



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 168/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 017/2025
MODO DE DISPUTA – ABERTO**

O **MUNICÍPIO DE PERDIZES MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.140.772/0001-94, com sede na Avenida Gercino Coutinho, nº 20, Bairro Centro, CEP. 38.170-000, nesta cidade, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, e por meio do Setor de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA** na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, na forma de execução indireta, sendo o regime de execução a empreitada por preço unitário modo de disputa aberto, tendo por finalidade a **Contratação de empresa especializada para realizar a Reforma do Poliesportivo da Comunidade da Antinha, através do convênio nº 9463923, transferência especial indicação nº 167248, do município de Perdizes - MG. A prestadora de serviços será responsável pelo fornecimento integral de materiais e mão de obra, que tem por finalidade atender a demanda necessária do município, de acordo com as especificações mínimas indicadas neste Projeto Básico.** A presente Concorrência será conduzida pelo(a) Agente de Contratação **Sra. Katiucia Ferreira Aguiar** que será auxiliada pelos componentes da Equipe de Apoio designados através do Decreto Municipal nº 4.024, de 01 de agosto de 2025, e será regida pelo Decreto Municipal nº 3153, de 10 de junho de 2022, que regulamenta no município a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 naquilo que couber, demais normas pertinentes, e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital e seus anexos.

INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia 12/11/2025

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E SESSÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA:

Dia 28/11/2025 às 14h00min (Quatorze horas).

SITE PARA REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA: <https://www.licitanet.com.br>

A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o Sistema Plataforma Licitanet, disponibilizado e processado no endereço eletrônico www.licitanet.com.br, a que os licitantes interessados se submetem, devendo providenciar o seu credenciamento junto ao referido Sistema Eletrônico, no sítio antes indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha, antes da data determinada para a realização desta Concorrência Eletrônica.

Para todas as referências de tempo contidas neste edital será observado o horário oficial de Brasília - DF.

No caso de a licitação não poder ser realizada na data estabelecida, será adiada para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo designação expressa de outra data pelo(a) Agente de Contratação a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Projeto Básico;

Anexo II – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);

Anexo III – Modelo de Declaração que no ano calendário desta licitação ainda não celebrou contrato com a administração pública para fins dos arts. 42 a 49 da LC nº 123/2006;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

Anexo IV – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
Anexo V – Modelo de Atestado de Vistoria Prévia;
Anexo VI - Modelo de Declaração de conhecimento pleno do local e das condições e peculiaridades da realização da obra e não vistoria prévia;
Anexo VII – Modelo de Proposta de Preços;
Anexo VIII – Modelo de Declaração de que sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos;
Anexo IX – Cronograma Físico-Financeiro;
Anexo X – Modelo de Declaração que não emprega menor;
Anexo XI – Modelo de Declaração indicando pessoal técnico, as instalações e o aparelhamento e a qualificação de cada membro da equipe técnica;
Anexo XII – Modelo de Declaração de Idoneidade;
Anexo XIII – Modelo de Declaração que não possui em seu Quadro Societário Servidor Público da Ativa;
Anexo XIV – Modelo de Declaração de que a empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
Anexo XV – Modelo de Declaração de Regularidade na Contratação de Aprendiz;
Anexo XVI – Modelo de Declaração de Regularidade na Contratação de Pessoas com Deficiência e Reabilitados da Previdência Social;
Anexo XVII - Minuta de Contrato;
Anexo XVIII – Planilha Orçamentária;
Anexo XIX - Composição do BDI;
Anexo XX - Memorial Descritivo.

1- DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **Contratação de empresa especializada para realizar a Reforma do Poliesportivo da Comunidade da Antinha, através do convênio nº 9463923, transferência especial indicação nº 167248, do município de Perdizes - MG. A prestadora de serviços será responsável pelo fornecimento integral de materiais e mão de obra, que tem por finalidade atender a demanda necessária do município, de acordo com as especificações mínimas indicadas neste Projeto Básico.**

2 - DA SECRETARIA REQUISITANTE/SOLICITANTE

2.1. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
2.2. Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo.

3 – DA NÃO EXCLUSIVIDADE PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

3.1. Considerando que o objeto desta licitação tem seu valor global maior que R\$80.000,00 (oitenta mil reais), o presente processo não terá destinação exclusiva para MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

3.1.1. **JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO:** Considerando que é ato discricionário do Município de Perdizes MG diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; Considerando que a obrigatoriedade de licitação destinada exclusivamente para participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte é somente para os itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e o valor global desta licitação é de **R\$ 547.282,664 (Quinhentos e quarenta e sete mil duzentos e oitenta e dois reais e sessenta e seis centavos)**; Considerando que o critério de julgamento da presente licitação é o de menor preço global e no caso concreto pelo objeto licitado e a forma de execução do contrato, o tratamento diferenciado e simplificado



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte não será mais vantajoso para o Município e poderá representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado (artigo 49, III), entende-se que não é conveniente que o presente processo licitatório seja destinado exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NESTA CONCORRÊNCIA

4.1. Poderão participar da presente licitação, via internet, os interessados cujo objeto social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, desde que não infringam o art. 14 da Lei nº 14.133/2021, e que **estejam prévia e devidamente credenciadas**, através do site <https://www.licitanet.com.br>

4.1.1. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.1.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.

4.2. Para efeitos da presente licitação, fica determinado, como condição de validade e eficácia, que todos os atos, manifestações e procedimentos praticados pelos licitantes, sejam feitos em formato digital, de forma a permitir que seja produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico (inciso VI, do art. 12 da Lei nº 14.133/2021), e exclusivamente pela Plataforma/Sistema Eletrônico, a partir de agora denominado simplesmente Sistema, através do site <https://www.licitanet.com.br>

4.3. Será concedido tratamento diferenciado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

4.3.1. O licitante que deixar de assinalar no Sistema o campo da Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei nº 14.133/2021 mesmo que Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

4.3.1.1. O licitante deverá encaminhar por meio do Sistema, junto com os documentos de habilitação, a Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, podendo ser utilizado o modelo do Anexo IV deste Edital.

4.3.2. Em atendimento ao § 1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, as disposições a que se referem os arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006 não são aplicadas:

a) no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte;

b) no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.

4.3.3. A obtenção de benefícios a que se refere o item 4.3. fica limitada às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte que, no ano-calendário de realização desta Concorrência, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.

4.3.3.1. Para fins do disposto no item 4.3.3. o licitante deverá enviar, exclusivamente por meio do Sistema, junto com os documentos de habilitação, e até a data e horário marcados para a abertura da Sessão, **Declaração** de observância desse limite, podendo ser utilizado o modelo do Anexo III, deste Edital.

4.3.4. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos itens 4.3.2. e 4.3.3.

4.4. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

4.5. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo o Município de Perdizes MG, em nenhum caso, responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema, ou pela sua eventual desconexão.

4.6. Os licitantes deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

4.7. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema, no site <https://www.licitanet.com.br>

4.8. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do licitante, ou de seu(ua) representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este certame.

4.9. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu(ua) representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou ao Município de Perdizes MG, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

4.9.1. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.9.2. A não observância do disposto no item 4.9.1. poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.10. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.11. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

4.12. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário impedimento da proponente, no referido certame.

4.13. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, os licitantes deverão ler atentamente este Edital e seus Anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do Projeto Básico - Anexo I.

4.14. Como requisito para participação neste certame o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descrição técnica constante do Projeto Básico - Anexo I.

4.15. O licitante deverá encaminhar por meio do Sistema, junto com os documentos de habilitação, a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, podendo ser utilizado o modelo do Anexo IV deste Edital.

4.16. Não poderão participar desta Concorrência Eletrônica ou da execução do contrato, direta ou indiretamente:

4.16.1. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

4.16.1.1. **JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO:** Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; Considerando que o objeto licitado não possui nenhuma complexidade ou são de grandes dimensões; Considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste Edital; Considerando as características do mercado, as empresas podem sozinhas participar da licitação e posteriormente fornecer o objeto licitado; Considerando que a admissão do consórcio na licitação poderá ocasionar dificuldades de gestão do contrato; Considerado que ao contrário, permitir o consorciamento traria potencial risco de restrição à competição. Ademais, os Acórdãos nº 1.305/2013 - TCU - Plenário, nº 1.636/2007 - TCU - Plenário e nº 566/2006 - TCU - Plenário, são no sentido de que a permissão de empresas participarem da licitação pública reunidas em consórcio recai na discricionariedade da Administração. Enfim, não será admitida a participação de consórcios.

4.16.2. A empresa com falência judicialmente decretada, ou em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, em dissolução ou em liquidação, **salvo** se demonstrar o cumprimento do plano de recuperação aprovado e homologado pelo juízo competente, na forma do art. 58 e do art. 162 da Lei n. 11.101/2005, para análise das exigências indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações do futuro contrato, comportando, inclusive, a promoção de diligências junto ao Poder Judiciário para a obtenção de informações atualizadas.

4.16.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

4.16.3.1. O impedimento de que trata o item 4.16.3. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.16.4. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

4.16.4.1. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.16.4. e 4.16.1. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.16.4.2. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.16.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.16.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

4.16.7. Agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021. Esta vedação estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.16.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.16.9. Que não atenda as condições deste Edital de Concorrência Eletrônica e seus Anexos.

4.16.10. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

4.17. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante, que pelo descumprimento, se sujeita às penalidades previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021.

4.18. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

4.19. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país.

4.20. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país.

4.21. O licitante deve estar ciente das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

4.22. A **CONTRATADA** deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

4.23. O licitante interessado em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

123/2006 deverá atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo(a) Agente de Contratação ou pelo Sistema, nos momentos e tempos adequados.

4.24. DA VISTORIA PRÉVIA:

4.24.1. A vistoria prévia é facultativa, esta deverá ser agendada antecipadamente junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos pelo e-mail: **obras@perdizes.mg.gov.br**, tendo como termo a contar do primeiro dia útil ao da publicação, estendendo-se até o dia útil anterior a data prevista para realização da sessão pública, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

4.24.2. A vistoria prévia tem por finalidade que o proponente possa constatar as condições de execução e particularidades inerentes à natureza dos serviços, sobre o local e para que se perceba a realidade do cenário do empreendimento, suas características, especificações, particularidades, peculiaridades, grau de dificuldade, quantitativos, etc., tendo condições de formar um conceito sobre os serviços como um todo e apresentando preço justo em sua proposta não havendo dessa forma alegações futuras de desconhecimento das condições de execução dos serviços objeto deste Edital.

4.24.3. Para as empresas que optarem em fazer a vistoria prévia, será emitido Atestado de Vistoria Prévia (modelo no Anexo V do Edital), documento obrigatório e indispensável para a habilitação.

4.24.4. A empresa, a seu critério, poderá declinar da vistoria prévia, sendo, neste caso, necessário apresentar em substituição da vistoria declaração formal assinada pelo seu responsável técnico, nos termos do §3º do art. 63 da Lei nº 14.133/2021, sob pena de inabilitação, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à contratação, assumindo total responsabilidade por esta declaração e ficando impedida, no futuro, de pleitear, por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais de natureza técnica ou financeira.

4.24.4.1. A Declaração prevista no item 4.24.4 acima poderá obedecer o modelo constante no Anexo VI deste Edital e deverá ser apresentada sob pena de inabilitação.

4.24.5. Não será aceita vistoria prévia sem o respectivo agendamento.

4.24.6. A vistoria prévia deverá ser feita por representante da empresa, devidamente credenciado para tal.

4.24.7. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

4.25. Cada licitante deverá apresentar apenas uma proposta, sendo vedada à participação na proposta de outra licitante, a qualquer pretexto.

4.26. Serão desconsiderados, documentos ou propostas apresentadas em cópia ilegível, fac-símiles ou e-mails.

4.27. As cópias dos documentos originais somente serão aceitas se completamente legíveis, mesmo que autenticadas.

4.28. O(A) Agente de Contratação e Equipe de apoio reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

4.29. A validade dos documentos apresentados será aquela constante de cada documento ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

estabelecida em lei. Os documentos (CERTIDÕES) que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, serão adotados a vigência de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua expedição, exceto os atestados de capacidade técnica quando solicitados. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não possui prazo de validade.

4.30. A simples participação da licitante na presente Concorrência Eletrônica implica nos seguintes compromissos:

a) Estar ciente das condições da licitação, assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pelo(a) Agente de Contratação e Equipe de apoio;

b) Aceitação e submissão a todas as condições estabelecidas nesta Concorrência Eletrônica, bem como o compromisso formal de executar os serviços de acordo com as especificações e descrições dos Anexos que acompanham este edital, alocando todos os equipamentos, pessoal e materiais necessários e tomar todas as medidas para assegurar adequado controle de qualidade, obedecendo fielmente as Normas Brasileiras pertinentes ao ramo de atividades;

c) A inclusão, na proposta, dos encargos sociais, trabalhistas, taxas devidas pelo fornecimento do produto a órgão Federal, Estadual ou Municipal, correndo as mesmas por conta da proponente, enfim, quaisquer outras despesas necessárias ao fornecimento, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos, e implica, também, a ciência de que, se vencedora, a licitante deverá realizar o fornecimento pelo valor resultante da sua proposta;

c.1) Que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega da proposta;

d) Que se compromete a manter, durante todo o período de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação, além daquelas pertinentes à legislação trabalhista.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1. Para participar desta Concorrência Eletrônica, o licitante deverá estar credenciado no Sistema “ELETRÔNICO” através do site <https://www.licitanet.com.br>

5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu(ua) representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Certame.

5.4. O licitante que deixar de assinalar no Sistema o campo da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei nº 14.133/2021, mesmo que Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

5.4.1. O licitante deverá encaminhar por meio do Sistema, junto com os documentos de habilitação, a Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, podendo ser utilizado o modelo do Anexo II deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

5.5. O licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5.5.1. O licitante deverá encaminhar por meio do Sistema, junto com os documentos de habilitação, a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, podendo ser utilizado o modelo do Anexo IV deste Edital.

5.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu(ua) representante, excluída a responsabilidade do provedor do Sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico (<https://www.licitanet.com.br>), a proposta de preços com a descrição detalhada do objeto ofertado, incluindo quantidade, preço unitário, **vedada a identificação do titular da proposta**, até a data e o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio desta proposta. A proposta a ser encaminhada por meio do Sistema poderá obedecer ao modelo do Anexo VII deste Edital.

6.2. Os licitantes deverão encaminhar exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico (<https://www.licitanet.com.br>), os documentos de habilitação e as declarações conforme exigidos neste edital. Entretanto os documentos de habilitação somente serão exigidos decorridos a fase de lances e apenas do licitante vencedor.

6.3. As propostas registradas no Sistema **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação do licitante na proposta registrada, esta será **DESCLASSIFICADA** pelo(a) Agente de Contratação

6.4. Qualquer elemento que possa identificar o licitante, importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

6.6. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do Edital e seus Anexos, prevalecerão às últimas.

6.7. Na Proposta de Preços registrada/inserida no Sistema deverão estar incluídas nos preços unitários e global além do lucro, quaisquer vantagens, abatimentos, descontos, despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, responsabilidade civil e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto desta licitação.

6.7.1. O licitante, sob pena de desclassificação, deverá apresentar declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES
Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG
CNPJ: 18.140.772/0001-94

nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, podendo ser utilizado o modelo do Anexo VIII deste Edital.

6.8. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.8.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

6.8.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

6.8.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

6.8.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.8.5. Cumpre os Requisitos de Habilitação.

6.8.6. Não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública ou suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Perdizes MG.

6.9. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.10. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.11. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no Sistema.

6.12. Nesta etapa do certame, não haverá ordem de classificação das propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.13. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.14. Os documentos complementares à proposta e a habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, deverão ser encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, dentro do prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do(a) Agente de Contratação no Sistema, para envio da proposta, adequada ao último lance ofertado após a realização da negociação.

6.15. O licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no Sistema, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no Sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

6.16. O licitante declarará em campo próprio do Sistema que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

6.17. A falsidade da declaração de que trata o item 6.16. sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021

6.18. Os documentos de habilitação e proposta de preços inseridos no Sistema na forma digital, preferencialmente em formato PDF ou outro equivalente, deverão estar legíveis e válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas caso necessário, sob pena de inabilitação ou desclassificação.

7 – DA PROPOSTA DE PREÇOS E SEU PREENCHIMENTO NO SISTEMA

7.1. Para participação no certame o licitante deverá obrigatoriamente, enviar/apresentar sua proposta mediante o preenchimento, no Sistema Eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário com BDI, total do item e global;

7.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação deste Edital e seus Anexos; quando for o caso.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a **CONTRATADA**.

7.3. Nos valores propostos estarão incluídos além do lucro, quaisquer vantagens, abatimentos, descontos, despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, responsabilidade civil, a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto desta licitação.

7.4. O prazo de validade da proposta que é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, nos termos do §3º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

7.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial escrita, quanto na proposta preenchida no Sistema na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

7.7. Os preços propostos serão considerados completos, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte do licitante.

7.8. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço para cada item desta licitação.

7.9. O(A) Agente de Contratação poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

7.10. A apresentação da proposta e a respectiva documentação significará expressa aceitação, pelos licitantes, de todas as disposições deste edital.

7.11. DA PROPOSTA ESCRITA:

7.11.1. A proposta escrita deverá ser apresentada em uma via, datilografada ou processada em computador, em papel timbrado da empresa, contendo razão social, endereço atualizado, CNPJ, telefone/e-mail, datada, sem rasuras, acréscimos e entrelinhas, em linguagem clara e que não dificulte a exata compreensão do seu enunciado (podendo ser usado o modelo previsto no Anexo VII). Sua(s) folha(s) deve(m) ser assinada(s) ou rubricada(s) **pelo representante legal da empresa e deverá obrigatoriamente** conter:

7.11.1.1. Indicação do preço global da proposta, expresso em numeral e por extenso, que corresponderá ao somatório total da planilha.

7.11.1.2. Apresentação de planilha descrevendo os serviços a serem executados, preenchidos as colunas de item, código, descrição obra/serviços, unidade, quantidade, preços unitários com BDI e preço total conforme modelo de proposta constante do Anexo VII.

7.11.1.3. Apresentação do Cronograma Físico-Financeiro conforme Anexo IX, devidamente preenchido, fazendo parte da proposta.

7.11.1.4. Declaração que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da mesma.

7.11.1.5. Declaração expressa constando que estão incluídas nos preços unitários e global da proposta além do lucro, quaisquer vantagens, abatimentos, descontos, despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, responsabilidade civil, a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto desta licitação.

7.12. A proposta deverá referir-se a todo o objeto especificado na presente licitação, não se admitindo propostas para execução parcial do objeto.

7.13. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país.

7.14. Cabe à licitante fazer minucioso estudo, verificação e comparação de todos os documentos apresentados, dos detalhes, das especificações e demais documentos integrantes da documentação técnica fornecida pelo Município de Perdizes MG para execução dos serviços, inclusive dos dados apurados quando da visita técnica no caso se for realizada.

7.15. Com o recebimento da proposta, a Administração entenderá que todos os documentos, prazos, especificações e local foram detalhadamente analisados pelo licitante e que todos os materiais e mão de obra foram considerados para a execução dos serviços.

7.16. Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

7.17. A planilha quantitativa orçamentária elaborada pela Administração deverá ser observada com critério pelo licitante, devendo ser mantido os campos referentes ao número dos itens, código, referência, descrição dos serviços, unidade e quantidade.

7.18. O preço global proposto, as quantidades de serviços e os preços unitários consignados na planilha quantitativa orçamentária, serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe assistindo direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos sob alegação de erro, lapso, omissão ou outro qualquer pretexto, que por ventura venha majorar o valor total da proposta.

OBS: Não será obrigatório seguir o modelo da proposta previsto nesse edital. Entretanto, se apresentada de forma diferente deverá conter no mínimo as mesmas informações conforme constante na planilha quantitativa orçamentária, ou seja, poderá ser apresentada de forma mais detalhada e jamais resumida.

8 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. No horário estabelecido neste Edital, o(a) Agente de Contratação abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no Sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas nesse Edital.

8.1.1. O(A) Agente de Contratação poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo do Sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

8.2. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o(a) Agente de Contratação obrigatoriamente justificará, por meio do Sistema, e então DESCLASSIFICARÁ.

8.2.1. O licitante/proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

8.3. Os licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo(a) Agente de Contratação.

8.4. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://www.licitanet.com.br>, conforme Edital.

8.4.1. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

8.4.2. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.4.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **deverá ser de R\$100,00 (cem reais)**, nos termos da Lei 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

8.4.4. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo Sistema os respectivos lances.

8.5. Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.5.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo Sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

8.5.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.5.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.5.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo Sistema, poderá o(a) Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.5.5. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com valores unitários e totais com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes neste Edital e seus Anexos. Caso seja encerrada a fase de lances e o licitante divergir com o exigido, o(a) Agente de Contratação, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso o licitante permaneça inerte.

8.6. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.6.1. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.7. Sendo efetuado lance manifestamente inexecutável, o(a) Agente de Contratação poderá alertar o licitante/proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do Sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente.

8.8. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o Sistema, ou seja, antes do encerramento do item.

8.9. No caso de desconexão com o(a) Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva deste certame, o Sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.10. O(A) Agente de Contratação, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.11. Quando a desconexão do Sistema para o(a) Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) Agente de Contratação, no Sítio Eletrônico utilizado para divulgação no site <https://www.licitanet.com.br>.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

8.12. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema durante a sessão pública deste certame, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

8.13. A desistência em apresentar lance implicará exclusão do licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

8.14. Na hipótese de participação de licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006.

8.14.1. O Sistema identificará os preços ofertados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

8.14.2. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas pelo Sistema como empatadas com a primeira colocada e o licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

8.14.3. Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada não apresente lance no prazo estabelecido, o Sistema classificará e abrirá prazo para as demais licitantes Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

8.14.4. Caso sejam identificadas propostas de licitantes Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte empatadas, no referido intervalo de 10% (dez por cento), o Sistema realizará sorteio entre elas para definir qual dos licitantes primeiro poderá apresentar nova e melhor oferta.

8.14.5. Na hipótese de não-contratação no termos previstos neste item 8.14., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, após negociação.

8.14.6. Somente após o procedimento de desempate ficto, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao licitante classificado em primeiro lugar.

8.15. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o(a) Agente de Contratação poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.16. Após a negociação do preço, o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.17. O licitante declarado vencedor, após a confirmação de sua habilitação nos termos previsto nesse edital, deverá apresentar ao(a) Agente de Contratação sua proposta readequada no Sistema assim como, datilografada, processada em computador ou equivalente em papel timbrado da empresa, no prazo de 02h00min (duas horas), contado da comunicação do resultado lavrada em Ata, sob pena de preclusão.

8.17.1. Nas licitações de obras ou serviços de engenharia, após o julgamento, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES
Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG
CNPJ: 18.140.772/0001-94

8.18. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023)
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.19. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.20. As regras previstas no item 8.18 e 8.19 acima não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.21. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo Sistema dentre as propostas empatadas.

8.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo Sistema, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.23. O(A) Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares à proposta e a habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.24. O(A) Agente de Contratação poderá definir percentual ou valor de redução mínima entre os lances.

9 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos, observado o disposto no item 8.17 deste Edital, e verificará a habilitação do licitante, nos termos previsto no item **11 - DA CONDIÇÃO PRÉVIA PARA HABILITAÇÃO** e **12 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**, deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

10 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

10.1.1. Para análise dos documentos e das propostas comerciais, o(a) Agente de Contratação e Equipe de apoio poderão solicitar à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos manifestação por meio de parecer conclusivo, ou por meio de manifestação verbal emitida por seus membros, hipótese em que a manifestação será consignada em ata.

10.2. Considera-se preço global da proposta a soma dos valores relativos ao custo total apresentado na planilha.

10.3. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

10.3.1. Serão desclassificadas as propostas nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, que:

- a) Contiverem vícios insanáveis;
- b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas neste edital;
- c) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital, desde que insanável.

10.3.2. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

10.3.3. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto na alínea “d” do item 10.3.1.

10.3.4. No caso de obras e serviços de engenharia e arquitetura, para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global fixado neste edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.

10.3.5. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

10.3.6. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

10.3.7. Também será desclassificada a proposta final que apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida;

10.3.7.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

10.3.8. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha a ser apresentada junto com a proposta, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

10.3.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do art. 59 da Lei n.º 14.133/2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecuibilidade;
- b) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- c) Verificação de outros contratos que a proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- d) Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados;
- e) Verificação de notas fiscais de serviços prestados pela proponente;
- f) Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- g) Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a proponente disponha para a prestação dos serviços;
- h) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

10.3.10. Não havendo a comprovação da exequibilidade da proposta, esta será desclassificada.

10.3.11. Será desclassificada também a proposta final que apresentar “jogo de planilha”, ou seja, o licitante oferta preço acima do estimado para alguns itens e preços abaixo da referência para outros itens, de modo que no preço global ela se mantenha como menor preço, mas com grandes disparidades nos preços unitários.

10.3.12. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.3.13. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no Sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.3.14. O(A) Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.3.14.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Agente de Contratação.

10.3.15. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características dos serviços prestados, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo Sistema, sob pena de não aceitação da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

10.3.16. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.3.17. Havendo necessidade, o(a) Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.3.18. O(A) Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do Sistema, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.3.19. Também nas hipóteses em que o(a) Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.3.20. A negociação será realizada por meio do Sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.3.21. Para a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo Sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.3.22. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11 – DA CONDIÇÃO PRÉVIA PARA HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portalttransparencia.gov/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), e

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0>).

11.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

11.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa ou da pessoa física licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas ou pessoas físicas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

11.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.1.3. Constatada a existência de sanção, o(a) Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.1.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

11.2. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo Sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado para encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

11.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.5. A verificação pelo(a) Agente de Contratação ou da entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivos, observando-se que:

11.7.1. se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

11.7.2. se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

11.7.3. se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial.

11.8. Serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

11.9. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

11.10. Os documentos de habilitação deverão estar com prazo de validade em vigor, na data da licitação. Os documentos (CERTIDÕES) que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, serão adotados a vigência de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES
Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG
CNPJ: 18.140.772/0001-94

natureza, não possui prazo de validade.

11.11. O(a) Agente de Contratação poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

11.12. Os documentos necessários à participação neste certame poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo(a) Agente de Contratação.

11.12.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao(a) Agente de Contratação, no Setor de Licitação no endereço constante deste Edital.

11.12.2. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

11.12.3. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

11.13. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

11.14. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante mais bem classificado e/ou considerado como vencedor, e somente em momento posterior ao julgamento das propostas.

11.14.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados, exclusivamente, por meio do Sistema Eletrônico, no prazo máximo de 02:00hs (duas horas), a contar da solicitação pelo(a) Agente de Contratação no Sistema ("chat"), pena de inabilitação.

11.15. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante não importará no seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

11.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.16.1. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.16.2. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

12 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO
--



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

12.1. O(s) licitante(s) classificado(s) em 1º (primeiro) lugar e/ou considerados como vencedor(es), no prazo fixado no item 11.14.1., deverá(ão) para fins de habilitação, enviar, exclusivamente, por meio do Sistema Eletrônico <https://www.licitanet.com.br> os documentos abaixo relacionados, com vigência plena até a data fixada para a licitação:

12.1.1. PARA COMPROVAR HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.1.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

12.1.1.2. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

12.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

12.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.1.1.5. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;

12.1.1.6. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

12.1.1.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

OBSERVAÇÃO: Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.1.2. PARA COMPROVAR HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

12.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.1.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.1.2.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, emitida pela Secretaria competente do Município, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.1.2.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, emitida pela Secretaria competente do Estado, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.1.2.5. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.1.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) emitido pela Caixa Econômica Federal, na qualidade de Agente Operador, nos termos do inciso V, do art. 7º da Lei nº 8.036/1990.

12.1.2.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Constituição das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5452, de 01 de maio de 1943. **(CNDT expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>), de acordo com a Lei 12440/11 de 7 de julho de 2011).**

12.1.2.8. Declaração de que o interessado não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, podendo ser utilizado o modelo do Anexo X deste Edital.

12.1.3. PARA COMPROVAR HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

12.1.3.1. Apresentação de certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo Cartório Distribuidor da sede do licitante.

OBSERVAÇÃO: Será inabilitado o licitante que apresentar a certidão referida no subitem 12.1.3.1. constando apenas negativa para feitos/processo cível ou civil.

12.1.4. PARA COMPROVAR QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.1.4.1. Atestado de Vistoria Prévia (**CASO REALIZE VISTORIA**), conforme modelo do Anexo V, deste Edital.

12.1.4.2. Declaração de Não Vistoria Prévia (**CASO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA**) conforme modelo Anexo VI, deste Edital.

12.1.4.3. Prova de registro e inscrição da licitante e de seu responsável Técnico no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), ou ainda órgão competente ao da categoria, da região da sede da empresa, bom como documento que comprove vínculo inscrição ou registro do licitante, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, que comprove atividade relacionada com o objeto;

12.1.4.3.1. **OBSERVAÇÃO:** No caso de a empresa licitante ou responsável técnico não serem registrados, inscritos na entidade profissional competente do Estado de Minas Gerais, deverão ser providenciados respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

12.1.4.4. A comprovação de que o responsável técnico pertence ao quadro permanente da empresa deve ser comprovada da seguinte forma:

- a) Apresentação do contrato social, quando o responsável técnico pertencer ao quadro societário da empresa;
- b) Apresentação de cópia da CTPS do responsável técnico com a devida anotação de emprego



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

do licitante, ou outro documento trabalhista legalmente reconhecido que comprove o emprego na licitante;

c) Apresentação do Contrato de natureza privada que comprove o vínculo entre o responsável técnico e a licitante;

12.1.4.5. A comprovação da capacidade técnico-operacional deve ser feita por meio de atestados devidamente registrados no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados. Esses atestados devem ser acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT), emitidas por esses conselhos, para comprovar que o(s) responsável(is) técnico(s) realizou(aram) obras com características semelhantes ou similares ao objeto atualmente licitado.

- a-) Piso em concreto usinado convencional
- b-) Aplicação de selante, mastique elástico, em junta de dilatação
- c-) Pintura látex (PVA) em parede
- d-) Pintura epóxi em piso
- e-) Divisória em granizo cinza, andorinha
- f-) Revestimento com cerâmica aplicado em parede
- g-) Engradamento em madeira paraju ou equivalente, para telhas de fibrocimento
- h-) Cobertura em telha de fibrocimento
- i-) Refletor de led 400w
- j-) Cabo de cobre flexível isolado 16 mm²

12.1.4.6. Para atender aos requisitos de qualificação técnico-profissional, o licitante deve comprovar que possui em sua equipe técnica, na data de abertura das propostas, profissional(is) de nível superior, ARQUITETO(s) ou ENGENHEIRO(s), reconhecido(s) pelo CREA ou CAU. Esses profissionais devem ser detentores de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrados no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhados da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), expedidas por este(s) Conselho(s). Esses documentos devem comprovar que o(s) profissional(is) executou(aram), para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, que não o próprio licitante (CNPJ diferente), serviço(s) relacionado(s) a:

- a-) Piso em concreto usinado convencional – em quantidade igual ou superior a 234,13 m²
- b-) Aplicação de selante, mastique elástico, em junta de dilatação – em quantidade igual ou superior a 113,75 m
- c-) Pintura látex (PVA) em parede – em quantidade igual ou superior a 286,1 m²
- d-) Pintura epóxi em piso – em quantidade igual ou superior a 234,13 m²
- e-) Divisória em granizo cinza, andorinha – em quantidade igual ou superior a 16,2m²
- f-) Revestimento com cerâmica aplicado em parede – em quantidade igual ou superior a 63,03 m²
- g-) Engradamento em madeira paraju ou equivalente, para telhas de fibrocimento – em quantidade igual ou superior a 48,98 m²
- h-) Cobertura em telha de fibrocimento – em quantidade igual ou superior a 48,98 m²



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

i-) Refletor de led 400w – em quantidade igual ou superior a 4 unid

j-) Cabo de cobre flexível isolado 16 mm² – em quantidade igual ou superior a 200 m

12.1.4.7. A(s) certidão(ões) e/ou atestado(s) apresentados dever(ão) conter as seguintes informações básicas:

- Nome do contrato e do contratante;
- Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço);
- Localização do serviço;
- Serviço executados (discriminação e quantidades)

12.1.4.8. O(s) atestado(s) ou certidão(ões) que não atender(em) a todas as características citadas nas condições acima, não serão considerados pelo(a) Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

12.1.4.9. Para facilitar a conferência, solicitamos que seja destacado com pincel marca texto nos atestados apresentados, os itens relativos aos serviços e quantidades conforme exigido nos itens 12.1.4.5. e 12.1.4.6 acima.

12.1.4.10. **JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO DA EXIGÊNCIA DE ATESTADO:** A Lei 14.133/2021, disciplina exigências cabíveis para a comprovação, pelos licitantes, da sua aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação. Em relação a obras e serviços, a lei determina que a comprovação da aptidão deverá ser feita da seguinte forma: “Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a: **I** - apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação; **II** - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei; (...) Dispõe ainda: **§ 1º** A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação. **§ 2º** Observado o disposto no caput e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados. Ou seja, os licitantes deverão apresentar atestados que demonstrem sua experiência anterior na realização de obra ou serviço semelhante àqueles que é objeto do edital, conforme exigido pela Administração. No entanto, essas exigências por parte da Administração são limitadas às “parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual o superior a 4% do valor estimado para contratação”, limitado estes a quantidade mínima de até 50% das parcelas a que se refere o §1º do art. 67. Os quantitativos do presente Edital estão dentro o permitido este artigo. Reputa-se que essa determinação está de acordo com o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, que determina que os processos licitatórios deverão permitir somente “as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”. A administração está exigindo dos licitantes como comprovação de capacidade técnico-profissional e técnico-operacional, a apresentação de atestado ou certidão comprovando a execução de serviço(s)/obra(s) com característica(s) semelhante(s)/similar(es) ao objeto ora licitado, dentro do limite de 50% das parcelas de maior relevância e valor significativo. Dessa forma, os quantitativos exigidos não estão em parâmetro elevado, não se revelam uma exigência excessiva e muito menos frustra o caráter competitivo deste certame ou reduz o universo dos licitantes, dirigindo a licitação a um único participante ou a um universo extremamente reduzido deles, mas visa tão somente garantir uma boa execução do contrato, com a comprovação de que as licitantes e seu(s) responsável(is) técnico(s) demonstrem



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

sua experiência anterior na realização de serviço(s)/obra(s) semelhante(s)/similar(es) àquela(s) que é objeto do Edital em questão. Assim, os Atestados de Capacidade técnica bem como os quantitativos exigidos coaduna-se com a determinação legal, restando justificada e motivada a sua exigência.

12.1.4.11. Quanto a disponibilidade de pessoal técnico-especializado deverá ser apresentado declaração formal de disponibilidade de pessoal técnico especializado para integrar a equipe que executará os serviços objeto da licitação, assinada pelo representante legal da licitante.

12.1.4.12. No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, ambos serão inabilitados.

12.1.4.13. Declaração indicando o nome, CPF e número do registro no CREA do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto.

12.1.5. DEMAIS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA FINS DE HABILITAÇÃO:

12.1.5.1. Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública ou suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Perdizes-MG, podendo ser utilizado o modelo do Anexo XII deste Edital;

12.1.5.2. Declaração que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, podendo ser utilizado o modelo do Anexo XIII deste Edital.

12.1.5.3. Declaração de que a empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, podendo ser utilizado o modelo do Anexo XIV deste Edital.

12.1.5.4. Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação podendo ser utilizado o modelo do Anexo IV deste Edital.

12.1.5.5. Declaração de Regularidade na Contratação de Aprendizizes, nos termos do arts. 63, inciso I, II e IV e art. 92, inciso XVII e art. 116, todos da Lei nº 14.133/2021, podendo ser utilizado o modelo do Anexo XV deste Edital. As informações contidas nesta Declaração estarão sujeitas à conferência, a quem interessar, por meio do link: <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz>.

12.1.5.6. Declaração de Regularidade na Contratação de Pessoas com Deficiência e Reabilitados da Previdência Social, nos termos arts. 63, inciso I, II e IV e art. 92, inciso XVII e art. 116, todos da Lei nº 14.133/2021, podendo ser utilizado o modelo do Anexo XVI deste Edital. As informações contidas nesta Declaração estarão sujeitas à conferência, a quem interessar, por meio do link: <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab>.

12.2. O CRC (Certificado de Registro Cadastral), junto ao cadastro de fornecedores do Município de Perdizes-MG, substitui os documentos previstos no item **12 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**, desde que nele os conste e observada a data de validade de cada documento. Deverá ser apresentado os documentos exigidos neste Edital e que não constem no CRC.

12.3. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo(a) Agente de Contratação, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação do respectivo licitante e envio dos documentos para o MPMG (Ministério Público do Estado de Minas Gerais), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

12.4. Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

12.5. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências deste Edital.

12.6. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no Sistema “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

12.10. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

12.11. O(A) Agente de Contratação poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

12.12. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 12.11., a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12.13. DA COMPROVAÇÃO E DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

12.13.1. Será concedido tratamento diferenciado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

12.13.2. O licitante que deixar de assinalar no Sistema o campo da Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei nº 14.133/2021 mesmo que Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

12.13.3. O licitante deverá encaminhar por meio do Sistema, junto com os documentos de habilitação, a Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, podendo ser utilizado o modelo do Anexo II deste Edital.

12.13.3.1. Em atendimento ao §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, as disposições a que se referem os arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006 não são aplicadas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

a) no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte;

b) no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.

12.13.4. A obtenção de benefícios a que se refere o item 12.13.1. fica limitada às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte que, no ano-calendário de realização desta Concorrência, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.

12.13.5. Para fins do disposto no item 12.13.4. o licitante deverá enviar, exclusivamente por meio do Sistema, junto com os documentos de habilitação, e até a data e horário marcados para a abertura da Sessão, **Declaração** de observância desse limite, podendo ser utilizado o modelo do Anexo III, deste Edital.

12.13.6. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos itens 12.13.3.1. e 12.13.4.

12.14. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, **deverá** apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.14.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, as mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.14.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 12.14.1., implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.15. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos neste processo, e não juntados até o prazo previsto no item 11.14.1., salvo em sede de diligências nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e conforme constante no item 11.16. acima.

13 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do(a) Agente de Contratação no Sistema e deverá:

13.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

13.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

13.1.3. conter as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora.

13.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos, e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção a **CONTRATADA**, se for o caso.

13.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a **CONTRATADA**.

13.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

13.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

13.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

14 – DOS RECURSOS, IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL

14.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista do licitante qualificado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Agente de Contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer. Nesse momento o(a) Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.3. A ausência de manifestação imediata do licitante quanto à intenção de recorrer importará na preclusão desse direito, e o(a) Agente de Contratação estará autorizado a declarar o objeto licitado ao licitante vencedor.

14.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação do ato ou da lavratura da ata, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021, para apresentar as razões, pelo Sistema Eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo Sistema Eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que iniciarão na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.5. Para o efeito do disposto no § 5º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021, os autos deste processo licitatório permanecerão com vista franqueada aos interessados, nos endereços constantes neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

14.6. O recurso será dirigido ao(a) Agente de Contratação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, observando os trâmites previstos Lei 14.133/2021.

14.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.8.1. O termo inicial do efeito suspensivo corresponde ao momento do acolhimento da intenção de recorrer e não a partir do momento da apresentação das razões recursais.

14.9. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido via Sistema Eletrônico, até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame conforme previsto no art. 164 da Lei 14.133/2021.

14.9.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no Sistema Eletrônico e/ou no site do Município de Perdizes MG, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.9.2. Não serão aceitos esclarecimentos ou impugnações protocolizadas fora do prazo e/ou em lugar diverso do mencionado neste Edital.

14.9.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

14.9.4. Em caso de acolhimento da impugnação, o edital retificado será publicado novamente, salvo se não prejudicar a apresentação das propostas.

14.9.5. As modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

14.9.6. A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão do(a) Agente de Contratação será motivada nos autos.

14.10. O encaminhamento das razões de recursos e eventuais contrarrazões, bem como impugnações e questionamentos ao edital deverá ser feito via Sistema Eletrônico <https://www.licitanet.com.br>).

14.11. Da decisão do recurso será comunicado a todos os licitantes via Sistema Eletrônico (<https://www.licitanet.com.br>), podendo ser disponibilizado no site <https://perdizes.mg.gov.br/licitacoes.html>

14.12. Da resposta a impugnação e do pedido de esclarecimentos será comunicado ao impugnante via portal eletrônico (<https://www.licitanet.com.br>) podendo ser disponibilizado no site <https://perdizes.mg.gov.br/licitacoes.html>

14.13. É facultado a Administração disponibilizar o inteiro teor da decisão do recurso e resposta e impugnação no site oficial do município, <https://perdizes.mg.gov.br/licitacoes.html>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

14.14. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o certame.

15 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1. A convocação se dará por meio do Sistema Eletrônico (“chat”). (<https://www.licitanet.com.br>)

16 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Inexistindo manifestação recursal a Autoridade Superior competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

16.2. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

17 – DO PRAZO, CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO E DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

17.1. Após a homologação da licitação, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o Termo de Contrato conforme minuta do Anexo XVII e da proposta aceita, ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente.

17.1.1. A convocação/notificação a que se refere o item 17.1. acima será feita via e-mail ou por telefone.

17.2. O prazo para assinatura do contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente será de no máximo 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação/notificação pela Administração Municipal, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, nos termos do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

17.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do vencedor durante o seu transcurso, e aceita pelo Município de Perdizes MG.

17.4. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo vencedor durante a vigência do contrato.

17.5. Na hipótese do vencedor não comprovar as condições de habilitação consignadas neste



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

Edital ou se recusar a assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido acima, o Município de Perdizes MG, sem prejuízo da aplicação das sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse vencedor, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares celebrar o contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, ou revogar a licitação.

17.5.1. A recusa injustificada do vencedor em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas. Esta regra não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 17.5.

17.6. Poderá a proposta do vencedor ser desclassificada até a contratação, se tiver o Município de Perdizes MG conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

17.6.1. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes, em conformidade com o disposto no item 17.5. acima.

17.7. Poderá a Administração Pública na competência discricionária, desfazer ou corrigir atos praticados no processo, até mesmo após a contratação, que não foram detectados anteriormente por servidor ou pelo(a) Agente de Contratação e Equipe de Apoio no decorrer do mesmo, respeitado os atos já praticados na forma legal, desde que não causam prejuízo ao erário público.

17.8. Para **assinar o contrato**, deverá o licitante vencedor **prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato**, conforme previsto nos arts. 96 a 98 da Lei 14.133/2021, sob pena de decair o direito à contratação.

17.9. O prazo de vigência da garantia deverá prevalecer durante a execução do contrato e 12 (meses) após o termo da vigência contratual, devendo este prazo ser renovado a cada prorrogação.

17.9.1. A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

17.10. A garantia inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar sempre 5% (cinco por cento) do valor vigente do contrato (preços iniciais mais aditivos e reajustamentos se houver).

17.11. Caberá a **CONTRATADA** optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) Seguro-garantia;

c) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

d) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

17.11.1. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a **CONTRATADA** ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

17.11.2. Fica fixado o prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pela **CONTRATADA** quando optar pela modalidade prevista na letra “b” do item 17.11.

17.11.3. Fica fixado o prazo mínimo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pela **CONTRATADA** quando optar pelas modalidades previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 17.11 acima.

17.12. No caso de fiança bancária, esta deverá ser fornecida por um banco localizado no Brasil, pelo prazo da duração do contrato, devendo a **CONTRATADA** providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do Município de Perdizes MG, sob pena de rescisão contratual, ressalvados os casos em que a duração do contrato for inferior ao prazo acima estipulado, quando deverá a caução ser feita pelo prazo contratual.

17.13. No caso da opção pelo seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome do Município de Perdizes MG, e somente será aceita se cobrir e assegurar: **(1)** o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** perante a Administração, e o pagamento de prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato; **(2)** prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato e as indenizações decorrentes de inadimplemento; e **(3)** multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à **CONTRATADA** pelo prazo da duração do contrato, devendo a **CONTRATADA** providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do Município de Perdizes MG, sob pena de rescisão contratual, observadas as seguintes regras:

17.13.1. O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

17.13.2. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se a **CONTRATADA** não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

17.14. No caso de opção por Títulos da Dívida Pública, estes deverão estar acompanhados de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual esta informará sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização, condições de resgate.

17.15. No caso de opção por caução em dinheiro, o interessado deverá procurar a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Perdizes MG, situada na Av. Gercino Coutinho, nº 20, CEP. 38.170-000, Centro, para obter instruções de como efetuar-la.

17.16. A garantia prestada pela **CONTRATADA**, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de: **(1)** fiel cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** perante a Administração, e o pagamento de prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato; **(2)** prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato e as indenizações decorrentes de inadimplemento; **(3)** multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à **CONTRATADA**; e, **(4)** obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **CONTRATADA**, quando couber.

17.17. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Município de Perdizes MG com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à **CONTRATADA**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

17.18. A garantia prestada, inclusive na modalidade seguro-garantia, poderá ser executada total ou parcialmente, para fins de ressarcimento, indenização inclusive a terceiros e pagamento de multas contratuais de qualquer natureza.

17.19. A garantia quando prestada em dinheiro pela **CONTRATADA** lhe será restituída ou liberada após o Recebimento Definitivo do(s) serviço(s) e somente após a comprovação que a empresa cumpriu com todas as obrigações contratuais e desde que não haja no plano administrativo, pendência de qualquer reclamação a elas relativas.

18 – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

18.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, o fiscal do contrato definido no item 18.4. abaixo, está designado representante para acompanhar, fiscalizar, conferir, autorizar e receber os serviços e obras objeto deste certame, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

18.2. A fiscalização de que trata o item 18.1. não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos.

18.3. O representante do **CONTRATANTE** anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18.4. Para fiscal do contrato fica designado o(a) servidor(a) Sr. Ricardo Henrique da Silva Soares, Engenheiro Civil – CREA-MG 255.213/D, ou em sua falta outro que o Município de Perdizes MG indicar.

18.5. O **CONTRATANTE** reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços e obras considerados em desacordo com este Edital e seus anexos, ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da **CONTRATADA**.

18.6. As decisões, comunicações, ordens ou solicitações deverão se revestir, obrigatoriamente, da forma escrita e obedecer às normas emanadas pelo Município de Perdizes MG.

18.7. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

18.8. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

18.9. Para gestor(a) do contrato fica designado(a) o(a) Amanda Cristina Duarte, Engenheira Civil - CREA-MG 245.035/D (ficaram a cargo dos gestores ou Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos), ou em sua falta outro que o Município de Perdizes indicar.

18.9.1. As atribuições do gestor do contrato, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

18.10. O gestor do contrato contará com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei 14.133/2021.

19 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE, DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DOS PREÇOS

19.1. Os pagamentos serão efetuados conforme medição da seguinte forma:

19.1.1. A Contratada obterá pagamentos somente referentes aos serviços efetivamente executados, conforme medições efetuadas pela fiscalização da CONTRATANTE e obedecerá ao procedimento a ser definido no edital, quanto ao prazo e forma.

19.1.2. A medição dos serviços será mensal, após apuração dos quantitativos executados. Somente será medido o serviço executado, observadas as respectivas especificações e preços de planilha. Mediante autorização expressa do município, poderá haver medições e os respectivos pagamentos em intervalo menor.

19.1.3. O item relativo à Administração Local será medido em valor proporcional a cada medição de serviços efetivamente executados, cumulativamente até o total da verba constante da Planilha de Quantitativos e Preços Unitários.

19.1.4. Não será devido pagamento da despesa relativa à Administração Local, sobre os itens Mobilização / Desmobilização e Instalação do canteiro de Obra.

19.1.5. O valor a (lo) da Administração Local a ser pago em cada medição será calculado da seguinte forma:

$$AL (mensal) = \frac{AL}{VC + AL} \times \text{valor da medição dos serviços executados no mês}$$

AL (mensal) → Valor a ser pago em cada medição mensal;

AL → Valor total da verba Administração Local constante do Quadro de Quantidades e Preços Unitários;

VC → Valor inicial do contrato (lo) menos os valores relativos à Mobilização/Desmobilização e Instalação e Manutenção do canteiro de obra (se houverem).

19.1.6. Em caso de adiamento que implique em aumento de valor contratual ou prorrogação de prazo, não haverá alteração no valor definido na Planilha de Quantitativos e Preços Unitários para o item Administração Local.

19.1.7. Quando ocorrer execução total do objeto contratual em prazo ou valor inferior aos definidos inicialmente ou restar resíduo, será devido o pagamento total da verba remanescente na medição final.

19.1.8. Em caso de medição zero, ou paralisação da obra, não será devido nenhum pagamento relativo à Administração Local.

18.2. Do reajuste:

19.2.1. Os índices utilizados para reajuste têm por base o Índice Nacional de Custo da Construção Civil - INCC, calculado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV para as colunas específicas, publicado na Revista Conjuntura Econômica, ou outro que venha substituí-lo.

19.2.2. As medições serão reajustadas na forma da lei com aplicação da seguinte fórmula de reajuste:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

$$R = \frac{I_i - I_o}{I_o} \times V$$

Onde:

R = Valor da parcela de reajustamento procurado.

I_o = Índice de preço verificado no mês da proposta.

I_i = Índice de preços referente ao mês de reajustamento.

V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato de obras ou serviços a ser reajustado. I_i e I_o = Fornecidos pelo INCC - FGV, Coluna 35.

19.2.3. Caso os valores dos índices não estejam divulgados na data do cálculo do reajuste, serão utilizados os últimos índices disponíveis e o cálculo do reajuste será corrigido na medição seguinte.

19.2.4. Caso ocorra eventuais atrasos na execução de responsabilidade da contratada, os reajustes serão calculados somente até as datas contratuais do evento gerador.

19.2.5. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento.

19.2.6. Os reajustes podem ser feitos através da atualização da planilha desde que comprovada, os aumentos e demonstrada que os valores fixados anteriormente não atendem para a execução do contrato.

20 – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO E SEU RECEBIMENTO

20.1. A CONTRATADA deverá executar e entregar os serviços contratados no prazo máximo de 05 (cinco) meses, contados da data de emissão da Ordem de Serviço, que será emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos em até 5 (cinco) dias após a data da assinatura do Contrato.

20.2. Caso haja necessidade de execução dos serviços aos sábados, domingos e feriados por necessidade da CONTRATADA, esta arcará com todo o custo adicional.

20.3. O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subcontratados, etc.

20.4. A CONTRATADA poderá subcontratar parcialmente os serviços, desde que haja autorização formal do CONTRATANTE nos termos previsto no edital.

20.5. A responsabilidade da CONTRATADA pela execução dos serviços não será reduzida, ou alterada, em decorrência da fiscalização da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do CONTRATANTE.

20.6. A execução de todos os serviços contratados obedecerá às normas técnicas aplicáveis aos projetos e à presente especificação técnica prevista no edital e seus anexos.

20.7. Os representantes do CONTRATANTE e toda pessoa autorizada pelo mesmo terão livre acesso aos serviços e a todos os locais onde estejam sendo realizados trabalhos, estocados e/ou fabricados materiais e equipamentos relativos ao objeto contratado, ainda que nas dependências da CONTRATADA.

20.8. Os serviços serão considerados provisoriamente entregues, após o término, por completo, de todos os trabalhos, inclusive a limpeza final, tendo sido efetuada a vistoria pelo CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

20.9. Os projetos básicos, detalhes e especificações, bem como as planilhas constantes deste Termo conterão as informações necessárias à boa execução dos serviços e confecção da proposta.

20.10. O município poderá introduzir, durante a execução do Contrato, alterações para melhor adequação técnica aos seus objetivos, nos projetos e especificações, nos termos da Lei.

20.11. Os materiais de construção colocados no local da execução dos serviços pela CONTRATADA ficarão sob sua guarda e inteira responsabilidade, não sendo permitida sua retirada do local, senão em casos especiais e mediante autorização escrita do município.

20.12. A CONTRATADA cuidará para que a descarga, transporte horizontal e vertical dos materiais se faça com regularidade, desimpedindo o passeio público, salvo casos específicos com prévia autorização do município.

20.13. As multas e tarifas provenientes de autuações por órgãos públicos quanto ao depósito de materiais e equipamentos no passeio e via pública serão de ônus da CONTRATADA.

20.14. A CONTRATADA será obrigada a demolir ou a refazer, conforme o caso, qualquer porção de serviços contratados que, a juízo comprovado da CONTRATANTE, não estiver de acordo com o contrato, sem que isso interfira no prazo de execução dos serviços estabelecidos neste Termo de Referência e no edital.

20.15. A remoção de entulhos, a cargo da CONTRATADA, deverá ocorrer por meio de caçambas, cujos custos ficarão também a cargo da CONTRATADA.

20.16. Deverá ser observada rigorosa obediência a todas as particularidades dos projetos fornecidos pelo município, suas especificações e detalhes, a fim de que haja perfeita concordância na execução dos serviços.

20.17. Os materiais a serem entregues na obra, tais como areia, brita, cimento e outros da mesma natureza serão depositados imediatamente para local onde os serviços serão realizados.

20.18. TERMO DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

20.18.1. Ao considerar concluídos os serviços a **CONTRATADA** solicitará a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, em até 15 (quinze) dias, que proceda a vistoria para fins de recebimento provisório dos serviços. O recebimento dar-se-á pelo **CONTRATANTE**, através de vistoria conjunta realizada pelo engenheiro da empresa e pela fiscalização do **CONTRATANTE**.

20.18.2. No Termo de Recebimento Provisório serão registradas eventuais pendências constatadas na vistoria realizada em conjunto pelas partes contratantes, desde que aquelas não impeçam a sua utilização imediata.

20.18.3. Caso as eventuais pendências impeçam a utilização imediata e plena dos serviços executados, o Termo de Recebimento Provisório só será firmado após a solução completa e definitiva dos problemas, dentro do prazo estabelecido pela fiscalização do **CONTRATANTE**.

20.18.4. Decorridos 90 (noventa) dias da data de emissão do Termo de Recebimento Provisório, a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, emitirá o recebimento definitivo dos serviços, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, e atendidas todas as exigências contratuais.

20.18.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

20.18.6. O responsável pelo recebimento dos serviços será o Sr. Pedro Luis de Andrade Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, inscrito no CPF: 13*.***.***-19, ou em sua falta outro que o Município de Perdizes indicar.

21 – DAS ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

21.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº 14.133/2021;

II - por acordo entre as partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

21.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do item 21.1. a **CONTRATADA** será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras e nos serviços.

21.3. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do item 21.1. não poderão transfigurar o objeto da contratação.

22 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

22.1. SÃO OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A)

22.1.1 Caberá ao (à) **CONTRATADO (A)**, além das responsabilidades resultantes deste Edital, da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

22.1.2 Realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada e normas legais, ficando a seu cargo todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao (a) **CONTRATANTE**, observando sempre as especificações do (s) serviço (s) a ser (em) fornecido (s).

22.1.3 Manter, durante a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

22.1.4 Designar um preposto, idôneo e habilitado, com poderes para representá-la, receber notificações da fiscalização da PMP e para tomar deliberações sobre todos os assuntos, para o bom e fiel cumprimento do contrato, sendo formal e previamente indicado à Administração.

22.1.5 Cumprir todas as normas de segurança do trabalho, fornecer, inclusive, os respectivos equipamentos de proteção aos seus empregados.

22.1.6 Dispor de todos os recursos humanos, materiais, ferramentas e equipamentos necessários para a execução completa dos serviços contratados.

22.1.7 Fornecer pessoal devidamente habilitado e qualificado para prestação dos serviços contratados.

22.1.8 Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários e outros advindos do contrato.

22.1.9 Responder pelos danos causados diretamente ao (a) **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega do (s) serviço (s), não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo (a) **CONTRATANTE**.

22.1.10 Registrar o Contrato no CREA ou no CAU, enviando para a Prefeitura Municipal de Perdizes, uma cópia registrada.

22.1.11 Deverá o Responsável Técnico da CONTRATADA, acompanhar todas as etapas dos serviços.

22.1.12 Responsabilizar-se integralmente para com a execução do objeto contratado, sendo que a presença da fiscalização da PMP, não diminui ou exclui esta responsabilidade.

22.1.13 Cumprir corretamente as instruções do CONTRATANTE em relação ao local onde deverá ser executado os serviços, devendo executá-los no prazo máximo pré-estabelecido.

22.1.14 Assumir, por sua exclusiva responsabilidade, as despesas com assistência médica e hospitalar de pessoal alocado aos serviços em condições normais ou em regime de horário extraordinário.

22.1.15 Prover os empregados de identificação, zelando para que os mesmos trabalhem de forma zelosa e ordeira.

22.1.16 Contratar e dispensar, às suas expensas e sob sua exclusiva responsabilidade, todo o pessoal necessário à prestação dos serviços contratados, bem como, o pagamento dos encargos trabalhistas e sociais devidos, nos prazos da lei.

22.1.17 Apresentar ao CONTRATANTE, duas vias quitadas da guia de recolhimento junto ao CREA ou no CAU dos serviços em epígrafe.

22.1.18 Manter no canteiro de obra o Diário de Obras atualizado diariamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

22.1.19 Fornecer mão de obras, equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços contratados. Todos os equipamentos e utensílios a serem utilizados na prestação dos serviços, deverão ser registrados por ocasião da entrada no local de trabalho e não poderão ser retirados sem apresentação de uma ordem escrita de saída, não se responsabilizando o CONTRATANTE, pelo extravio dos mesmos. As despesas com transporte dos equipamentos e utensílios correrão por conta da Contratada, bem como o seguro contra roubo e incêndio.

22.1.20 Responsabilizar-se pela supervisão, coordenação e execução dos serviços contratados, devendo comandá-los por seus prepostos, obrigando-se a observar todos os requisitos recomendados pelas normas brasileiras pertinentes, podendo o CONTRATANTE, a seu exclusivo critério, pedir a substituição quando assim o desejar, sem qualquer ônus para a mesma, ficando ainda, facultado a esta, através dos seus representantes, a verificação dos serviços executados ou em execução, sem que, razão disso cesse ou fique diminuída a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeição e segurança dos serviços executados.

22.1.21 Manter no local do serviço contratado profissional legalmente habilitado, o qual deverá permanecer na obra durante o tempo necessário para perfeita execução dos mesmos.

22.1.22 Assumir todos os encargos previdenciários e trabalhistas e FGTS dos seus empregados utilizados na execução dos serviços, mantendo-os rigorosamente e de acordo com as disposições legais em vigor, no seguro contrato acidentes do trabalho e quaisquer outros que a lei exige ou venha a exigir.

22.1.23 Providenciar identificação para os seus empregados utilizados na prestação dos serviços contratados, sem a qual os mesmos não poderão entrar nas instalações do CONTRATANTE.

22.1.24 Responsabilizar-se pelo fornecimento, para CONTRATANTE, dos dados cadastrais dos empregados utilizados na execução dos serviços contratados, bem como pela atualização desses dados, entregando mensalmente ao CONTRATANTE, cópia das guias de recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários e demais exigidos pela legislação em vigor.

22.1.25 Responder perante o CONTRATANTE e a terceiros por prejuízos causados em razão dos atos praticados na execução dos serviços a seu cargo, por si e por seus empregados utilizados direta ou indiretamente.

22.1.26 Fornecer aos seus empregados utilizados na execução dos serviços contratados, transporte, refeições, uniformes e equipamentos de proteção individual, observando os padrões já utilizados pelos empregados da Contratante ou indicados por ela.

22.1.27 Atender ao que determina a NR - Norma Regulamentadora nº 07 da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego, principalmente sobre os registros dos empregados alocados aos serviços, bem como, seus exames médicos (admissional, periódico e demissional), e a primeira via do ASO (atestado de Saúde Ocupacional), a jornada de trabalho de 220h/mês, deverão permanecer no local da prestação dos serviços à disposição da Gerência do Contrato e da Fiscalização do Ministério do Trabalho.

22.1.28 Cumprir as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho sobre segurança, higiene e medicina do Trabalho, assim como as Normas e Procedimentos da Segurança do CONTRATANTE. Assumir, por sua conta, os encargos de assistência médica de pronto-socorro do seu pessoal.

22.1.29 Ficar a cargo da CONTRATADA toda a segurança e prevenção contra acidentes do trabalho do pessoal empregado na execução dos serviços contratados, devendo esta exercer severa vigilância sobre os mesmos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

22.1.30 Manter limpa e organizada a área de trabalho durante e no término dos serviços. A liberação de pagamento total ou parcial ficará condicionada ao cumprimento também deste item.

22.1.31 No caso de eventual reclamação trabalhista promovida contra a CONTRATADA, pelos empregados utilizados na execução dos serviços objeto do contrato, em que o CONTRATANTE seja chamado, como solidária, fica desde já pactuada que a CONTRATADA se obriga a tomar todas as medidas e providências cabíveis, visando excluir o CONTRATANTE do polo passivo da relação processual, assumindo, ela CONTRATADA, em qualquer caso, toda e qualquer responsabilidade por eventual débito trabalhista oriundo do contrato, mesmo após o término do mesmo.

22.1.32 Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do contrato objeto desta licitação, qualquer vínculo empregatício de responsabilidade do CONTRATANTE, com relação ao pessoal que a CONTRATADA utilizar, direta ou indiretamente, na execução dos serviços contratados, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA, única responsável como empregadora, todas as despesas com esse pessoal, inclusive os encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-se a CONTRATADA ao cumprimento das disposições legais, quer quanto à remuneração do seu pessoal como dos encargos de qualquer natureza, especialmente do seguro contra acidentes do trabalho.

22.1.33 Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas regulamentadoras (NR's) de segurança do Ministério do Trabalho e Emprego, provendo seus empregados dos equipamentos de proteção individual (EPI), com respectivos CA (Certificado de Aprovação) atualizado, conforme a exigência de cada função e posto de trabalho, mantendo ficha de controle de fornecimento de EPI (atualizada e assinada), bem como realizar o treinamento quanto ao seu uso e conservação corretos.

22.1.34 Fica definido que, ao final da obra, a CONTRATADA deverá apresentar um jogo de projetos arquitetônico e complementares que eventualmente sofram modificações ou adaptações necessárias para melhor uso da edificação, como forma de as built, para posteriores reformas e manutenções. Os projetos devem ser entregues em meio físico e digital.

22.1.35 A empresa deverá dar garantias quanto a qualidade dos serviços executados, sendo feita por escrito e enviada para a Secretaria de Obras e Serviços públicos, no ato de entrega definitiva da obra.

22.1.36 Efetuar a entrega do (s) serviço objeto (s) do Edital, dentro dos parâmetros estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.

22.1.37 Efetuar a entrega do serviço de acordo com as especificações e demais condições estipuladas neste Edital e seus Anexos e no contrato.

22.1.38 Manter, durante todo o período de vigência do contrato objeto desta licitação 01 (um) preposto aceito pelo (a) **CONTRATANTE**, para representação do fornecedor sempre que for necessário.

22.1.39 Acatar as orientações do (a) **CONTRATANTE**, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

22.1.40 Manter durante o prazo de validade do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

22.1.41 Atender prontamente quaisquer exigências do representante do (a) **CONTRATANTE** inerente ao objeto desta licitação.

22.1.42 Comunicar ao (a) **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

22.1.43 Deverá ser exigido da(s) empresa(s) contratada(s) a apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste Edital de Pregão, especialmente quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, dentro do prazo estabelecido no item 12.1.16, deste Termo de Referência.

22.1.44 O (A) **CONTRATADO (A)** não poderá transferir ou ceder, ainda que parcialmente, os direitos ou obrigações decorrentes do contrato.

22.1.45 A responsabilidade total da execução dos serviços, instalações e fornecimentos contratados, no caso de subcontratação continuará sempre a cargo do (a) **CONTRATADO (A)**, seja qual for à forma, o volume ou a natureza.

22.1.46 Comunicar ao (a) **CONTRATANTE** os eventuais casos fortuitos e de força maior, que comprometam a execução do contrato, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob a pena de não serem considerado.

22.1.47 Todos os custos de frete para entrega do (s) objeto (s), serão de responsabilidade do (a) **CONTRATADO (A)**, inclusive para troca ou substituição de materiais, caso necessário.

22.2. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PERDIZES (CONTRATANTE):

22.2.1. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida no contrato.

22.2.2. Supervisionar a execução dos serviços, com preposto idôneo e habilitado, efetuando inclusive medições para efeito de pagamentos.

22.2.3. Emitir ordem de serviços de início de execução do presente contrato.

22.2.4. Disponibilizar todos os documentos e informações necessárias ao desenvolvimento da obra.

22.2.5. Garantir à CONTRATADA o acesso à documentação técnica necessária (plantas de cadastro, etc.).

22.2.6. Notificar a CONTRATADA por meio do gestor/fiscal, sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhes, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

22.2.7. Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo.

22.2.8. Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

22.2.9. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do presente Edital, que venham a ser solicitados pelo (a) **CONTRATADO (A)**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES
Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG
CNPJ: 18.140.772/0001-94

22.2.10. Comunicar ao (a) **CONTRATADO (A)** toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do (s) material (is) objeto deste Termo de Referência.

22.2.11. Rejeitar o (s) material (is) que o (a) **CONTRATADO (A)** entregar fora das especificações ou com defeitos, deste Edital e seus Anexos.

23 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

23.1. O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura vigorando por 05 (cinco) meses consecutivos, facultando-se ao (a) **CONTRATANTE** rescindi-lo a qualquer época, nas hipóteses legais contidas no estatuto licitatório, mediante aviso por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias, isento de indenização de qualquer natureza.

23.2. O prazo para execução dos serviços será de 05 (cinco) meses conforme previsto no cronograma físico-financeiro, contados da data de emissão da Ordem de Serviços, que será emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos em até 5 (cinco) dias após a data de assinatura do contrato.

23.3. No caso de constatação de erros ou modificações por parte da **CONTRATANTE**, que resultem em alterações dos prazos, estes serão aditados em comum acordo com a fiscalização.

24 – DA PRORROGAÇÃO

24.1. O prazo de vigência do contrato e de execução poderá ser prorrogado, em virtude de interesse público devidamente justificado, desde que mantidas as mesmas condições do contrato original, ressalvadas alterações necessárias à recomposição do equilíbrio econômico financeiro inicial e demais hipóteses previstas nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021 e legislação pertinente.

24.2. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal da **CONTRATADA**, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, nos termos do § 4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

25 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES CONTRATUAIS

25.1. Se a **CONTRATADA** descumprir as condições deste edital e seus anexos e do contrato ficará sujeito às penalidades previstas neste item 20, no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

25.2 Nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021 a **CONTRATADA** será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

25.2.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

25.2.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

25.2.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

25.2.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Agente de Contratação e Equipe de Apoio durante o certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES
Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG
CNPJ: 18.140.772/0001-94

25.2.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

25.2.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

25.2.7 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou aceitar ou retirar o documento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

25.2.8 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto desta licitação sem motivo justificado;

25.2.9 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

25.2.10 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

25.2.11 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

25.2.12 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

25.2.13 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

25.3 De conformidade com o art. 156 a 158 da Lei nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** que descumprir as condições estabelecidas neste edital, no contrato e/ou cometer as infrações administrativas previstas no item 20.2. ficará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

25.3.1 Advertência;

25.3.2 Multa;

25.3.3 Impedimento de licitar e contratar;

25.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

25.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

25.4.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

25.4.2 As peculiaridades do caso concreto;

25.4.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

25.4.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

25.4.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

25.5 A sanção de advertência prevista no subitem 25.3.1. será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no subitem 25.2.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

25.6 A sanção de multa prevista no subitem 25.3.2. será aplicada à **CONTRATADA** ou ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 25.2. e será de 15%



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

(quinze por cento) do valor do contrato celebrado com a **CONTRATADA** e, deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

25.6.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a **CONTRATADA** a multa de mora de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato, até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

25.6.2 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital e no contrato.

25.7 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

25.8 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

25.9 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração a **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

25.10 A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem 25.3.2. será aplicada à **CONTRATADA** ou ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 25.2.2. a 25.2.8. quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá a **CONTRATADA** e o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 4 (quatro) anos.

25.11 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar prevista no subitem 25.3.4. será aplicada à **CONTRATADA** e ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 25.2.9. à 25.2.13, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 25.2.2. à 25.2.8. quando se justificar a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá a **CONTRATADA** e o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos.

25.12 A sanção estabelecida no item 25.10. será precedida de análise jurídica e observará e quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade.

25.13 A aplicação das sanções previstas no item 25.3. não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

25.14 A aplicação das sanções previstas nos subitens 25.3.3. e 25.3.4. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a **CONTRATADA** para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

25.14.1 Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item 20.12. será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

25.14.2 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a **CONTRATADA** poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

25.14.3 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

25.14.4 A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

25.14.4.1 Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o item 18.12.

25.14.4.2 Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#);

25.14.4.3 Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

25.15 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

25.16 A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

25.17 Os órgãos e entidades da Administração deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

25.18 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município de Perdizes MG, e, no caso de suspensão de licitar, a **CONTRATADA** deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

25.19 Nenhum pagamento será processado à **CONTRATADA**, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

25.20 É admitida a reabilitação da **CONTRATADA** perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

25.20.1 Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

25.20.2 Pagamento da multa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

25.20.3 Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

25.20.4 Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

25.20.5 Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item 25.18.

25.21 A sanção pelas infrações previstas nos subitens 25.2.9. e 25.2.13. exigirá, como condição de reabilitação da **CONTRATADA**, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

26 – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

26.1. Constituirão motivos para a extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, as seguintes situações:

26.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular das normas deste Edital ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

26.1.2. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

26.1.3. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

26.1.4. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

26.1.5. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

26.1.6. Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

26.1.7. Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

26.1.8. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

26.1.9. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

26.2. A **CONTRATADA** terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

26.2.1. Supressão, por parte da Administração, serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

26.2.2. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

superior a 3 (três) meses;

26.2.3. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

26.2.4. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de serviços;

26.2.5. Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de serviço, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

26.3. As hipóteses de extinção a que se referem os subitens 26.2.2. a 26.2.4. observarão as seguintes disposições:

26.3.1. Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que a **CONTRATADA** tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

26.3.2. Assegurarão a **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

26.3.3. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 deverão ser notificados pelo **CONTRATANTE** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

26.4. A extinção do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração;
- c) Determinada por decisão judicial.

26.4.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

26.4.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, a **CONTRATADA** será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

26.4.2.1. Devolução da garantia;

26.4.2.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

26.4.2.3. Pagamento do custo da desmobilização.

26.5. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências:

26.5.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

próprio da Administração;

26.5.2. Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

26.5.3. Execução da garantia contratual para:

a) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

26.5.4. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

26.6. A aplicação das medidas previstas nos subitens 26.5.1. e 26.5.2. ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade ao serviço por execução direta ou indireta.

26.7. Na hipótese do subitem 26.5.2. o ato deverá ser precedido de autorização expressa do do Secretário municipal competente, conforme o caso.

27 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

27.1. As despesas deste processo licitatório no Exercício de 2025 correrão por conta da Dotação Orçamentária número:

Unidade	Classificação	Descrição	Ficha
02 21 01	27.811.0057.1.0022.449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	1614

28 – DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

28.1. O Município de Perdizes MG poderá revogar a presente licitação por motivo de conveniência e oportunidade resultante de fato superveniente devidamente comprovado ou anulá-la de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável, nos termos do art. 71 da Lei 14.133/2021.

29 – DA ASSINATURA DIGITAL

29.1. É permitida a assinatura de documentos, declarações, proposta, contrato, alterações contratuais mediante assinatura digital.

29.1.1. A assinatura digital é gerada a partir do uso do Certificado Digital ICP-Brasil e tem o mesmo valor jurídico da assinatura manuscrita, garantido pela legislação brasileira. Para utilizá-la é preciso subir o documento em um portal de assinaturas e usar um Certificado e-CPF ou e-CNPJ. Nos casos em que o documento for assinado em nome de uma empresa, para a assinatura digital ter eficácia jurídica, ela deve ser proveniente do Certificado do(s) representante(s) legal(ais), mencionado(s) no contrato social ou estatuto da empresa.

29.1.2. A licitante/**CONTRATADA** que optar pela assinatura digital deve possuir certificado digital próprio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

29.1.3. A licitante/**CONTRATADA** deverá informar a administração municipal que assinará os documentos de forma digital, fornecendo o endereço para verificação da autenticidade da assinatura.

29.1.4. O documento enviado a empresa no formato PDF ou outro equivalente para recolhimento da assinatura digital, deverá ser assinado no mesmo dia do recebimento, tendo em vista que o prazo previsto nesses documentos começa a correr na data da sua assinatura.

29.1.5. Não é permitida no referente processo a assinatura digitalizada como forma de documento original.

30 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1. Da sessão pública deste certame divulgar-se-á Ata no Sistema Eletrônico.

30.2. A participação na presente licitação implica na concordância tácita, por parte da licitante, com todos os termos e condições deste edital.

30.3. Os prazos previstos neste edital serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão o disposto no art. 183 da Lei 14.133/2021.

30.4. É facultada ao(a) Agente de Contratação ou autoridade superior do Município, em qualquer fase da licitação, suspender o processo para análise técnica, promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

30.5. Poderá a ainda, quando entender necessário, suspender a sessão para análise detalhada da documentação de habilitação e propostas de preços.

30.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

30.7. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital, inclusive a sessão pública, serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados, desde que não haja comunicação em contrário pelo(a) Agente de Contratação.

30.8. A Administração poderá revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.

30.9. A inabilitação da licitante importará preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

30.10. Serão de exclusiva responsabilidade da adjudicatária todas as despesas necessárias à contratação, inclusive o registro do respectivo instrumento de contrato no órgão competente da categoria, se for o caso.

30.11. O(A) Agente de Contratação, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES
Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG
CNPJ: 18.140.772/0001-94

diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto na Lei 14.133/2021.

30.12. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

30.13. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o(a) Agente de Contratação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

30.14. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

30.15. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Agente de Contratação.

30.16. As questões não previstas neste edital serão resolvidas pela Administração com base nas normas jurídicas e administrativas que forem aplicáveis em especial na Lei 14.133/2021.

30.17. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.licitanet.com.br e <https://www.perdizes.mg.gov.br/> e também poderá ser lido e/ou obtido de 08:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 16:00 horas, no Setor de Licitações do Município de Perdizes MG, na Av. Gercino Coutinho, nº 27, Centro, na cidade de Perdizes MG SEM ÔNUS, ou através do Telefone (34) 3663 1341, por e-mail ou outro meio eletrônico, sendo que os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

30.18. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Perdizes MG, para dirimir quaisquer litígios oriundos desta licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Perdizes MG, 10 de Novembro de 2025.

Flamarion Alves Carvalho
Chefe do Setor de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES
Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG
CNPJ: 18.140.772/0001-94

ANEXO I
PROJETO BÁSICO
Pedido de Aquisição nº 021/2025

SECRETARIAS SOLICITANTES:

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo

1. DO OBJETO:

1.2. Contratação de empresa **especializada para realizar a Reforma do Poliesportivo da Comunidade da Antinha, através do convênio nº 9463923, transferência especial indicação nº 167248, do município de Perdizes - MG. A prestadora de serviços será responsável pelo fornecimento integral de materiais e mão de obra**, que tem por finalidade atender a demanda necessária do município, de acordo com as especificações mínimas indicadas neste Projeto Básico.

1.1. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

ITEM	CÓDIGO DO SISTEMA	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
1		SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	939915	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022 PS	M²	6,48
2		QUADRA		
2.1		DEMOLIÇÃO PISO DA QUADRA		
2.1.1	938309	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M³	46,83
2.1.2	932944	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M³	46,83
2.2		PISO		
2.2.1	938310	PISO EM CONCRETO USINADO CONVENCIONAL COM DE FCK 15MPA, COM TELA SOLDADA NERVURADA TIPO Q-138, ACABAMENTO POLÍDO EM NÍVEL ZERO, ESP. 10CM, INCLUSIVE FORNECIMENTO, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO, EXCLUSIVE JUNTA DE DILATAÇÃO	M²	468,27
2.2.2	939220	TRATAMENTO DE JUNTA DE DILATAÇÃO COM ISOPOR, ESP. 20 MM, PROFUNDIDADE DE 10-15CM, EXCLUSIVE SELANTE	m	319,50
2.2.3	939221	APLICAÇÃO DE SELANTE, MASTIQUE ELÁSTICO, EM JUNTA DE DILAÇÃO, DIMENSÃO (20X10) MM, FATOR DE FORMA 1:2, EXCLUSIVE DELIMITADOR DE PROFUNDIDADE	m	319,50
2.3		PAREDES E PAINÉIS		
2.3.1	938311	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X19X29 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M²	34,92
2.3.2	938312	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M²	69,84
2.3.3	938313	REBOCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:7 (CIMENTO E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO, EXCLUSIVE CHAPISCO	M²	69,84
2.4		GUARDA-CORPO		
2.4.1	938314	GUARDA-CORPO INTERNO, ALTURA 110CM, EM TUBO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIÂMETRO DE 2", ESP. 3MM, GRADIL COM QUADRO EM BARRA CHATA (1.1/4"X3/16") E DIVISÃO VERTICAL	M	26,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

		EM BARRA CHATA (1.1/2"X3/16"), EXCLUSIVE PINTURA		
2.4.2.	938318	PINTURA ESMALTE BASE SOLVENTE EM ESQUADRIAS DE FERRO, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE FUNDO ANTICORROSIVO	M²	28,60
2.5		PINTURA		
2.5.1	935909	LIXAMENTO MANUAL EM PAREDE PARA REMOÇÃO DE TINTA	M²	536,00
2.5.2	938315	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIE METÁLICA PARA REMOÇÃO DE TINTA E/OU FUNDO ANTICORROSIVO	M³	19,09
2.5.3	938316	PINTURA LÁTEX (PVA) EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	M²	572,20
2.5.4	938317	PINTURA ESMALTE BASE SOLVENTE EM SUPERFÍCIE DE CONCRETO/ALVENARIA, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA) - CORREDOR	M²	69,03
2.5.5	939575	PINTURA ESMALTE BASE SOLVENTE EM ESQUADRIAS DE FERRO, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE FUNDO ANTICORROSIVO	M²	55,54
2.5.6	938319	PINTURA EPÓXI EM FAIXAS DE DEMARCAÇÃO DE PISO, LARGURA DE 5 CM, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL	M	212,10
2.5.7	939576	PINTURA EPÓXI EM PISO, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE PRIMER EPÓXI E PREPARAÇÃO DA SUPERFÍCIE, ESP. 4MM, COM ARGAMASSA AUTONIVELANTE	M²	468,27
2.5.8	938321	PINTURA ACRÍLICA PARA PISO EM PASSEIO/SUPERFÍCIE CIMENTADA, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL	M²	105,30
2.6		DIVERSOS		
2.6.1	939577	REDE PROTEÇÃO (QUADRA FUTSAL) FIO 4,0MM POLIETILENO (NYLON) VIRGEM MALHA 10X10 CM - COM INSTALAÇÃO NO LOCAL - 1 LATERAL 4,30X34,60 - 1 FUNDO 4,30 X 18,20	M²	111,80
2.6.2	939578	TRAVE DE FUTSAL (PAR) COM REDE, EM TUBO DE AÇO, DIÂMETRO DE 3", COMPRIMENTO 300CM, ALTURA 200CM, INCLUSIVE TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA	UNID.	1,00
2.6.3	939579	POSTE DE VÔLEI OU PETECA OFICIAL (PAR) COM REDE, EM TUBO DE AÇO, DIÂMETRO DE 3", TIPO TELESCÓPICO, INCLUSIVE TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA.	UNID	1,00
3		ARQUIBANCADA		
3.1		PINTURA		
3.1.1	939628	LIXAMENTO MANUAL PARA REMOÇÃO DE TINTA	M²	101,70
3.1.2	938323	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF 08/2019.	M³	3,05
3.1.3	939598	PINTURA ESMALTE BASE SOLVENTE EM SUPERFÍCIE DE CONCRETO/ALVENARIA, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA) - CORREDOR	M²	101,70
4		VESTIÁRIOS/PALCO		
4.1		DEMOLIÇÃO		
4.1.1	938325	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023	M²	67,08
4.1.2	933985	DEMOLIÇÃO MANUAL DE PISO CERÂMICO OU LADRILHO HIDRÁULICO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE DEMOLIÇÃO DE CONTRAPISO, TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO	M²	124,08
4.2		REVESTIMENTO PAREDE E TETO		
4.2.1	939599	REBOCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:7 (CIMENTO E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO, EXCLUSIVE CHAPISCO	M²	67,08
4.2.2	939600	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO.	M²	67,08



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

		ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022		
4.2.3	933901	REVESTIMENTO COM CERÂMICA APLICADO EM PAREDE, ACABAMENTO ESMALTADO, AMBIENTE INTERNO / EXTERNO, PADRÃO EXTRA, DIMENSÃO DA PEÇA ATÉ 2025 CM2, PEI III, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	M²	140,10
4.2.4	938329	REVESTIMENTO COM CERÂMICA APLICADO EM PISO, ACABAMENTO ESMALTADO, AMBIENTE INTERNO, PADRÃO EXTRA, DIMENSÃO DA PEÇA ATÉ 2025 CM2, PEI IV, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	M²	45,37
4.3		COBERTURA		
4.3.1	938329	REMOÇÃO MANUAL DE ENGRADAMENTO PARA TELHA TIPO CALHA ESTRUTURAL EM FIBROCIMENTO, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	M²	67,95
4.3.2	939629	ENGRADAMENTO EM MADEIRA PARAJU OU EQUIVALENTE, PARA TELHAS DE FIBROCIMENTO ONDULADAS, EXCLUSIVE TELHAS	M²	67,95
4.3.3	938331	COBERTURA EM TELHA DE FIBROCIMENTO, TIPO ONDULADA, ESP. 6MM, COM RECOBRIMENTO TRANSVERSAL E LONGITUDINAL, EXCLUSIVE CUMEEIRA E ENGRADAMENTO, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO MANUAL VERTICAL	M²	72,29
4.3.4	938332	CALHA EM CHAPA GALVANIZADA, ESP. 0,5MM (GSG-26), COM DESENVOLVIMENTO DE 40CM, INCLUSIVE IÇAMENTO MANUAL VERTICAL	M	22,65
4.3.5	938333	RUFO E CONTRARRUFO EM CHAPA GALVANIZADA, ESP. 0,5MM (GSG-26), COM DESENVOLVIMENTO DE 20CM, INCLUSIVE IÇAMENTO MANUAL VERTICAL	M	28,35
4.4		ESQUADRIAS		
4.4.1	939590	JANELA EM ALUMÍNIO FIXA COMPLETA, LINHA 25/SUPREMA, ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL, INCLUSIVE PERFIS E VIDRO LISO 4MM E INSTALAÇÃO	M²	7,20
4.4.2	939235	ALÇAPÃO (60X60)CM COM QUADRO DE CANTONEIRA METÁLICA 1"X 1/8", TAMPA EM CANTONEIRA 7/8"X 1/8" E CHAPA METÁLICA Nº18 VINCADA, INCLUSIVE FERROLHO, CADEADO E PINTURA ANTICORROSIVA	UNI.	2,00
4.4.3	939630	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 M2 844,00	M²	14,40
4.5		PINTURA		
4.5.1	938335	PINTURA LÁTEX (PVA) EM TETO, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE MASSA CORRIDA (PVA), EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO	M²	67,08
4.6		INSTALAÇÕES HIDROSSANITARIAS		
4.6.1	939914	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO, CAPACIDADE DE 1.000L, INCLUSIVE TAMPA, TORNEIRA DE BOIA, EXTRAVASOR, TUBO DE LIMPEZA E ACESSÓRIOS, EXCLUSIVE TUBULAÇÃO DE ENTRADA/ SAÍDA DE ÁGUA	UNID.	2,00
4.6.2	932481	BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA E = 3 CM, APOIADA EM CONSOLE DE METALON 20 X 30 MM	M²	3,24
4.6.3	939632	CUBA DE LOUÇA BRANCA DE EMBUTIR, FORMATO OVAL, INCLUSIVE VÁLVULA DE ESCOAMENTO DE METAL COM ACABAMENTO CROMADO, SIFÃO DE METAL TIPO COPO COM ACABAMENTO CROMADO	UNID.	6,00
4.6.4	939237	REMOÇÃO DE LOUÇAS (LAVATÓRIO, BANHEIRA, PIA, VASO SANITÁRIO, TANQUE), COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL.	UNID.	4,00
4.6.5	939238	BACIA SANITÁRIA (VASO) DE LOUÇA CONVENCIONAL, COR BRANCA, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO/VEDAÇÃO, VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA COM ACIONAMENTO DUPLO, TUBO DE LIGAÇÃO DE LATÃO COM CANOPLA E REJUNTAMENTO,	UNID.	6,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

		EXCLUSIVE ASSENTO		
4.6.4	932373	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 50 MM (1.1/2"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	15,22
4.6.5	938338	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 32 MM (1"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	9,72
4.6.6	939241	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (3/4"), INCLUSIVE CONEXÕES.	M	4,00
4.6.7	938366	REGISTRO DE ESFERA, TIPO PVC SOLDÁVEL DN 32MM (1"), INCLUSIVE VOLANTE PARA ACIONAMENTO	UNID	4,00
4.6.8	939243	REGISTRO DE GAVETA, TIPO BASE, ROSCÁVEL 1.1/2" (PARA TUBO SOLDÁVEL OU PPR DN 50MM/CPVC DN 42MM), INCLUSIVE ACABAMENTO (PADRÃO POPULAR) E CANOPLA CROMADOS	UNID	4,00
4.6.9	939244	REGISTRO DE PRESSÃO, TIPO BASE, ROSCÁVEL 1/2" (PARA TUBO SOLDÁVEL OU PPR DN 20MM/CPVC DN 15MM), INCLUSIVE ACABAMENTO (PADRÃO POPULAR) E CANOPLA CROMADOS.	UNID	4,00
4.6.10	939245	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, ESGOTO, PB - SÉRIE NORMAL, DN 40MM (1.1/2"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	9,00
4.6.11	939246	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, ESGOTO, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 50 MM (2"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	5,30
4.6.12	939247	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, COLETOR DE ESGOTO LISO (JEI), DN 100 MM (4"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	30,20
4.7		DIVERSOS		
4.7.1	939592	DIVISÓRIA EM GRANITO CINZA ANDORINHA, ESP. 3CM, INCLUSIVE INSTALAÇÃO, FERRAGENS EM LATÃO CROMADO E ACESSÓRIOS	M²	32,40
5		LANCHONETE/BANHEIROS		
5.1		DEMOLIÇÃO		
5.1.1	939601	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023	M²	19,44
5.1.2	939602	DEMOLIÇÃO MANUAL DE PISO CERÂMICO OU LADRILHO HIDRÁULICO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE DEMOLIÇÃO DE CONTRAPISO, TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO.	M²	106,17
5.2		PAREDES E PAINÉIS		
5.2.1	939603	REBOCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:7 (CIMENTO E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO, EXCLUSIVE CHAPISCO	M²	19,44
5.2.2	939604	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF 10/2022	M²	19,44
5.2.3	939605	REVESTIMENTO COM CERÂMICA APLICADO EM PAREDE, ACABAMENTO ESMALTADO, AMBIENTE INTERNO/EXTERNO, PADRÃO EXTRA, DIMENSÃO DA PEÇA ATÉ 2025 CM2, PEI III, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	M²	126,06
5.2.4	939254	REVESTIMENTO COM CERÂMICA APLICADO EM PISO, ACABAMENTO ESMALTADO, AMBIENTE INTERNO, PADRÃO EXTRA, DIMENSÃO DA PEÇA ATÉ 2025 CM2, PEI IV, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	M²	33,69
5.3		ESQUADRIAS		
5.3.1	939255	KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	UNI.	5,00
5.3.2	939913	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019 M2 844,00	M²	5,76
5.3.3	939624	JANELA EM ALUMÍNIO FIXA COMPLETA, LINHA 25/SUPREMA, ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL, INCLUSIVE PERFIS E VIDRO LISO 4MM E INSTALAÇÃO	M²	1,20
5.4		COBERTURA		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

5.4.1	939606	REMOÇÃO MANUAL DE ENGRADAMENTO PARA TELHA TIPO CALHA ESTRUTURAL EM FIBROCIMENTO, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	M²	97,97
5.4.2	939607	ENGRADAMENTO EM MADEIRA PARAJU OU EQUIVALENTE, PARA TELHAS DE FIBROCIMENTO ONDULADAS, EXCLUSIVE TELHAS	M²	97,97
5.4.3	939609	COBERTURA EM TELHA DE FIBROCIMENTO, TIPO ONDULADA, ESP. 6MM, COM RECOBRIMENTO TRANSVERSAL E LONGITUDINAL, EXCLUSIVE CUMEEIRA E ENGRADAMENTO, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO MANUAL VERTICAL	M²	97,97
5.4.4	939610	CALHA EM CHAPA GALVANIZADA, ESP. 0,5MM (GSG-26), COM DESENVOLVIMENTO DE 40CM, INCLUSIVE IÇAMENTO MANUAL VERTICAL	M²	23,56
5.4.5	939611	RUFO E CONTRARRUFO EM CHAPA GALVANIZADA, ESP. 0,5MM (GSG-26), COM DESENVOLVIMENTO DE 20CM, INCLUSIVE IÇAMENTO MANUAL VERTICAL	M²	29,75
5.5		PINTURA		
5.5.1	939612	LIXAMENTO MANUAL EM PAREDE PARA REMOÇÃO DE TINTA	M²	164,67
5.5.2	939613	PINTURA LÁTEX (PVA) EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE MASSA CORRIDA (PVA), EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO	M²	112,89
5.5.3	939911	PINTURA ESMALTE BASE SOLVENTE EM SUPERFÍCIE DE CONCRETO/ALVENARIA, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA) - CORREDOR	M²	56,50
5.5.4	939615	PINTURA LÁTEX (PVA) EM TETO, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE MASSA CORRIDA (PVA), EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO	M²	112,89
5.5.5	939633	PINTURA ESMALTE BASE SOLVENTE EM ESQUADRIAS DE FERRO, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE FUNDO ANTICORROSIVO	M²	41,31
5.5.6	939266	PINTURA COM VERNIZ IMPREGNANTE EM SUPERFÍCIE DE MADEIRA, DUAS (2) DEMÃOS, ACABAMENTO TIPO FOSCO, COM APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE PREPARAÇÃO DA SUPERFÍCIE COM LIXAMENTO	M²	16,80
5.6		DIVERSOS		
5.6.1	939593	DIVISÓRIA EM GRANITO CINZA ANDORINHA, ESP. 3CM, INCLUSIVE INSTALAÇÃO, FERRAGENS EM LATÃO CROMADO E ACESSÓRIOS	M²	4,14
5.7		ÁGUA FRIA		
5.7.1	939616	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO, CAPACIDADE DE 1.000L, INCLUSIVE TAMPA, TORNEIRA DE BOIA, EXTRAVASOR, TUBO DE LIMPEZA E ACESSÓRIOS, EXCLUSIVE TUBULAÇÃO DE ENTRADA/ SAÍDA DE ÁGUA	UNID.	1,00
5.7.2	939617	BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA E = 3 CM, APOIADA EM CONSOLE DE METALON 20 X 30 MM	M²	1,80
5.7.3	939618	CUBA DE LOUÇA BRANCA DE EMBUTIR, FORMATO OVAL, INCLUSIVE VÁLVULA DE ESCOAMENTO DE METAL COM ACABAMENTO CROMADO, SIFÃO DE METAL TIPO COPO COM ACABAMENTO CROMADO	UNID.	4,00
5.7.4	939619	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 50 MM (1.1/2"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	5,50
5.7.5	939620	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 32 MM (1"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	4,60
5.7.6	939621	ED-50001 REGISTRO DE ESFERA, TIPO PVC SOLDÁVEL DN 32MM (1"), INCLUSIVE VOLANTE PARA ACIONAMENTO	UNID.	2,00
5.7.7	939551	BACIA SANITÁRIA (VASO) DE LOUÇA CONVENCIONAL, COR BRANCA, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO/VEDAÇÃO, VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA COM ACIONAMENTO DUPLO, TUBO DE LIGAÇÃO DE LATÃO COM CANOPLA E REJUNTAMENTO, EXCLUSIVE ASSENTO	UNID.	4,00
5.8		FECHAMENTO		
5.8.1	939274	FORNECIMENTO DE GRADE FIXA DE FERRO, PARA PROTEÇÃO DE JANELA, INCLUSIVE ASSENTAMENTO E ACESSÓRIOS	M²	27,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

5.8.2	939594	PINTURA ESMALTE BASE SOLVENTE EM ESQUADRIAS DE FERRO, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE FUNDO ANTICORROSIVO	M²	27,00
5.9		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		
5.9.1	939275	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UNID.	1,00
5.9.2	939276	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UNID.	2,00
5.9.3	938370	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UNID.	2,00
5.9.4	938371	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UNID.	1,00
5.9.5	938372	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UNID.	1,00
5.9.6	938373	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UNID.	2,00
5.9.7	938374	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UNID.	4,00
5.9.8	938375	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UNID.	2,00
5.9.9	938376	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UNID.	2,00
5.9.10	938377	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 63A, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE TERMINAL ILHÓS	UNID.	2,00
5.9.11	938378	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 6 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 09/2024	UNID.	8,00
5.9.12	938379	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 09/2024	UNID.	21,00
5.9.13	938380	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UNID.	7,00
5.9.14	938381	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UNID.	4,00
5.9.15	938382	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UNID.	17,00
5.9.16	938383	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UNID.	12,00
5.9.17	932474	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UNID.	4,00
5.9.18	939595	REFLTOR LED 200 W HOLOFORTE LUMINOSIDADE 18000LM, BIVOLT, IP66, TEMPERATURA 6500, TAMANHO 27,7 X L 20,3 X A 8,4 CM.	UNID.	13,00
5.9.19	939597	REFLOETOR LED 400 W, BIVOLT, IP66, TEMPERATURA 6500 K. LUMINOSIDADE 36000 CERTIFICADO LM-80 BIVOLT IP66 IRC>80. TAMANHO 281 X L 63 X A 90MM.	UNID.	8,00
5.9.20	938386	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UNID.	1,00
5.9.21	938387	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 2 TOMADAS DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UNID.	7,00
5.9.22	938388	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M. AF 12/2020	UNID.	6,00
5.9.23	938389	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UNID.	600,00
5.9.24	938390	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	M	800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

5.9.25	938391	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	400,00
5.9.26	938392	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	400,00
5.9.27	938393	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	100,00
5.9.28	939284	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	200,00
5.9.29	939283	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	200,00
6		PINTURA EXTERNA		
6.1	939282	PINTURA LÁTEX (PVA) EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE MASSA CORRIDA (PVA), EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO	M²	718,58
6.2	939622	PINTURA LÁTEX (PVA) EM TETO, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE MASSA CORRIDA (PVA), EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO	M²	28,92
6.3	939280	PINTURA ESMALTE BASE SOLVENTE EM SUPERFÍCIE DE CONCRETO/ALVENARIA, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/ CORRIDA (PVA) - CORREDOR	M²	125,95
7		ÁREA EXTERNA		
7.1	939277	PISO EM CONCRETO USINADO CONVENCIONAL COM DE FCK 15MPA, COM TELA SOLDADA NERVURADA TIPO Q-138, ACABAMENTO POLÍDO EM NÍVEL ZERO, ESP. 10CM, INCLUSIVE FORNECIMENTO, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO, EXCLUSIVE JUNTA DE DILATAÇÃO	M²	42,00
7.2	939278	GUIA DE MEIO-FIO, EM CONCRETO COM FCK 20MPA, PRÉ- MOLDADA, MFC-01 PADRÃO DER-MG, DIMENSÕES (12X16,7X35) CM, EXCLUSIVE SARJETA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APILOAMENTO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EMCAÇAMBA)	M	28,00
7.3	939279	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M³	4,20

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 3370 de 04 de abril de 2023.

1.3. O prazo de vigência de contratação é de 05 (cinco) meses, contados da assinatura do contrato nos termos do art.105 da Lei Federal 14.133/2021.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade da Reforma do Poliesportivo da Comunidade da Antinha. A necessidade decorre do estado de deterioração da estrutura atual, que compromete a segurança dos usuários e inviabiliza a plena utilização do espaço para atividades esportivas, recreativas e sociais. A reforma visa garantir melhores condições de uso, promover a inclusão social e fomentar a prática esportiva entre os moradores da comunidade.

Ressalta-se ainda que a reforma é essencial para atender às demandas da população local por espaços públicos de qualidade, assegurando o direito ao lazer, à convivência comunitária e ao desenvolvimento de atividades que contribuem para a melhoria da qualidade de vida. Além disso, a intervenção está alinhada às diretrizes de políticas públicas voltadas à promoção do esporte e da cidadania, sendo, portanto, uma ação prioritária para o fortalecimento do vínculo comunitário e a prevenção de situações de vulnerabilidade social.

Além disso, a contratação de uma empresa especializada traz benefícios como a otimização de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

recursos, a redução de custos a longo prazo e a garantia de um trabalho bem executado. Essa medida visa atender às necessidades da população, melhorando e promovendo o desenvolvimento econômico e social da região e contribuindo para a qualidade de vida dos cidadãos.

3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO:

3.1 A execução da reforma do Poliesportivo, é um serviço comum de engenharia, visto que ela desempenha um papel essencial na gestão de resíduos sólidos urbanos, promovendo a separação, triagem e reaproveitamento de materiais recicláveis, e incluindo atender às exigências legais e ambientais impostas pelos órgãos de controle e fiscalização e a garantia de conformidade com normas e regulamentações.

3.2 A presente contratação se fará através de Procedimento Licitatório, do tipo **Concorrência**, cujo critério de julgamento será de menor preço global, que se adequa às características do objeto a ser contratado, permitindo uma ampla competitividade entre os licitantes, de acordo com o inciso XXXVIII do art. 6º da Lei 14.133/21.

3.3 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de explicitas neste Projeto Básico.

3.4 Não será permitida a participação de empresas em consórcios.

3.5 Será vedada a participação de empresas na licitação, quando:

a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público, em quaisquer de seus órgãos descentralizados;

b) Sob processo de falência ou concordata;

4. PRAZO PARA INÍCIO DA OBRA

Os serviços contratados deverão ser iniciados em até 10 (dez) dias corridos, a partir da assinatura da ordem de serviço. Os serviços contratados deverão ser concluídos em até 05 (cinco) meses corridos a contar da data de emissão da assinatura da ordem de serviço.

5. REQUISITOS NECESSÁRIOS:

5.1. Os requisitos previstos no artigo 66, 68 e 69 da Lei 14.133/21, caso necessários ao objeto em questão.

5.2. Prova de registro e inscrição da licitante e de seu responsável Técnico no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), ou ainda órgão competente ao da categoria, da região da sede da empresa, bom como documento que comprove vínculo inscrição ou registro do licitante, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, que comprove atividade relacionada com o objeto;

5.3. OBSERVAÇÃO: No caso de a empresa licitante ou responsável técnico não serem registrados, inscritos na entidade profissional competente do Estado de Minas Gerais, deverão ser providenciados respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

5.4. A comprovação de que o responsável técnico pertence ao quadro permanente da empresa deve ser comprovada da seguinte forma:

a) Apresentação do contrato social, quando o responsável técnico pertencer ao quadro societário



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

da empresa;

b) Apresentação de cópia da CTPS do responsável técnico com a devida anotação de emprego do licitante, ou outro documento trabalhista legalmente reconhecido que comprove o emprego na licitante;

c) Apresentação do Contrato de natureza privada que comprove o vínculo entre o responsável técnico e a licitante;

5.5. Comprovação de capacidade técnico-operacional, por meio de atestado(s), devidamente registrado(s) no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhados das respectivas Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por estes conselhos, comprovando que o(s) responsável(is) Técnico(s) executou(aram) obras com característica semelhante(s)/similar(es) ao objeto ora licitado.

- a-) Piso em concreto usinado convencional
- b-) Aplicação de selante, mastique elástico, em junta de dilatação
- c-) Pintura látex (PVA) em parede
- d-) Pintura epóxi em piso
- e-) Divisória em granizo cinza, andorinha
- f-) Revestimento com cerâmica aplicado em parede
- g-) Engradamento em madeira paraju ou equivalente, para telhas de fibrocimento
- h-) Cobertura em telha de fibrocimento
- i-) Refletor de led 400w
- j-) Cabo de cobre flexível isolado 16 mm²

5.6. Para atendimento à qualificação técnico-profissional, comprovação do licitante de possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional(is) de nível superior, ARQUITETO OU ENGENHEIRO, reconhecido(s) pelo CREA ou CAU, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedidas por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, que não o próprio licitante (CNPJ diferente), serviço(s) relativo(s) a:

- a-) Piso em concreto usinado convencional – em quantidade igual ou superior a 234,13 m²
- b-) Aplicação de selante, mastique elástico, em junta de dilatação – em quantidade igual ou superior a 113,75 m
- c-) Pintura látex (PVA) em parede – em quantidade igual ou superior a 286,1 m²
- d-) Pintura epóxi em piso – em quantidade igual ou superior a 234,13 m²
- e-) Divisória em granizo cinza, andorinha – em quantidade igual ou superior a 16,2m²
- f-) Revestimento com cerâmica aplicado em parede – em quantidade igual ou superior a 63,03 m²
- g-) Engradamento em madeira paraju ou equivalente, para telhas de fibrocimento – em quantidade igual ou superior a 48,98 m²
- h-) Cobertura em telha de fibrocimento – em quantidade igual ou superior a 48,98 m²
- i-) Refletor de led 400w – em quantidade igual ou superior a 4 unid
- j-) Cabo de cobre flexível isolado 16 mm² – em quantidade igual ou superior a 200 m

5.7. A(s) certidão(ões) e/ou atestado(s) apresentados dever(ão) conter as seguintes informações básicas:

- Nome do contrato e do contratante;
- Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço);
- Localização do serviço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

- Serviço executados (discriminação e quantidades)

5.8. O(s) atestado(s) ou certidão(ões) que não atender(em) a todas as características citadas nas condições acima, não serão considerados pela Comissão de Licitação.

5.9. Quanto a disponibilidade de pessoal técnico-especializado deverá ser apresentado declaração formal de disponibilidade de pessoal técnico especializado para integrar a equipe que executará os serviços objeto da licitação, assinada pelo representante legal da licitante.

5.10. No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, ambos serão inabilitados.

5.11. Declaração indicando o nome, CPF e número do registro no CREA do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto.

6. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. A CONTRATADA deverá executar e entregar os serviços contratados no prazo máximo de 5 (cinco) meses, contados da data de emissão da Ordem de Serviço, que será emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos em até 5 (cinco) dias após a data da assinatura do Contrato.

6.2. Caso haja necessidade de execução dos serviços aos sábados, domingos e feriados por necessidade da CONTRATADA, esta arcará com todo o custo adicional.

6.3. O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subcontratados etc.

6.4. A CONTRATADA poderá subcontratar parcialmente os serviços, desde que haja autorização formal do CONTRATANTE nos termos previsto no edital.

6.5. A responsabilidade da CONTRATADA pela execução dos serviços não será reduzida, ou alterada, em decorrência da fiscalização da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do CONTRATANTE.

6.6. A execução de todos os serviços contratados obedecerá às normas técnicas aplicáveis aos projetos e à presente especificação técnica prevista no edital e seus anexos.

6.7. Os representantes do CONTRATANTE e toda pessoa autorizada pelo mesmo terão livre acesso aos serviços e a todos os locais onde estejam sendo realizados trabalhos, estocados e/ou fabricados materiais e equipamentos relativos ao objeto contratado, ainda que nas dependências da CONTRATADA.

6.8. Os serviços serão considerados provisoriamente entregues, após o término, por completo, de todos os trabalhos, inclusive a limpeza final, tendo sido efetuada a vistoria pelo CONTRATANTE.

6.9. Os detalhes e especificações, bem como as planilhas constantes deste Projeto conterão as informações necessárias à boa execução dos serviços e confecção da proposta.

6.10. O município poderá introduzir, durante a execução do Contrato, alterações para melhor adequação técnica aos seus objetivos, nos projetos e especificações, nos termos da Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

6.11. Os materiais de colocados no local da execução dos serviços pela CONTRATADA ficarão sob sua guarda e inteira responsabilidade, não sendo permitida sua retirada do local, senão em casos especiais e mediante autorização escrita do município.

6.12. A CONTRATADA cuidará para que a descarga, transporte horizontal e vertical dos materiais se faça com regularidade, desimpedindo o passeio público, salvo casos específicos com prévia autorização do município.

6.13. As multas e tarifas provenientes de autuações por órgãos públicos quanto ao depósito de materiais e equipamentos no passeio e via pública serão de ônus da CONTRATADA.

6.14. A CONTRATADA será obrigada a demolir ou a refazer, conforme o caso, qualquer porção de serviços contratados que, a juízo comprovado da CONTRATANTE, não estiver de acordo com o contrato, sem que isso interfira no prazo de execução dos serviços estabelecidos neste Projeto Básico e no edital.

6.15. A CONTRATADA será responsável pela remoção de todos os entulhos e pela limpeza adequada da área de execução dos serviços. Caso haja necessidade, deverá providenciar o aluguel de caçambas para o descarte, sendo que tanto a remoção quanto os custos com o aluguel das caçambas ficarão a cargo da CONTRATADA.

6.16. Deverá ser observada rigorosa obediência a todas as particularidades dos projetos fornecidos pelo município, suas especificações e detalhes, a fim de que haja perfeita concordância na execução dos serviços.

6.17. Os materiais a serem entregues na obra, tais como areia, brita, cimento e outros da mesma natureza serão depositados imediatamente para local onde os serviços serão realizados.

7. VISTORIA PRÉVIA

7.1. A vistoria prévia é facultativa, esta deverá ser agendada antecipadamente junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos pelo e-mail obras@perdizes.mg.gov.br, tendo como termo a contar do primeiro dia útil ao da publicação, estendendo-se até o dia útil anterior a data prevista para realização da sessão pública, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

7.2. A vistoria prévia tem por finalidade que o proponente possa constatar as condições de execução e particularidades inerentes à natureza dos trabalhos e sobre o local, para que perceba a realidade do cenário do empreendimento, suas peculiaridades, grau de dificuldade, quantitativos, etc., tendo condições de formar um conceito sobre os serviços como um todo e apresentando um preço justo em sua proposta não havendo dessa forma alegações futuras de desconhecimento das condições de execução dos serviços objeto deste Edital.

7.3. Não será aceita vistoria sem o respectivo agendamento.

7.4. A Vistoria Prévia deverá ser feita por representante da empresa, devidamente credenciado e identificado para tal ato.

7.5. Poderá ser apresentar declaração formal assinada por responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades do local de execução da contratação em caso de dispensa da vistoria prévia.

7.6. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

8. DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

8.1. O(A) **CONTRATADO(A)** deverá indicar 1(um) responsável, para a obra (para esclarecer dúvidas ou lidar com imprevistos quando surgirem) e pela entrega dos materiais dentro dos parâmetros, em conformidade com as normas legais e regulamentares e seguindo as recomendações pela boa técnica.

9. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

Não há necessidade de critérios específicos para aceitabilidade da proposta, a não ser os especificados no edital.

10. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO:

10.1. A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos não aceitará ou receberá qualquer serviço com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes do edital ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à CONTRATADA efetuar os reparos necessários em prazo a ser determinado, sem direito a indenização, sob pena de aplicação de sanções previstas e/ou rescisão contratual.

10.2. O fiscal do contrato designado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos o objeto de forma provisória e definitivamente, mediante atestação.

10.3. O serviço deverá atender aos padrões mínimos de qualidade e segurança exigidos no objeto, em conformidade com a legislação específica aplicável e o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078/90), sendo que os itens considerados inadequados ou que não atenderem às exigibilidades, não serão aceitos e o pagamento ficará suspenso, até sua regularização de forma integral;

10.4. Entende-se por produto/serviço inadequado, aquele que apresentar-se: com inferior qualidade fora das determinações legais, em desacordo com as especificações constantes na relação de itens do Edital e Projeto Básico, deteriorações, diferentes das propostas apresentadas, com embalagens defeituosas, perfuradas, especificações e marcas diferentes do exigido e ofertado;

10.5. Para a entrega, o (a) **CONTRATADO (A)** deverá providenciar transporte adequado visando manter a integridade física do objeto, evitar acidentes e danos contra terceiros e vias públicas.

11. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO

11.1. O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura vigorando **por 05 (cinco) meses** consecutivos, facultando-se ao (a) **CONTRATANTE** rescindi-lo a qualquer época, nas hipóteses legais contidas no estatuto licitatório, mediante aviso por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias, isento de indenização de qualquer natureza.

11.2. O contrato poderá ser prorrogado se isto interessar às partes contratantes, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/21.

12. GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

12.1. Para assinar o contrato, deverá o Licitante vencedor prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor deste, a preços iniciais, sob pena de decair o direito à contratação, com validade durante a execução do contrato e 01 (um) mês após o termo da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

12.2. A caução inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar sempre 5% (cinco por cento) do valor vigente do contrato (preços iniciais mais aditivos e reajustamentos se houver).

12.3. A garantia e seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou título da dívida pública;
- b) Seguro garantia;
- c) Carta de fiança bancária.

12.4. No caso de fiança bancária, esta deverá ser, a critério da licitante, fornecida por um banco localizado no Brasil, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do Município de Perdizes, sob pena de rescisão contratual, ressalvados os casos em que a duração do contrato for inferior ao prazo acima estipulado, quando deverá a caução ser feita pelo prazo contratual.

12.5. No caso da opção pelo seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome do Município de Perdizes, e somente será aceita se cobrir e assegurar:

- (1) o pagamento de prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- (2) prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e
- (3) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA pelo prazo da duração do contrato, devendo a CONTRATADA providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do Município de Perdizes, sob pena de rescisão contratual.

12.6. No caso de opção por Títulos da Dívida Pública, estes deverão estar acompanhados de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual está informará sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização, condições de resgate.

12.7. No caso de opção por caução em dinheiro, o interessado deverá procurar a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Perdizes, situada na Avenida Gercino Coutinho nº 20, CEP. 38.170-000, Centro, Perdizes-MG, para obter instruções de como efetuar-la.

12.8. A garantia prestada pela CONTRATADA, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- (1) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- (2) prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- (3) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA e
- (4) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

12.9. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Município de Perdizes com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

12.10. A garantia, inclusive na modalidade seguro-garantia, poderá ser executada total ou parcialmente, para fins de ressarcimento, indenização inclusive a terceiros e pagamento de multas contratuais de qualquer natureza.

12.11. A garantia quando prestada em dinheiro pela CONTRATADA lhe será restituída ou liberada após o Recebimento Definitivo do(s) serviço(s) e somente após a comprovação que a empresa cumpriu com todas as obrigações contratuais e desde que não haja no plano administrativo, pendência de qualquer reclamação a elas relativas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

12.12. As modalidades de seguro garantiam e de fiança bancária não podem trazer cláusulas restritivas do uso da garantia e nem de limitações de prazo para comunicado de sinistro, se for o caso.

12.13. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente imediatamente após a execução, uma vez verificada a execução satisfatória dos serviços, mediante termo de recebimento definitivo, ou recibo, firmado pelo fiscal do contrato.

12.14. A empresa é obrigada a reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte o objeto que conter defeitos ou incorreções, devidamente apontadas pelo fiscal do contrato antes da realização do serviço, bem como substituir mão de obra que se mostre desqualificada para a prestação do serviço cumprida imediatamente, após a notificação, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e na Lei.

12.15. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos definidos na especificação e leis/normas vigentes.

12.16. O (A) **CONTRATADO (A)** deverá realizar a execução do objeto deste projeto em conformidade com a planilha e os itens deste Projeto Básico.

12.17. O (A) **CONTRATADO (A)** deverá manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório.

13. LOCAL DE EXECUÇÃO:

13.1. Todos os itens citados acima e o serviço a ser executado deverão ser entregues no Poliesportivo da Antinha (Latitude: -19.331622º, Longitude: -47.005940º) onde serão destinados às respectivas obras, para mais informações a Secretaria requisitante fornecerá os detalhes necessários.

14. EXPECTATIVA DE QUANTIDADES, ESTIMATIVA DE PREÇOS E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA:

ITEM	CÓDIGO DO SISTEMA	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	PREÇO UNIT. (S/ BDI)	PREÇO UNIT. (C/ BDI)	PREÇO TOTAL
1		SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	939915	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M²	6,48	R\$ 502,02	R\$ 647,606	R\$ 4.196,486
2		QUADRA					
2.1		DEMOLIÇÃO PISO DA QUADRA					
2.1.1	938309	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M³	46,83	R\$ 116,89	R\$ 150,7881	R\$ 7.061,407
2.1.2	932944	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M³	46,83	R\$ 9,33	R\$ 12,0357	R\$ 563,632
2.2		PISO					



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

2.2.1	938310	PISO EM CONCRETO USINADO CONVENCIONAL COM DE FCK 15MPA, COM TELA SOLDADA NERVURADA TIPO Q-138, ACABAMENTO POLÍDO EM NÍVEL ZERO, ESP. 10CM, INCLUSIVE FORNECIMENTO, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO, EXCLUSIVE JUNTA DE DILATAÇÃO	M²	468,27	R\$ 135,66	R\$ 175,0014	R\$ 81.947,906
2.2.2	939220	TRATAMENTO DE JUNTA DE DILATAÇÃO COM ISOPOR, ESP. 20 MM, PROFUNDIDADE DE 10-15CM, EXCLUSIVE SELANTE	m	319,50	R\$ 1,63	R\$ 2,1027	R\$ 671,813
2.2.3	939221	APLICAÇÃO DE SELANTE, MASTIQUE ELÁSTICO, EM JUNTA DE DILAÇÃO, DIMENSÃO (20X10) MM, FATOR DE FORMA 1:2, EXCLUSIVE DELIMITADOR DE PROFUNDIDADE	m	319,50	R\$ 38,91	R\$ 50,1939	R\$ 16.036,951
2.3		PAREDES E PAINÉIS					
2.3.1	938311	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X19X29 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M²	34,92	R\$ 83,97	R\$ 108,3213	R\$ 3.782,580
2.3.2	938312	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M²	69,84	R\$ 4,83	R\$ 6,2307	R\$ 435,152
2.3.3	938313	REBOCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:7 (CIMENTO E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO, EXCLUSIVE CHAPISCO	M²	69,84	R\$ 32,65	R\$ 42,1185	R\$ 2.941,556
2.4		GUARDA-CORPO					
2.4.1	938314	GUARDA-CORPO INTERNO, ALTURA 110CM, EM TUBO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIÂMETRO DE 2", ESP. 3MM, GRADIL COM QUADRO EM BARRA CHATA (1.1/4"X3/16") E DIVISÃO VERTICAL EM BARRA CHATA (1.1/2"X3/16"), EXCLUSIVE PINTURA	M	26,00	R\$ 683,88	R\$ 882,2052	R\$ 22.937,335
2.4.2.	938318	PINTURA ESMALTE BASE SOLVENTE EM ESQUADRIAS DE FERRO, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE FUNDO ANTICORROSIVO	M²	28,60	R\$ 33,76	R\$ 43,5504	R\$ 1.245,541
2.5		PINTURA					
2.5.1	935909	LIXAMENTO MANUAL EM PAREDE PARA REMOÇÃO DE TINTA	M²	536,00	R\$ 3,16	R\$ 4,0764	R\$ 2.184,950
2.5.2	938315	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIE METÁLICA PARA REMOÇÃO DE TINTA E/OU FUNDO ANTICORROSIVA	M³	19,09	R\$ 5,38	R\$ 6,9402	R\$ 132,488
2.5.3	938316	PINTURA LÁTEX (PVA) EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	M²	572,20	R\$ 15,86	R\$ 20,4594	R\$ 11.706,869



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

2.5.4	938317	PINTURA ESMALTE BASE SOLVENTE EM SUPERFÍCIE DE CONCRETO/ALVENARIA, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/ CORRIDA (PVA) - CORREDOR	M²	69,03	R\$ 18,83	R\$ 24,2907	R\$ 1.676,787
2.5.5	939575	PINTURA ESMALTE BASE SOLVENTE EM ESQUADRIAS DE FERRO, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE FUNDO ANTICORROSIVO	M²	55,54	R\$ 33,76	R\$ 43,5504	R\$ 2.418,789
2.5.6	938319	PINTURA EPÓXI EM FAIXAS DE DEMARCAÇÃO DE PISO, LARGURA DE 5 CM, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL	M	212,10	R\$ 15,81	R\$ 20,3949	R\$ 4.325,758
2.5.7	939576	PINTURA EPÓXI EM PISO, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE PRIMER EPÓXI E PREPARAÇÃO DA SUPERFÍCIE, ESP. 4MM, COM ARGAMASSA AUTONIVELANTE	M²	468,27	R\$ 106,42	R\$ 137,2818	R\$ 64.284,948
2.5.8	938321	PINTURA ACRÍLICA PARA PISO EM PASSEIO/SUPERFÍCIE CIMENTADA, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL	M²	105,30	R\$ 12,93	R\$ 16,6797	R\$ 1.756,372
2.6		DIVERSOS					
2.6.1	939577	REDE PROTECAO (QUADRA FUTSAL) FIO 4,0MM POLIETILENO (NYLON) VIRGEM MALHA 10X10 CM - COM INSTALAÇÃO NO LOCAL - 1 LATERAL 4,30X34,60 - 1 FUNDO 4,30 X 18,20	M²	111,80	R\$ 21,90	R\$ 28,2510	R\$ 3.158,462
2.6.2	939578	TRAVE DE FUTSAL (PAR) COM REDE, EM TUBO DE AÇO, DIÂMETRO DE 3", COMPRIMENTO 300CM, ALTURA 200CM, INCLUSIVE TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA	UNID.	1,00	R\$ 3.183,87	R\$ 4.107,192 3	R\$ 4.107,192
2.6.3	939579	POSTE DE VÔLEI OU PETECA OFICIAL (PAR) COM REDE, EM TUBO DE AÇO, DIÂMETRO DE 3", TIPO TELESCÓPICO, INCLUSIVE TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA.	UNID	1,00	R\$ 1.721,94	R\$ 2.221,302 6	R\$ 2.221,303
3		ARQUIBANCADA					
3.1		PINTURA					
3.1.1	939628	LIXAMENTO MANUAL PARA REMOÇÃO DE TINTA	M²	101,70	R\$ 3,16	R\$ 4,0764	R\$ 414,570
3.1.2	938323	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019.	M³	3,05	R\$ 738,32	R\$ 952,4328	R\$ 2.904,920
3.1.3	939598	PINTURA ESMALTE BASE SOLVENTE EM SUPERFÍCIE DE CONCRETO/ALVENARIA, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/ CORRIDA (PVA) - CORREDOR	M²	101,70	R\$ 18,83	R\$ 24,2907	R\$ 2.470,364
4		VESTIÁRIOS/PALCO					
4.1		DEMOLIÇÃO					



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

4.1.1	938325	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023	M²	67,08	R\$ 12,35	R\$ 15,9315	R\$ 1.068,685
4.1.2	933985	DEMOLIÇÃO MANUAL DE PISO CERÂMICO OU LADRILHO HIDRÁULICO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE DEMOLIÇÃO DE CONTRAPISO, TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO	M²	124,08	R\$ 17,23	R\$ 22,2267	R\$ 2.757,889
4.2		REVESTIMENTO PAREDE E TETO					
4.2.1	939599	REBOCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:7 (CIMENTO E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO, EXCLUSIVE CHAPISCO	M²	67,08	R\$ 32,65	R\$ 42,1185	R\$ 2.825,309
4.2.2	939600	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF 10/2022	M²	67,08	R\$ 4,83	R\$ 6,2307	R\$ 417,955
4.2.3	933901	REVESTIMENTO COM CERÂMICA APLICADO EM PAREDE, ACABAMENTO ESMALTADO, AMBIENTE INTERNO / EXTERNO, PADRÃO EXTRA, DIMENSÃO DA PEÇA ATÉ 2025 CM2, PEI III, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	M²	140,10	R\$ 71,45	R\$ 92,1705	R\$ 12.913,087
4.2.4	936718	REVESTIMENTO COM CERÂMICA APLICADO EM PISO, ACABAMENTO ESMALTADO, AMBIENTE INTERNO, PADRÃO EXTRA, DIMENSÃO DA PEÇA ATÉ 2025 CM2, PEI IV, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	M²	45,37	R\$ 78,04	R\$ 100,6716	R\$ 4.567,471
4.3		COBERTURA					
4.3.1	938329	REMOÇÃO MANUAL DE ENGRADAMENTO PARA TELHA TIPO CALHA ESTRUTURAL EM FIBROCIMENTO, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	M²	67,95	R\$ 11,64	R\$ 15,0156	R\$ 1.020,310
4.3.2	939629	ENGRADAMENTO EM MADEIRA PARAJU OU EQUIVALENTE, PARA TELHAS DE FIBROCIMENTO ONDULADAS, EXCLUSIVE TELHAS	M²	67,95	R\$ 71,35	R\$ 92,0415	R\$ 6.254,220
4.3.3	938331	COBERTURA EM TELHA DE FIBROCIMENTO, TIPO ONDULADA, ESP. 6MM, COM RECOBRIMENTO TRANSVERSAL E LONGITUDINAL, EXCLUSIVE CUMEEIRA E ENGRADAMENTO, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO MANUAL VERTICAL	M²	72,29	R\$ 50,38	R\$ 64,9902	R\$ 4.698,142



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

4.3.4	938332	CALHA EM CHAPA GALVANIZADA, ESP. 0,5MM (GSG-26), COM DESENVOLVIMENTO DE 40CM, INCLUSIVE IÇAMENTO MANUAL VERTICAL	M	22,65	R\$ 43,06	R\$ 55,5474	R\$ 1.258,149
4.3.5	938333	RUFO E CONTRARRUFO EM CHAPA GALVANIZADA, ESP. 0,5MM (GSG-26), COM DESENVOLVIMENTO DE 20CM, INCLUSIVE IÇAMENTO MANUAL VERTICAL	M	28,35	R\$ 28,84	R\$ 37,2036	R\$ 1.054,722
4.4		ESQUADRIAS					
4.4.1	939590	JANELA EM ALUMÍNIO FIXA COMPLETA, LINHA 25/SUPREMA, ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL, INCLUSIVE PERFIS E VIDRO LISO 4MM E INSTALAÇÃO	M²	7,20	R\$ 588,46	R\$ 759,1134	R\$ 5.465,617
4.4.2	939235	ALÇAPÃO (60X60)CM COM QUADRO DE CANTONEIRA METÁLICA 1"X 1/8", TAMPA EM CANTONEIRA 7/8"X 1/8" E CHAPA METÁLICA Nº18 VINCADA, INCLUSIVE FERROLHO, CADEADO E PINTURA ANTICORROSIVA	UNI.	2,00	R\$ 341,96	R\$ 441,1284	R\$ 882,257
4.4.3	939630	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 M2 844,00	M²	14,40	R\$ 844,00	R\$ 1.088,7600	R\$ 15.678,144
4.5		PINTURA					
4.5.1	938335	PINTURA LÁTEX (PVA) EM TETO, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE MASSA CORRIDA (PVA), EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO	M²	67,08	R\$ 40,49	R\$ 52,2321	R\$ 3.503,729
4.6		INSTALAÇÕES HIDROSSANITARIAS					
4.6.1	939914	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO, CAPACIDADE DE 1.000L, INCLUSIVE TAMPA, TORNEIRA DE BOIA, EXTRAVASOR, TUBO DE LIMPEZA E ACESSÓRIOS, EXCLUSIVE TUBULAÇÃO DE ENTRADA/ SAÍDA DE ÁGUA	UNID.	2,00	R\$ 891,69	R\$ 1.150,2801	R\$ 2.300,560
4.6.2	932481	BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA E = 3 CM, APOIADA EM CONSOLE DE METALON 20 X 30 MM	M²	3,24	R\$ 390,69	R\$ 503,9901	R\$ 1.632,928
4.6.3	939632	CUBA DE LOUÇA BRANCA DE EMBUTIR, FORMATO OVAL, INCLUSIVE VÁLVULA DE ESCOAMENTO DE METAL COM ACABAMENTO CROMADO, SIFÃO DE METAL TIPO COPO COM ACABAMENTO CROMADO	UNID.	6,00	R\$ 451,54	R\$ 582,4866	R\$ 3.494,920
4.6.4	939237	REMOÇÃO DE LOUÇAS (LAVATÓRIO, BANHEIRA, PIA, VASO SANITÁRIO, TANQUE), COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL.	UNID.	4,00	R\$ 44,76	R\$ 57,7404	R\$ 230,962
4.6.5	939238	BACIA SANITÁRIA (VASO) DE LOUÇA CONVENCIONAL, COR BRANCA, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO/VEDAÇÃO,	UNID.	6,00	R\$ 953,84	R\$ 1.230,4536	R\$ 7.382,722



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

		VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA COM ACIONAMENTO DUPLO, TUBO DE LIGAÇÃO DE LATÃO COM CANOPLA E REJUNTAMENTO, EXCLUSIVE ASSENTO					
4.6.4	932373	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 50 MM (1.1/2"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	15,22	R\$ 35,48	R\$ 45,7692	R\$ 696,607
4.6.5	938338	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 32 MM (1") , INCLUSIVE CONEXÕES	M	9,72	R\$ 30,00	R\$ 38,7000	R\$ 376,164
4.6.6	939241	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (3/4") , INCLUSIVE CONEXÕES.	M	4,00	R\$ 23,28	R\$ 30,0312	R\$ 120,125
4.6.7	938366	REGISTRO DE ESFERA, TIPO PVC SOLDÁVEL DN 32MM (1"), INCLUSIVE VOLANTE PARA ACIONAMENTO	UNID	4,00	R\$ 44,86	R\$ 57,8694	R\$ 231,478
4.6.8	939243	REGISTRO DE GAVETA, TIPO BASE, ROSCÁVEL 1.1/2" (PARA TUBO SOLDÁVEL OU PPR DN 50MM/CPVC DN 42MM), INCLUSIVE ACABAMENTO (PADRÃO POPULAR) E CANOPLA CROMADOS	UNID	4,00	R\$ 160,77	R\$ 207,3933	R\$ 829,573
4.6.9	939244	REGISTRO DE PRESSÃO, TIPO BASE, ROSCÁVEL 1/2" (PARA TUBO SOLDÁVEL OU PPR DN 20MM/CPVC DN 15MM), INCLUSIVE ACABAMENTO (PADRÃO POPULAR) E CANOPLA CROMADOS.	UNID	4,00	R\$ 95,69	R\$ 123,4401	R\$ 493,760
4.6.10	939245	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, ESGOTO, PB - SÉRIE NORMAL, DN 40MM (1.1/2"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	9,00	R\$ 23,46	R\$ 30,2634	R\$ 272,371
4.6.11	939246	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, ESGOTO, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 50 MM (2"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	5,30	R\$ 29,05	R\$ 37,4745	R\$ 198,615
4.6.12	939247	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, COLETOR DE ESGOTO LISO (JEI), DN 100 MM (4"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	30,20	R\$ 33,64	R\$ 43,3956	R\$ 1.310,547
4.7		DIVERSOS					
4.7.1	939592	DIVISÓRIA EM GRANITO CINZA ANDORINHA, ESP. 3CM, INCLUSIVE INSTALAÇÃO, FERRAGENS EM LATÃO CROMADO E ACESSÓRIOS	M²	32,40	R\$ 677,58	R\$ 874,0782	R\$ 28.320,134
5		LANCHONETE/BANHEIROS					
5.1		DEMOLIÇÃO					
5.1.1	939601	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M²	19,44	R\$ 12,35	R\$ 15,9315	R\$ 309,708
5.1.2	939602	DEMOLIÇÃO MANUAL DE PISO CERÂMICO OU LADRILHO HIDRÁULICO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE DEMOLIÇÃO DE CONTRAPISO, TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO.	M²	106,17	R\$ 17,23	R\$ 22,2267	R\$ 2.359,809
5.2		PAREDES E PAINÉIS					
5.2.1	939603	REBOCO COM ARGAMASSA, TRAÇO	M²	19,44	R\$	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

		1:7 (CIMENTO E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO, EXCLUSIVE CHAPISCO			32,65	42,1185	818,784
5.2.2	939604	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF 10/2022	M²	19,44	R\$ 4,83	R\$ 6,2307	R\$ 121,125
5.2.3	939605	REVESTIMENTO COM CERÂMICA APLICADO EM PAREDE, ACABAMENTO ESMALTADO, AMBIENTE INTERNO/EXTERNO, PADRÃO EXTRA, DIMENSÃO DA PEÇA ATÉ 2025 CM2, PEI III, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	M²	126,06	R\$ 71,45	R\$ 92,1705	R\$ 11.619,013
5.2.4	939254	REVESTIMENTO COM CERÂMICA APLICADO EM PISO, ACABAMENTO ESMALTADO, AMBIENTE INTERNO, PADRÃO EXTRA, DIMENSÃO DA PEÇA ATÉ 2025 CM2, PEI IV, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	M²	33,69	R\$ 78,04	R\$ 100,6716	R\$ 3.391,626
5.3		ESQUADRIAS					
5.3.1	939255	KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	UNI.	5,00	R\$ 1.159,08	R\$ 1.495,213 2	R\$ 7.476,066
5.3.2	939913	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019 M2 844,00	M²	5,76	R\$ 844,00	R\$ 1.088,760 0	R\$ 6.271,258
5.3.3	939624	JANELA EM ALUMÍNIO FIXA COMPLETA, LINHA 25/SUPREMA, ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL, INCLUSIVE PERFIS E VIDRO LISO 4MM E INSTALAÇÃO	M²	1,20	R\$ 588,46	R\$ 759,1134	R\$ 910,936
5.4		COBERTURA					
5.4.1	939606	REMOÇÃO MANUAL DE ENGRADAMENTO PARA TELHA TIPO CALHA ESTRUTURAL EM FIBROCIMENTO, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	M²	97,97	R\$ 11,64	R\$ 15,0156	R\$ 1.471,078
5.4.2	939607	ENGRADAMENTO EM MADEIRA PARAJU OU EQUIVALENTE, PARA	M²	97,97	R\$ 71,35	R\$ 92,0415	R\$ 9.017,306



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

		TELHAS DE FIBROCIMENTO ONDULADAS, EXCLUSIVE TELHAS					
5.4.3	939609	COBERTURA EM TELHA DE FIBROCIMENTO, TIPO ONDULADA, ESP. 6MM, COM RECOBRIMENTO TRANSVERSAL E LONGITUDINAL, EXCLUSIVE CUMEEIRA E ENGRADAMENTO, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO MANUAL VERTICAL	M²	97,97	R\$ 50,38	R\$ 64,9902	R\$ 6.367,090
5.4.4	939610	CALHA EM CHAPA GALVANIZADA, ESP. 0,5MM (GSG-26), COM DESENVOLVIMENTO DE 40CM, INCLUSIVE IÇAMENTO MANUAL VERTICAL	M²	23,56	R\$ 43,06	R\$ 55,5474	R\$ 1.308,697
5.4.5	939611	RUFO E CONTRARRUFO EM CHAPA GALVANIZADA, ESP. 0,5MM (GSG-26), COM DESENVOLVIMENTO DE 20CM, INCLUSIVE IÇAMENTO MANUAL VERTICAL	M²	29,75	R\$ 28,84	R\$ 37,2036	R\$ 1.106,807
5.5		PINTURA					
5.5.1	939612	LIXAMENTO MANUAL EM PAREDE PARA REMOÇÃO DE TINTA	M²	164,67	R\$ 3,16	R\$ 4,0764	R\$ 671,261
5.5.2	939613	PINTURA LÁTEX (PVA) EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE MASSA CORRIDA (PVA), EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO	M²	112,89	R\$ 29,05	R\$ 37,4745	R\$ 4.230,496
5.5.3	939911	PINTURA ESMALTE BASE SOLVENTE EM SUPERFÍCIE DE CONCRETO/ALVENARIA, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/ CORRIDA (PVA) - CORREDOR	M²	56,50	R\$ 18,83	R\$ 24,2907	R\$ 1.372,425
5.5.4	939615	PINTURA LÁTEX (PVA) EM TETO, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE MASSA CORRIDA (PVA), EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO	M²	112,89	R\$ 40,49	R\$ 52,2321	R\$ 5.896,482
5.5.5	939633	PINTURA ESMALTE BASE SOLVENTE EM ESQUADRIAS DE FERRO, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE FUNDO ANTICORROSIVO	M²	41,31	R\$ 33,76	R\$ 43,5504	R\$ 1.799,067
5.5.6	939266	PINTURA COM VERNIZ IMPREGNANTE EM SUPERFÍCIE DE MADEIRA, DUAS (2) DEMÃOS, ACABAMENTO TIPO FOSCO, COM APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE PREPARAÇÃO DA SUPERFÍCIE COM LIXAMENTO	M²	16,80	R\$ 27,09	R\$ 34,9461	R\$ 587,095
5.6		DIVERSOS					
5.6.1	939593	DIVISÓRIA EM GRANITO CINZA ANDORINHA, ESP. 3CM, INCLUSIVE INSTALAÇÃO, FERRAGENS EM LATÃO CROMADO E ACESSÓRIOS	M²	4,14	R\$ 677,58	R\$ 874,0782	R\$ 3.618,684
5.7		ÁGUA FRIA					
5.7.1	939616	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO, CAPACIDADE DE 1.000L, INCLUSIVE TAMPA, TORNEIRA DE BOIA, EXTRAVASOR, TUBO DE LIMPEZA E ACESSÓRIOS, EXCLUSIVE TUBULAÇÃO DE ENTRADA/ SAÍDA DE	UNID.	1,00	R\$ 891,69	R\$ 1.150,280 1	R\$ 1.150,280



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

		ÁGUA					
5.7.2	939617	BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA E = 3 CM, APOIADA EM CONSOLE DE METALON 20 X 30 MM	M²	1,80	R\$ 390,69	R\$ 503,9901	R\$ 907,182
5.7.3	939618	CUBA DE LOUÇA BRANCA DE EMBUTIR, FORMATO OVAL, INCLUSIVE VÁLVULA DE ESCOAMENTO DE METAL COM ACABAMENTO CROMADO, SIFÃO DE METAL TIPO COPO COM ACABAMENTO CROMADO	UNID.	4,00	R\$ 451,54	R\$ 582,4866	R\$ 2.329,946
5.7.4	939619	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 50 MM (1.1/2"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	5,50	R\$ 35,48	R\$ 45,7692	R\$ 251,731
5.7.5	939620	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 32 MM (1"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	4,60	R\$ 30,00	R\$ 38,7000	R\$ 178,020
5.7.6	939621	ED-50001 REGISTRO DE ESFERA, TIPO PVC SOLDÁVEL DN 32MM (1"), INCLUSIVE VOLANTE PARA ACIONAMENTO	UNID.	2,00	R\$ 44,86	R\$ 57,8694	R\$ 115,739
5.7.7	939551	BACIA SANITÁRIA (VASO) DE LOUÇA CONVENCIONAL, COR BRANCA, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO/VEDAÇÃO, VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA COM ACIONAMENTO DUPLO, TUBO DE LIGAÇÃO DE LATÃO COM CANOPLA E REJUNTAMENTO, EXCLUSIVE ASSENTO	UNID.	4,00	R\$ 953,84	R\$ 1.230,4536	R\$ 4.921,814
5.8		FECHAMENTO					
5.8.1	939274	FORNECIMENTO DE GRADE FIXA DE FERRO, PARA PROTEÇÃO DE JANELA, INCLUSIVE ASSENTAMENTO E ACESSÓRIOS	M²	27,00	R\$ 384,06	R\$ 495,4374	R\$ 13.376,810
5.8.2	939594	PINTURA ESMALTE BASE SOLVENTE EM ESQUADRIAS DE FERRO, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE FUNDO ANTICORROSIVO	M²	27,00	R\$ 33,76	R\$ 43,5504	R\$ 1.175,861
5.9		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					
5.9.1	939275	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UNID.	1,00	R\$ 397,70	R\$ 513,0330	R\$ 513,033
5.9.2	939276	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UNID.	2,00	R\$ 547,05	R\$ 705,6945	R\$ 1.411,389
5.9.3	938370	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UNID.	2,00	R\$ 15,30	R\$ 19,7370	R\$ 39,474
5.9.4	938371	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UNID.	1,00	R\$ 26,66	R\$ 34,3914	R\$ 34,391



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

		AF_10/2020					
5.9.5	938372	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UNID.	1,00	R\$ 72,43	R\$ 93,4347	R\$ 93,435
5.9.6	938373	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UNID.	2,00	R\$ 75,41	R\$ 92,2790	R\$ 184,558
5.9.7	938374	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UNID.	4,00	R\$ 78,95	R\$ 101,8455	R\$ 407,382
5.9.8	938375	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UNID.	2,00	R\$ 83,34	R\$ 107,5086	R\$ 215,017
5.9.9	938376	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UNID.	2,00	R\$ 90,38	R\$ 116,5902	R\$ 233,180
5.9.10	938377	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 63A, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE TERMINAL ILHÓS	UNID.	2,00	R\$ 50,20	R\$ 64,7580	R\$ 129,516
5.9.11	938378	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 6 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UNID.	8,00	R\$ 108,34	R\$ 139,7586	R\$ 1.118,069
5.9.12	938379	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UNID.	21,00	R\$ 31,64	R\$ 40,8156	R\$ 857,128
5.9.13	938380	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UNID.	7,00	R\$ 53,15	R\$ 68,5635	R\$ 479,945
5.9.14	938381	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UNID.	4,00	R\$ 48,08	R\$ 62,0232	R\$ 248,093
5.9.15	938382	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UNID.	17,00	R\$ 34,77	R\$ 44,8533	R\$ 762,506
5.9.16	938383	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UNID.	12,00	R\$ 39,05	R\$ 50,3745	R\$ 604,494
5.9.17	932474	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UNID.	4,00	R\$ 103,37	R\$ 133,3473	R\$ 533,390
5.9.18	939595	REFLITOR LED 200 W HOLOFORTE LUMINOSIDADE 18000LM, BIVOLT, IP66, TEMPERATURA 6500, TAMANHO 27,7 X L 20,3 X A 8,4 CM.	UNID.	13,00	R\$ 155,80	R\$ 200,9820	R\$ 2.612,766
5.9.19	939597	REFLOETOR LED 400 W, BIVOLT,	UNID.	8,00	R\$	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

		IP66, TEMPERATURA 6500 K. LUMINOSIDADE 36000 CERTIFICADO LM-80 BIVOLT IP66 IRC>80. TAMANHO 281 X L 63 X A 90MM.			308,75	398,2875	3.186,300
5.9.20	938386	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UNID.	1,00	R\$ 63,66	R\$ 82,1214	R\$ 82,121
5.9.21	938387	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 2 TOMADAS DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UNID.	7,00	R\$ 75,12	R\$ 96,9048	R\$ 678,334
5.9.22	938388	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M. AF 12/2020	UNID.	6,00	R\$ 410,26	R\$ 529,2354	R\$ 3.175,412
5.9.23	938389	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UNID.	600,00	R\$ 4,47	R\$ 5,7663	R\$ 3.459,780
5.9.24	938390	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	M	800,00	R\$ 7,36	R\$ 9,4944	R\$ 7.595,520
5.9.25	938391	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	M	400,00	R\$ 10,37	R\$ 13,3773	R\$ 5.350,920
5.9.26	938392	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	M	400,00	R\$ 25,92	R\$ 33,4368	R\$ 13.374,720
5.9.27	938393	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2021	M	100,00	R\$ 8,20	R\$ 10,5780	R\$ 1.057,800
5.9.28	939284	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	M	200,00	R\$ 9,10	R\$ 11,7390	R\$ 2.347,800
5.9.29	939283	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	M	200,00	R\$ 5,01	R\$ 6,4629	R\$ 1.292,580
6		PINTURA EXTERNA					
6.1	939282	PINTURA LÁTEX (PVA) EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE MASSA CORRIDA (PVA), EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO	M²	718,58	R\$ 29,05	R\$ 37,4745	R\$ 26.928,426
6.2	939622	PINTURA LÁTEX (PVA) EM TETO,	M²	28,92	R\$	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

		DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE MASSA CORRIDA (PVA), EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO			40,49	52,2321	1.510,552
6.3	939280	PINTURA ESMALTE BASE SOLVENTE EM SUPERFÍCIE DE CONCRETO/ALVENARIA, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/ CORRIDA (PVA) - CORREDOR	M²	125,95	R\$ 18,83	R\$ 24,2907	R\$ 3.059,414
7		ÁREA EXTERNA					
7.1	939277	PISO EM CONCRETO USINADO CONVENCIONAL COM DE FCK 15MPA, COM TELA SOLDADA NERVURADA TIPO Q-138, ACABAMENTO POLÍDO EM NÍVEL ZERO, ESP. 10CM, INCLUSIVE FORNECIMENTO, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO, EXCLUSIVE JUNTA DE DILATAÇÃO	M²	42,00	R\$ 135,66	R\$ 175,0014	R\$ 7.350,059
7.2	939278	GUIA DE MEIO-FIO, EM CONCRETO COM FCK 20MPA, PRÉ- MOLDADA, MFC-01 PADRÃO DER-MG, DIMENSÕES (12X16,7X35) CM, EXCLUSIVE SARJETA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APOLOAMENTO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EMCAÇAMBA)	M	28,00	R\$ 76,09	R\$ 98,1561	R\$ 2.748,371
7.3	939279	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M³	4,20	R\$ 116,89	R\$ 150,7881	R\$ 633,310

14.1. A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos elaborou planilha orçamentária dos serviços e materiais, utilizando-se dos preços da tabela referencial de acordo com a SETOP mês de referência dezembro de 2024 e SINAP mês de referência dezembro de 2024, tendo apurado o valor de **R\$ 547.282,664 (Quinhentos e quarenta e sete mil duzentos e oitenta e dois reais e sessenta e seis centavos).**

14.2. A Metodologia usada para levantamento de custos foi de acordo com o § 2º, inciso I do artigo 23 da Lei 14.133/21. Justifica-se o uso dessa metodologia, por se tratar de um serviço para contratação de obras e serviços de engenharia assim asseguramos que o levantamento de custos seja realizado de forma consistente e padronizada, facilitando a tomada de decisões e promovendo a integridade e imparcialidade no processo de contratação. Dessa forma, ao seguir as diretrizes legais estabelecidas, garantimos a conformidade com os princípios de legalidade, moralidade, impessoalidade, eficiência e economicidade na gestão dos recursos públicos.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. A dotação orçamentária destinada à apropriação do objeto licitado está prevista na Lei Orçamentária para o exercício do ano 2025 e indicada no processo pela área competente da Prefeitura, discriminada na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	FICHA
02.21.01	27.811.0057.1.0022.449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	1614

16. TERMO DE RECEBIMENTO DA OBRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

16.1. Ao considerar concluídos os serviços a contratada solicitará a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, em até 15 (quinze) dias, que proceda a vistoria para fins de recebimento provisório dos serviços. O recebimento dar-se-á pelo Contratante, através de vistoria conjunta realizada por engenheiro civil da empresa e pela fiscalização da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

16.2. No Termo de Recebimento Provisório serão registradas eventuais pendências constatadas na vistoria realizada em conjunto pelas partes contratantes, desde que aquelas não impeçam a sua utilização imediata.

16.3. Caso as eventuais pendências impeçam a utilização imediata e plena dos serviços executados, o Termo de Recebimento Provisório só será firmado após a solução completa e definitiva dos problemas, dentro do prazo estabelecido pela fiscalização do Contratante;

16.4. Decorridos, no máximo, 30 (trinta) dias do recebimento provisório, e atendidas todas as exigências contratuais, será emitido o termo de recebimento definitivo da obra, através de vistoria executada por profissional habilitado ou pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes.

16.5. O responsável pelo recebimento ficará a cargo do gestor ou secretário da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, ou em sua falta outro que o Município de Perdizes indicar.

- Sr. Pedro Luís de Andrade, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

17. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

17.1. A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, será competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e acompanhar a execução do objeto desta licitação de acordo com as atribuições do Decreto Municipal 3.210/2022, através do servidor público designado abaixo:

- Sra. Amanda Cristina Duarte, Engenheira Civil - CREA-MG 245.035/D.

16.2. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 3.210/2022, será designado representante para **fiscalizar o recebimento do objeto**, o servidor público designado abaixo:

- Sr. Ricardo Henrique da Silva Soares, Engenheiro Civil – CREA-MG 255.213/D.

16.3. A fiscalização de que trata estes itens não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) **CONTRATADO (A)**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

16.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

18.1. A Contratada obterá **pagamentos somente referentes aos serviços efetivamente executados**, conforme **medições efetuadas pela fiscalização da CONTRATANTE** e obedecerá ao procedimento a ser definido no edital, quanto ao prazo e forma.

18.2. A medição dos serviços será mensal, após apuração dos quantitativos executados. Somente será medido o serviço executado, observadas as respectivas especificações e preços de planilha. Mediante autorização expressa do município, poderá haver medições e os respectivos pagamentos em intervalo menor.

18.3. O item relativo à Administração Local será medido em valor proporcional a cada medição de serviços efetivamente executados, cumulativamente até o total da verba constante da Planilha de Quantitativos e Preços Unitários.

18.4. Não será devido pagamento da despesa relativa à Administração Local, sobre os itens Mobilização / Desmobilização e Instalação do canteiro de Obra.

18.5. O valor a (lo) da Administração Local a ser pago em cada medição será calculado da seguinte forma:

$$AL (mensal) = \frac{AL}{VC + AL} \times \text{valor da medição dos serviços executados no mês}$$

AL (mensal) → Valor a ser pago em cada medição mensal;

AL → Valor total da verba Administração Local constante do Quadro de Quantidades e Preços Unitários;

VC → Valor inicial do contrato (lo) menos os valores relativos à Mobilização/Desmobilização e Instalação e Manutenção do canteiro de obra (se houverem).

18.6. Em caso de adiamento que implique em aumento de valor contratual ou prorrogação de prazo, não haverá alteração no valor definido na Planilha de Quantitativos e Preços Unitários para o item Administração Local.

18.7. Quando ocorrer execução total do objeto contratual em prazo ou valor inferior aos definidos inicialmente ou restar resíduo, será devido o pagamento total da verba remanescente na medição final.

18.8. Em caso de medição zero, ou paralisação da obra, não será devido nenhum pagamento relativo à Administração Local.

18.9. Do reajuste do contrato:

18.9.1. Os índices utilizados para reajuste têm por base o Índice Nacional de Custo da Construção Civil - INCC, calculado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV para as colunas específicas, publicado na Revista Conjuntura Econômica, ou outro que venha substituí-lo.

18.9.2. As medições serão reajustadas na forma da lei com aplicação da seguinte fórmula de reajuste:

$$R = \frac{I_i - I_o}{I_o} \times V$$

Onde:

R = Valor da parcela de reajustamento procurado.

lo = Índice de preço verificado no mês da proposta.

li = Índice de preços referente ao mês de reajustamento.

V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato de obras ou serviços a ser reajustado.

li e lo = Fornecidos pelo INCC - FGV, Coluna 35.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

18.9.3. Caso os valores dos índices não estejam divulgados na data do cálculo do reajuste, serão utilizados os últimos índices disponíveis e o cálculo do reajuste será corrigido na medição seguinte.

18.9.4. Caso ocorra eventuais atrasos na execução de responsabilidade da contratada, os reajustes serão calculados somente até as datas contratuais do evento gerador.

18.9.5. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento.

18.9.6. Os reajustes podem ser feitos através da atualização da planilha desde que comprovada, os aumentos e demonstrada que os valores fixados anteriormente não atendem para a execução do contrato.

19. OBRIGAÇÕES DAS PARTES ENVOLVIDAS:

19.1. SÃO OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A)

19.1.1. Caberá ao (à) **CONTRATADO (A)**, além das responsabilidades resultantes deste Edital, da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores:

19.1.2. Realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada e normas legais, ficando a seu cargo todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao (a) **CONTRATANTE**, observando sempre as especificações do (s) serviço (s) a ser (em) fornecido (s).

19.1.3. Manter, durante a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.1.4. Designar um preposto, idôneo e habilitado, com poderes para representá-la, receber notificações da fiscalização da PMP e para tomar deliberações sobre todos os assuntos, para o bom e fiel cumprimento do contrato, sendo formal e previamente indicado à Administração.

19.1.5. Cumprir todas as normas de segurança do trabalho, fornecer, inclusive, os respectivos equipamentos de proteção aos seus empregados.

19.1.6. Dispor de todos os recursos humanos, materiais, ferramentas e equipamentos necessários para a execução completa dos serviços contratados.

19.1.7. Fornecer pessoal devidamente habilitado e qualificado para prestação dos serviços contratados.

19.1.8. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários e outros advindos do contrato.

19.1.9. Responder pelos danos causados diretamente ao (a) **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega do (s) serviço (s), não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo (a) **CONTRATANTE**.

19.1.10. Registrar o Contrato no CREA ou no CAU, enviando para a Prefeitura Municipal de Perdizes, uma cópia registrada.

19.1.11. Deverá o Responsável Técnico da CONTRATADA, acompanhar todas as etapas dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

19.1.12. Responsabilizar-se integralmente para com a execução do objeto contratado, sendo que a presença da fiscalização da PMP, não diminui ou exclui esta responsabilidade.

19.1.13. Cumprir corretamente as instruções do CONTRATANTE em relação ao local onde deverá ser executado os serviços, devendo executá-los no prazo máximo pré-estabelecido.

19.1.14. Assumir, por sua exclusiva responsabilidade, as despesas com assistência médica e hospitalar de pessoal alocado aos serviços em condições normais ou em regime de horário extraordinário.

19.1.15. Prover os empregados de identificação, zelando para que os mesmos trabalhem de forma zelosa e ordeira.

19.1.16. Contratar e dispensar, às suas expensas e sob sua exclusiva responsabilidade, todo o pessoal necessário à prestação dos serviços contratados, bem como, o pagamento dos encargos trabalhistas e sociais devidos, nos prazos da lei.

19.1.17. Apresentar ao CONTRATANTE, duas vias quitadas da guia de recolhimento junto ao CREA ou no CAU dos serviços em epígrafe.

19.1.18. Manter no canteiro de obra o Diário de Obras atualizado diariamente;

19.1.19. Fornecer mão de obras, equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços contratados. Todos os equipamentos e utensílios a serem utilizados na prestação dos serviços, deverão ser registrados por ocasião da entrada no local de trabalho e não poderão ser retirados sem apresentação de uma ordem escrita de saída, não se responsabilizando o CONTRATANTE, pelo extravio dos mesmos. As despesas com transporte dos equipamentos e utensílios correrão por conta da Contratada, bem como o seguro contra roubo e incêndio.

19.1.20. Responsabilizar-se pela supervisão, coordenação e execução dos serviços contratados, devendo comandá-los por seus prepostos, obrigando-se a observar todos os requisitos recomendados pelas normas brasileiras pertinentes, podendo o CONTRATANTE, a seu exclusivo critério, pedir a substituição quando assim o desejar, sem qualquer ônus para a mesma, ficando ainda, facultado a esta, através dos seus representantes, a verificação dos serviços executados ou em execução, sem que, razão disso cesse ou fique diminuída a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeição e segurança dos serviços executados.

19.1.21. Manter no local do serviço contratado profissional legalmente habilitado, o qual deverá permanecer na obra durante o tempo necessário para perfeita execução dos mesmos.

19.1.22. Assumir todos os encargos previdenciários e trabalhistas e FGTS dos seus empregados utilizados na execução dos serviços, mantendo-os rigorosamente e de acordo com as disposições legais em vigor, no seguro contrato acidentes do trabalho e quaisquer outros que a lei exige ou venha a exigir.

19.1.23. Providenciar identificação para os seus empregados utilizados na prestação dos serviços contratados, sem a qual os mesmos não poderão entrar nas instalações do CONTRATANTE.

19.1.24. Responsabilizar-se pelo fornecimento, para CONTRATANTE, dos dados cadastrais dos empregados utilizados na execução dos serviços contratados, bem como pela atualização desses dados, entregando mensalmente ao CONTRATANTE, cópia das guias de recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários e demais exigidos pela legislação em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

19.1.25. Responder perante o CONTRATANTE e a terceiros por prejuízos causados em razão dos atos praticados na execução dos serviços a seu cargo, por si e por seus empregados utilizados direta ou indiretamente.

19.1.26. Fornecer aos seus empregados utilizados na execução dos serviços contratados, transporte, refeições, uniformes e equipamentos de proteção individual, observando os padrões já utilizados pelos empregados da Contratante ou indicados por ela.

19.1.27. Atender ao que determina a NR - Norma Regulamentadora nº 07 da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego, principalmente sobre os registros dos empregados alocados aos serviços, bem como, seus exames médicos (admissional, periódico e demissional), e a primeira via do ASO (atestado de Saúde Ocupacional), a jornada de trabalho de 220h/mês, deverão permanecer no local da prestação dos serviços à disposição da Gerência do Contrato e da Fiscalização do Ministério do Trabalho.

19.1.28. Cumprir as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho sobre segurança, higiene e medicina do Trabalho, assim como as Normas e Procedimentos da Segurança do CONTRATANTE. Assumir, por sua conta, os encargos de assistência médica de pronto-socorro do seu pessoal.

19.1.29. Ficará a cargo da CONTRATADA toda a segurança e prevenção contra acidentes do trabalho do pessoal empregado na execução dos serviços contratados, devendo esta exercer severa vigilância sobre os mesmos.

19.1.30. Manter limpa e organizada a área de trabalho durante e no término dos serviços. A liberação de pagamento total ou parcial ficará condicionada ao cumprimento também deste item.

19.1.31. No caso de eventual reclamação trabalhista promovida contra a CONTRATADA, pelos empregados utilizados na execução dos serviços objeto do contrato, em que o CONTRATANTE seja chamado, como solidária, fica desde já pactuada que a CONTRATADA se obriga a tomar todas as medidas e providências cabíveis, visando excluir o CONTRATANTE do polo passivo da relação processual, assumindo, ela CONTRATADA, em qualquer caso, toda e qualquer responsabilidade por eventual débito trabalhista oriundo do contrato, mesmo após o término do mesmo.

19.1.32. Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do contrato objeto desta licitação, qualquer vínculo empregatício de responsabilidade do CONTRATANTE, com relação ao pessoal que a CONTRATADA utilizar, direta ou indiretamente, na execução dos serviços contratados, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA, única responsável como empregadora, todas as despesas com esse pessoal, inclusive os encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-se a CONTRATADA ao cumprimento das disposições legais, quer quanto à remuneração do seu pessoal como dos encargos de qualquer natureza, especialmente do seguro contra acidentes do trabalho.

19.1.33. Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas regulamentadoras (NR's) de segurança do Ministério do Trabalho e Emprego, provendo seus empregados dos equipamentos de proteção individual (EPI), com respectivos CA (Certificado de Aprovação) atualizado, conforme a exigência de cada função e posto de trabalho, mantendo ficha de controle de fornecimento de EPI (atualizada e assinada), bem como realizar o treinamento quanto ao seu uso e conservação corretos.

19.1.34. Fica definido que, ao final da obra, a CONTRATADA deverá apresentar um jogo de projetos arquitetônico e complementares que eventualmente sofram modificações ou adaptações



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

necessárias para melhor uso da edificação, como forma de “as built”, para posteriores reformas e manutenções. Os projetos devem ser entregues em meio físico e digital;

19.1.35. A empresa deverá dar garantias quanto a qualidade dos serviços executados, sendo feita por escrito e enviada para a Secretaria de Obras e Serviços públicos, no ato de entrega definitiva da obra.

19.1.36. Efetuar a entrega do (s) serviço objeto (s) do Edital, dentro dos parâmetros estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.

19.1.37. Efetuar a entrega do serviço de acordo com as especificações e demais condições estipuladas neste Edital e seus Anexos e no contrato.

19.1.38. Manter, durante todo o período de vigência do contrato objeto desta licitação 01 (um) preposto aceito pelo (a) **CONTRATANTE**, para representação do fornecedor sempre que for necessário.

19.1.39. Acatar as orientações do (a) **CONTRATANTE**, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

19.1.40. Manter durante o prazo de validade do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

19.1.41. Atender prontamente quaisquer exigências do representante do (a) **CONTRATANTE** inerente ao objeto desta licitação.

19.1.42. Comunicar ao (a) **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

19.1.43. O (A) **CONTRATADO (A)** não poderá transferir ou ceder, ainda que parcialmente, os direitos ou obrigações decorrentes do contrato.

19.1.44. A responsabilidade total da execução dos serviços, instalações e fornecimentos contratados, no caso de subcontratação continuará sempre a cargo do (a) **CONTRATADO (A)**, seja qual for à forma, o volume ou a natureza.

19.1.45. Comunicar ao (a) **CONTRATANTE** os eventuais casos fortuitos e de força maior, que comprometam a execução do contrato, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob a pena de não serem considerado.

19.1.46. Todos os custos de frete para entrega do (s) objeto (s), serão de responsabilidade do (a) **CONTRATADO (A)**, inclusive para troca ou substituição de materiais, caso necessário.

19.2. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PERDIZES (CONTRATANTE):

19.2.1. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida no contrato.

19.2.2. Supervisionar a execução dos serviços, com preposto idôneo e habilitado, efetuando inclusive medições para efeito de pagamentos.

19.2.3. Emitir ordem de serviços de início de execução do presente contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

19.2.4. Disponibilizar todos os documentos e informações necessárias ao desenvolvimento da obra.

19.2.5. Garantir à CONTRATADA o acesso à documentação técnica necessária (plantas de cadastro, etc.).

19.2.6. Notificar a CONTRATADA por meio do gestor/fiscal, sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhes, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

19.2.7. Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Projeto Básico.

19.2.8. Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

19.2.9. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do presente Edital, que venham a ser solicitados pelo (a) **CONTRATADO (A)**.

19.2.10. Comunicar ao (a) **CONTRATADO (A)** toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do (s) material (is) objeto deste Projeto Básico.

19.2.11. Rejeitar o (s) serviço (s) que o (a) **CONTRATADO (A)** entregar fora das especificações ou com defeitos, deste Edital e seus Anexos.

20. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES CONTRATUAIS:

20.1. Se a **CONTRATADA** descumprir as condições deste edital e seus anexos e do contrato ficará sujeito às penalidades previstas neste item e no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

20.2. Nos termos do art.155 da Lei nº14.133/2021 a CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

20.2.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

20.2.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

20.2.3. dar causa à inexecução total do contrato;

20.2.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Agente de Contratação e Equipe de Apoio durante o certame;

20.2.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.2.7. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou aceitar ou retirar o documento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

20.2.8. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto desta licitação sem motivo justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

20.2.9. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

20.2.10. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.2.11. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.2.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.2.13. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.3. De conformidade com os arts. 156 a 158 da Lei nº 14.133/2021, se a **CONTRATADA** descumprir as condições estabelecidas neste Edital, no contrato e/ou cometer as infrações administrativas previstas no item 20.2. ficará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

20.3.1. advertência;

20.3.2. multa;

20.3.3. impedimento de licitar e contratar;

20.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

20.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

20.4.2. as peculiaridades do caso concreto;

20.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuante;

20.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

20.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.5. A sanção de advertência prevista no item 20.3.1. será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 20.2.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

20.6. A sanção de multa prevista no item 20.3.2. será aplicada à **CONTRATADA** ou ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 20.2. e de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado com a **CONTRATADA** e, deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

20.6.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a **CONTRATADA** a multa de mora de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato, até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

20.6.2. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital e no contrato.

20.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

20.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

20.8.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração a **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem 20.3.3. será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 20.2.2. a 20.2.8. quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.10. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar prevista no item 20.3.4. será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 20.2.9. a 20.2.13, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.2.2 a 20.2.8. quando se justificar a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.11. A sanção estabelecida no item 20.10. será precedida de análise jurídica e observará e quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade.

20.12. A aplicação das sanções previstas no item 20.3. não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.13. A aplicação das sanções previstas nos subitens 20.3.3. e 20.3.4. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a **CONTRATADA** para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.14. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item 20.13. será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

20.15. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a **CONTRATADA** poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

20.16. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

20.17. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

20.17.1. interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o item 20.13;

20.17.2. suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#);

20.17.3. suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

20.18. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública, bem como no Decreto nº 070/2023 que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

20.19. A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.20. Os órgãos e entidades da Administração deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

20.21. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município de Perdizes-MG, e, no caso de suspensão de licitar, a **CONTRATADA** deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e no contrato e das demais cominações legais.

20.22. Nenhum pagamento será processado à **CONTRATADA**, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

20.23. É admitida a reabilitação da **CONTRATADA** perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

20.23.1. reparação integral do dano causado à Administração Pública;

20.23.2. pagamento da multa;

20.23.3. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

20.23.4. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

20.23.5. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item 20.19.

20.24. A sanção pelas infrações previstas nos subitens 20.2.9. e 20.2.13. exigirá, como condição de reabilitação da **CONTRATADA**, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

21. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:

20.1 A **CONTRATADA** é responsável por elaborar seu próprio plano de trabalho, considerando a eficiência de suas máquinas, equipamentos e equipe, dentro do prazo estabelecido neste contrato. Esse planejamento deve incluir uma estratégia para cumprir os prazos, levando em conta possíveis



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

adversidades como chuvas e o tempo necessário para obter materiais de fornecedores, entre outros fatores relevantes. Como resultado desse planejamento, a CONTRATADA deve apresentar um cronograma físico e financeiro, alinhado com as descrições dos serviços da planilha orçamentária, para aprovação da fiscalização dentro de até 10 dias corridos após receber a Ordem de Serviço.

22. CONDIÇÕES GERAIS

23.1. O presente projeto básico apresenta a contratação de aquisição de objeto e quantitativos a serem adquiridos.

23.2. O(a) Agente de Contratação ou O(a) pregoeiro(a), no interesse da Administração Pública, deverá fazer o possível para que o valor do objeto a ser contratado/adquirido igual, ou pelo menos se aproxime, ao valor da menor proposta apresentada nos orçamentos comerciais que serviram como referência para laboração do preço médio.

23.3. O(a) Agente de Contratação ou O(a) pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, para relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo.

23.4 O período da Garantia começa e contar no dia da confirmação do recebimento do Objeto por parte da contratada

23.5. Os memoriais, planilhas e cronogramas são partes integrantes deste projeto básico e apresenta todos os serviços e quantitativos a serem executados pela CONTRATADA.

Perdizes - MG, 30 de setembro de 2025.

Pedro Luís de Andrade
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Clésio Afonso Borges
Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES
Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG
CNPJ: 18.140.772/0001-94

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME) OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

AO
MUNICÍPIO DE PERDIZES-MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 168/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 017/2025

[nome da empresa], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxxxxxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxxxxxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxxxxx], para fins do disposto no Processo Licitatório nº 168/2025, na modalidade de Concorrência Eletrônica nº 017/2025, **DECLARA** ao Município de Perdizes-MG, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal e trabalhista, caso seja declarada vencedora do certame.

Declara, mais, sob as penalidades desta Lei, ser:

(☐) **MICROEMPRESA** - Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais.

(☐) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** - Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais.

(☐) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, ____ de _____ de 2025.

Nome da empresa
Nome do representante legal da empresa
Assinatura representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NO ANO CALENDÁRIO DESTA LICITAÇÃO AINDA NÃO CELEBROU CONTRATO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA FINS DOS ARTS. 42 A 49 DA LC Nº 123/2006

**AO
MUNICÍPIO DE PERDIZES-MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 168/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 017/2025**

[nome da empresa], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º **[xxxxxxxxxx]**, neste ato representada pelo **[cargo] [nome do representante legal]**, portador da Carteira de Identidade nº **[xxxxxxxxxx]**, inscrito no CPF sob o nº **[xxxxxxxxxx]**, para fins do disposto no Processo Licitatório nº 168/2025, na modalidade de Concorrência Eletrônica nº 017/2025, **DECLARA** ao Município de Perdizes-MG, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, que para obter os benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, no ano-calendário de realização desta licitação não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, sendo que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato, conforme dispõe o art. 4º, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, ____ de _____ de 2025.

Nome da empresa
Nome do representante legal da empresa
Assinatura representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**AO
MUNICÍPIO DE PERDIZES-MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 168/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 017/2025**

[nome da empresa], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º **[xxxxxxxxx]**, neste ato representada pelo **[cargo] [nome do representante legal]**, portador da Carteira de Identidade nº **[xxxxxxxxx]**, inscrito no CPF sob o nº **[xxxxxxxxx]**, para fins do disposto no Processo Licitatório nº 168/2025, na modalidade de Concorrência Eletrônica nº 017/2025, **DECLARA** ao Município de Perdizes-MG, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do referido Edital, se comprometendo a realizar as obras e prestar os serviços que lhe forem adjudicados conforme a descrição do Projeto Básico - Anexo I deste edital, desconsiderando qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da proposta.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, ____ de _____ de 2025.

Nome da empresa
Nome do representante legal da empresa
Assinatura representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES
Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG
CNPJ: 18.140.772/0001-94

ANEXO V

MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA PRÉVIA

Declaramos para fins de direito e em atendimento ao art. 63, §§2º e 4º da Lei nº 14.133/2021, que a Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na cidade de _____, situada na Rua/Av. _____ nº _____, Bairro _____ por seu representante _____, inscrito no CPF sob o nº _____, esteve no local de execução dos serviços destinados a realizar a **Reforma do Poliesportivo da Comunidade da Antinha**, fazendo avaliação prévia, vistoriando e tomando pleno conhecimento de todas as informações, bem como das condições, especificações, particularidades, peculiaridades, grau de dificuldade, quantitativos inerentes à natureza dos serviços licitados, locais e elementos necessários para cumprimento das obrigações do objeto do Processo Licitatório nº 168/2025, na modalidade de Concorrência Eletrônica nº 017/2025. A vistoria prévia realizada tem por objetivo colher os elementos necessários à elaboração da proposta, bem como, o desenvolvimento das obras e serviços a serem realizados, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas pela empresa em favor de eventuais pretensões de acréscimos de serviços. Não serão aceitas reclamações posteriores sob alegação de aumento de serviços ou materiais não relacionados no Edital de Concorrência Eletrônica nº 017/2025 e seus Anexos.

Perdizes-MG, _____ de _____ de 2025.

Pedro Luis de Andrade
Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS/OBRA E NÃO VISTORIA PRÉVIA

(OBS: Preenchimento obrigatório se não for realizada a Vistoria Prévia)

AO

MUNICÍPIO DE PERDIZES-MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 168/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 017/2025

Eu, _____, responsável técnico da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, para fins do disposto no §3º do art. 63 da Lei nº 14.133/2021, **DECLARO** que em substituição da vistoria (avaliação) prévia, recebi os documentos e tomei pleno conhecimento do local, de todas as informações, bem como as condições, especificações, particularidades, peculiaridades, grau de dificuldade, quantitativos inerentes à natureza dos serviços licitados, elementos necessários que possam vir a ter influência no valor da proposta destinado ao cumprimento das obrigações do objeto do Processo Licitatório nº 168/2025, na modalidade de Concorrência Eletrônica nº 017/2025.

DECLARO ainda, que **NÃO** visitei os locais onde serão executados os serviços para **Reforma do Poliesportivo da Comunidade da Antinha**, por opção própria, assumindo assim que **CONCORDO** com todas as condições estabelecidas no referido Edital e seus Anexos, e que, ainda, assumo toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da minha omissão na verificação das condições dos locais de execução do objeto do referido Processo Licitatório.

DECLARO também, que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do Edital e seus anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório referente ao Processo Licitatório nº 168/2025, na modalidade de Concorrência Eletrônica nº 017/2025, sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto às particularidades do objeto.

DECLARO outrossim, estar ciente de que os quantitativos no orçamento apresentado utilizados na elaboração da proposta são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto a estes valores.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, _____ de _____ de 2025.

Nome da empresa

Nome do representante legal da empresa

Assinatura representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

AO
MUNICÍPIO DE PERDIZES-MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 168/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 017/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar a Reforma do Poliesportivo da Comunidade da Antinha, através do convênio nº 9463923, transferência especial indicação nº 167248, do município de Perdizes - MG. A prestadora de serviços será responsável pelo fornecimento integral de materiais e mão de obra, que tem por finalidade atender a demanda necessária do município, de acordo com as especificações mínimas indicadas neste Projeto Básico.

Razão Social do(a) Licitante:

CNPJ:

Endereço:

Cidade:

Estado:

Telefone/fax:

E-mail:

Informações para pagamentos (quando por sistema bancário):

Banco:

Agência:

Conta:

Representante Legal para fins de Assinatura do Contrato:

Nome Completo:

Identidade:

Órgão expedidor:

CPF:

Estado Civil:

Endereço:

E-mail:

Apresentamos nossa proposta para a execução dos serviços/obras instalações e fornecimento contratados, declarando que neles estão incluído além do lucro, quaisquer vantagens, abatimentos, descontos, despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, responsabilidade civil, a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto desta licitação.

Declaramos que o prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da sua entrega.

Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as exigências, condições gerais e especiais estabelecidas no Edital para a presente licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente.

Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

ou entidade contratante ou responsável pela licitação e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal.

Depois de homologado o resultado, nos comprometemos a assinar o CONTRATO, no prazo determinado no documento de convocação.

Propomo-nos a cumprir os prazos e aceitamos as condições de pagamento conforme determina o Edital.

Local da prestação dos serviços: Conforme Edital.

ITEM	CÓDIGO	REF.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. C/ BDI %	PREÇO TOTAL
Valor Total						R\$	

O valor global da presente proposta é de R\$_____ (_____).

_____, ____ de _____ de 2025.

Nome da empresa

Nome do representante legal da empresa

Assinatura representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SUA PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

AO
MUNICÍPIO DE PERDIZES-MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 168/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 017/2025

[nome da empresa], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxxxxxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxxxxxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxxxxxxx], para fins do disposto no Processo Licitatório nº 168/2025, na modalidade de Concorrência Eletrônica nº 017/2025, **DECLARA** ao Município de Perdizes-MG, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, ____ de _____ de 2025.

Nome da empresa
Nome do representante legal da empresa
Assinatura representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes - MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

ANEXO IX

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

PREFEITURA: Prefeitura Municipal de Perdizes - MG		VALOR:	R\$ 547.282,66			01/09/2025		
REFORMA POLIESPOETIVO NA COMUNIDADE DA ANTINHA		LOCAL: Perdizes - MG	PRAZO DA OBRA: 5 meses					
ITEM	ETAPAS/DESCRIÇÃO	FÍSICO/ FINANCEIRO	TOTAL ETAPAS	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	Físico %	0,77%	100,00%				
		Financeiro	R\$ 4.196,49	R\$ 4.196,49				
2	QUADRA	Físico %	43,05%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%
		Financeiro	R\$ 235.597,79	R\$ 47.119,56	R\$ 47.119,56	R\$ 47.119,56	R\$ 47.119,56	R\$ 47.119,56
3	ARQUIBANCADA	Físico %	1,06%				50,00%	50,00%
		Financeiro	R\$ 5.789,85				R\$ 2.894,93	R\$ 2.894,93
4	VESTIÁRIOS/PALCO	Físico %	20,51%		25,00%	25,00%	25,00%	25,00%
		Financeiro	R\$ 112.257,15		R\$ 28.064,29	R\$ 28.064,29	R\$ 28.064,29	R\$ 28.064,29
5	LANCHONETE/BANHEIROS	Físico %	26,90%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	
		Financeiro	R\$ 147.211,25	R\$ 36.802,81	R\$ 36.802,81	R\$ 36.802,81	R\$ 36.802,81	
6	PINTURA EXTERNA	Físico %	5,76%				50,00%	50,00%
		Financeiro	R\$ 31.498,39				R\$ 15.749,20	R\$ 15.749,20
7	AREA EXTERNA	Físico %	1,96%				50,00%	50,00%
		Financeiro	R\$ 10.731,74				R\$ 5.365,87	R\$ 5.365,87
	TOTAL	Físico %	100,00%	16,10%	20,46%	20%	25%	18%
		Financeiro	R\$ 547.282,66	R\$ 88.118,86	R\$ 111.986,66	R\$ 111.986,66	R\$ 135.996,65	R\$ 99.193,84



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

AO

MUNICÍPIO DE PERDIZES-MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 168/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 017/2025

[nome da empresa], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxxxxxxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxxxxxxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxxxxxx], para fins de participação no Processo Licitatório nº 168/2025, na modalidade de Concorrência Eletrônica nº 017/2025, **DECLARA** ao Município de Perdizes-MG, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal que não emprega trabalhadores menores de 18 anos em trabalho noturnos, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, ____ de _____ de 2025.

Nome da empresa
Nome do dirigente da empresa
Assinatura do dirigente da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO INDICANDO O RESPONSÁVEL TÉCNICO

AO
MUNICÍPIO DE PERDIZES-MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 168/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 017/2025

[nome da empresa], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxxxxxxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxxxxxxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxxxxxx], para fins do disposto no Processo Licitatório nº 168/2025, na modalidade de Concorrência Eletrônica nº 017/2025, **DECLARA** ao Município de Perdizes-MG, sob as penas da Lei, que o responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto do Processo Licitatório nº 168/2025 – Concorrência Eletrônica nº 017/2025 será:

NOME	CPF	Nº REGISTRO NO CREA

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2025.

Nome da empresa
Nome do dirigente da empresa
Assinatura do dirigente da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO

MUNICÍPIO DE PERDIZES-MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 168/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 017/2025

[nome da empresa], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº **[xxxxxxxxxx]**, neste ato representada pelo **[cargo] [nome do representante legal]**, portador da Carteira de Identidade nº **[xxxxxxxxxx]**, inscrito no CPF sob o nº **[xxxxxxxx]**, para fins do disposto no Processo Licitatório nº 168/2025, na modalidade de Concorrência Eletrônica nº 017/2025, **DECLARA** ao Município de Perdizes-MG, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea nem suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos para habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, ____ de _____ de 2025.

Nome da empresa
Nome do dirigente da empresa
Assinatura do dirigente da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES
Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG
CNPJ: 18.140.772/0001-94

ANEXO XIII

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO
SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA

AO
MUNICÍPIO DE PERDIZES-MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 168/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 017/2025

[nome da empresa], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxxxxxxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxxxxxxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxxxxxx], para fins do disposto no Processo Licitatório nº 168/2025, na modalidade de Concorrência Eletrônica nº 017/2025, **DECLARA** ao Município de Perdizes-MG, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação e que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta no art. 18, XII da Lei 12.708/2012.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, ____ de _____ de 2025.

Nome da empresa
Nome do dirigente da empresa
Assinatura do dirigente da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

ANEXO XIV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

**AO
MUNICÍPIO DE PERDIZES-MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 168/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 017/2025**

[nome da empresa], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº **[xxxxxxxxxx]**, neste ato representada pelo **[cargo] [nome do representante legal]**, portador da Carteira de Identidade nº **[xxxxxxxxxx]**, inscrito no CPF sob o nº **[xxxxxxxxxx]**, para fins do disposto no Processo Licitatório nº 168/2025, na modalidade de Concorrência Eletrônica nº 017/2025, **DECLARA** ao Município de Perdizes-MG, sob as penas da Lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, ____ de _____ de 2025.

Nome da empresa
Nome do dirigente da empresa
Assinatura do dirigente da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES
Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG
CNPJ: 18.140.772/0001-94

ANEXO XV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NA CONTRATAÇÃO DE APRENDIZ

AO
MUNICÍPIO DE PERDIZES-MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 168/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 017/2025

[nome da empresa], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxxxxxxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxxxxxxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxxxxxx], para fins do disposto no Processo Licitatório nº 168/2025, na modalidade de Concorrência Eletrônica nº 017/2025, **DECLARA** ao Município de Perdizes-MG, sob as penas da Lei, em atendimento ao disposto no art. 63, inciso I, II e IV, art. 92, inciso XVII e art. 116, todos da Lei nº 14.133/2021, na condição de participante do referido certame, que nesta data encontra-se regular e cumpre as exigências de reserva de cargos para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

Declaramos ainda que estamos cientes de que eventual falsidade nas informações contida na presente declaração, ensejará na responsabilidade civil e criminal do signatário abaixo assinado.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 2025.

Nome da empresa
Nome do dirigente da empresa
Assinatura do dirigente da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

ANEXO XVI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E REABILITADOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

AO
MUNICÍPIO DE PERDIZES-MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 168/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 017/2025

[nome da empresa], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxxxxxxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxxxxxxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxxxxxx], para fins do disposto no Processo Licitatório nº 168/2025, na modalidade de Concorrência Eletrônica nº 017/2025, **DECLARA** ao Município de Perdizes-MG, sob as penas da Lei, em atendimento ao disposto no art. 63, inciso I, II e IV, art. 92, inciso XVII e art. 116, todos da Lei nº 14.133/2021, na condição de participante do referido certame, que nesta data encontra-se regular e cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Declaramos ainda que estamos cientes de que eventual falsidade nas informações contida na presente declaração, ensejará na responsabilidade civil e criminal do signatário abaixo assinado.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 2025.

Nome da empresa
Nome do dirigente da empresa
Assinatura do dirigente da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

ANEXO XVII

MODELO DE MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REFORMA DO POLIESPORTIVO DA COMUNIDADE DA ANTINHA, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 9463923, TRANSFERÊNCIA ESPECIAL INDICAÇÃO Nº 167248 QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDIZES-MG E A EMPRESA _____.

CONTRATO Nº _____/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 168/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 017/2025

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE PERDIZES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 18.140.772/0001-94, com sede na Avenida Gercino Coutinho, n.º 20, Bairro Centro, na cidade de Perdizes - MG, representado neste ato **Sr. Fernando Marangoni**, brasileiro, empresário, agente político, casado, residente e Domiciliado a Praça Governador Valadares, n.º 181 Apto 01, Bairro Centro, nesta cidade, portador do CPF: 68*.***.***-87 e RG: MG 4.***.**9 SSP MG, com endereço institucional acima, e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, na Rua/Avenida _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu sócio administrador _____ (nome, estado civil, profissão), inscrito no C.P.F. sob o nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado de _____, na Rua/Avenida _____, nº _____, CEP: _____, considerando o resultado do Processo Licitatório nº 168/2025, na modalidade de Concorrência Eletrônica nº 017/2025, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE REFORMA DO POLIESPORTIVO DA COMUNIDADE DA ANTINHA, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 9463923, TRANSFERÊNCIA ESPECIAL INDICAÇÃO Nº 167248**, conforme objeto abaixo e a proposta apresentada no referido certame, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, sujeitando-se as partes contratantes às normas constantes do Decreto Municipal nº 3314, de 01 de Março de 2023, e será regida pelo Decreto Municipal nº 3153, de 10 de junho de 2022, que regulamenta no município a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 naquilo que couber, demais normas pertinentes, e em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste instrumento a **Contratação de empresa especializada para realizar a Reforma do Poliesportivo da Comunidade da Antinha, através do convênio nº 9463923, transferência especial indicação nº 167248, do município de Perdizes - MG. A prestadora de serviços será responsável pelo fornecimento integral de materiais e mão de obra, que tem por finalidade atender a demanda necessária do município, de acordo com as especificações mínimas indicadas neste Projeto Básico – Anexo I do Edital de Concorrência nº 017/2025 e seus anexos.**

1.2. Vinculam-se ao presente Contrato o Processo Licitatório nº 168/2025 e o Edital de Concorrência Eletrônica nº 017/2025, seus anexos, bem como a proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte integrante deste instrumento para todos os fins e efeitos de direito, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO- FINANCEIRO DO CONTRATO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

2.1. O preço global do presente contrato é de R\$ _____ (_____) no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da **CONTRATADA**, sendo os seguintes preços:

(INSERIR A PLANILHA COM OS PREÇOS E ITENS).

2.2. Os pagamentos serão efetuados conforme medição da seguinte forma:

2.2.1. A **CONTRATADA** obterá pagamentos somente referentes aos serviços efetivamente executados, conforme medições efetuadas pela fiscalização do **CONTRATANTE** e obdecerá ao procedimento a ser definido no edital, quanto ao prazo e forma.

2.2.2. A medição dos serviços será mensal, após apuração dos quantitativos executados. Somente será medido o serviço executado, observadas as respectivas especificações e preços de planilha. Mediante autorização expressa do município, poderá haver medições e os respectivos pagamentos em intervalo menor.

2.2.3. Quando ocorrer execução total do objeto contratual em prazo ou valor inferior aos definidos inicialmente ou restar resíduo, será devido o pagamento total da verba remanescente na medição final.

2.2.4. Em caso de medição zero, ou paralisação da obra, não será devido nenhum pagamento relativo à Administração Local.

2.2.5. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal e respectiva medição aprovada pela fiscalização do **CONTRATANTE**.

2.2.5.1. O depósito bancário produzirá os efeitos jurídicos da quitação da prestação devida.

2.2.5.2. No caso de eventual atraso no pagamento e, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, haverá incidência de atualização monetária, sobre o valor devido, “*pro rata die*”, ocorrida entre a data limite estipulada para pagamento e a da efetiva realização. Para esse fim, será utilizada a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE.

2.2.5.3. A compensação financeira não incidirá sobre os dias de atraso no adimplemento da obrigação ou na apresentação da respectiva fatura, caso o atraso seja decorrente de fato atribuível à **CONTRATADA**.

2.2.5.4. O mesmo critério de correção será adotado em relação à devolução dos valores recebidos indevidamente pela **CONTRATADA**, bem como em decorrência de atrasos no recolhimento de multas eventualmente aplicadas.

2.3. Somente após o cumprimento de todas as exigências acima será contado o prazo para a liberação do pagamento.

2.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

2.5. O Município de Perdizes-MG poderá reter o pagamento das faturas nos seguintes casos:

I - imperfeição dos serviços executados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

II - obrigação da **CONTRATADA** com terceiros que, eventualmente, possa prejudicar a Administração;

III - débito da **CONTRATADA** para com o Município quer provenha da execução do contrato, quer resulte de outras obrigações;

IV - não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda a cláusula infringida.

2.6. Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva das obras e serviços executados.

2.7. Todas as notas fiscais deverão constar o número do processo licitatório, sob pena de devolução pelo **CONTRATANTE**.

2.8. A periodicidade de reajuste do valor do contrato será anual, contado a partir da data-base do orçamento estimado, conforme disposto no art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021 e art. 3º, § 1º da Lei nº 10.192/2001, e mediante aplicação de índices.

2.8.1. Os índices utilizados para reajuste tem por base o Índice Nacional de Custo da Construção Civil - INCC, calculado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV para as colunas específicas, publicado na Revista Conjuntura Econômica, ou outro que venha substituí-lo.

2.8.1.1. As medições serão reajustadas na forma da lei com aplicação da seguinte fórmula de reajuste:

$$R = \frac{li - lo}{lo} \times V$$

Onde:

R = Valor da parcela de reajustamento procurado.
lo = Índice de preço verificado no mês do orçamento.
li = Índice de preços referente ao mês de reajustamento.
V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato de obras ou serviços a ser reajustado.
li e lo Fornecidos pelo INCC – FGV, Coluna 35..

2.8.1.2. Caso os valores dos índices não estejam divulgados na data do cálculo do reajuste, serão utilizados os últimos índices disponíveis e o cálculo do reajuste será corrigido na medição seguinte.

2.9. Caso ocorra eventuais atrasos na execução de responsabilidade da **CONTRATADA**, os reajustes serão calculados somente até as datas contratuais do evento gerador.

2.10. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento.

2.11. Os reajustes podem ser feitos através da atualização da planilha desde que comprovada, os aumentos e demonstrada que os valores fixados anteriormente não atendem para a execução do contrato.

2.12. Os preços a serem pagos pelo **CONTRATANTE**, em decorrência da execução dos serviços contratados, será, única e exclusivamente, em relação aos serviços executados pela **CONTRATADA**, referenciados aos valores constantes da proposta comercial.

2.13. O preço pelo qual serão contratados os serviços é irredutível, todos os custos diretos e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

indiretos, impostos e taxas e constitui a única remuneração pela execução dos serviços contratados, exceto o reajuste previsto no contrato.

2.14. O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, em qualquer ocasião, fazer alteração no projeto ou especificações que impliquem redução ou aumento de serviços, de que resulte ou não correção do valor contratual, obedecido o limite previsto no artigo 125, da Lei nº 14.133/2021, caso em que serão utilizados os preços unitários constantes da Planilha apresentada pela **CONTRATADA**.

2.15. Serão reconhecidas como alterações do projeto ou das especificações somente aquelas feitas com autorização escrita do **CONTRATANTE**.

2.16. Na hipótese de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou “fato do príncipe”, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, o contrato poderá ser alterado, objetivando a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro.

2.16.1. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, será de 30 (trinta) dias contado da data do recebimento do pedido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ENCARGOS:

3.1. Nos preços propostos estão incluídas todas as despesas verificadas para a execução das obras, serviços, instalações e fornecimentos contratados, lucro, quaisquer vantagens, abatimentos, descontos, despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, responsabilidade civil, a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

4.1. O objeto deste contrato deverá ser executado por pessoal técnico adequado da **CONTRATADA**, que deverá possuir toda infraestrutura quanto ao pessoal, materiais, ferramentas e equipamentos necessários para sua execução, de acordo com a descrição do Edital de Concorrência Eletrônica nº 017/2025 e seus Anexos, e conforme emissão da Ordem de Serviço emitida pelo Município de Perdizes-MG, obedecendo as condições de data, horário, local estipulados pela Administração.

4.2. A não prestação dos serviços será motivo de aplicação das penalidades previstas neste contrato.

4.3. Condições de Execução: Execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário.

4.4. A **CONTRATADA** se responsabilizará por quaisquer despesas decorrentes do transporte dos equipamentos.

4.5 A **CONTRATADA** deverá executar e entregar os serviços contratados no prazo máximo de 08 (oito) meses, contados da data de emissão da Ordem de Serviço parcial, que será emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços conforme necessidade do município.

4.6. Caso haja necessidade de execução dos serviços aos sábados, domingos e feriados por



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

necessidade da **CONTRATADA**, esta arcará com todo o custo adicional.

4.7. O **CONTRATANTE** não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subcontratados, etc.

4.8. A **CONTRATADA** poderá subcontratar parcialmente os serviços, desde que haja autorização formal do **CONTRATANTE** nos termos previsto no Edital de Concorrência nº 017/2025 e seus Anexos.

4.9. A responsabilidade da **CONTRATADA** pela execução dos serviços não será reduzida, ou alterada, em decorrência da fiscalização da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do **CONTRATANTE**.

4.10. A execução de todos os serviços contratados obedecerá às normas técnicas aplicáveis aos projetos e à especificação técnica prevista no Edital de Concorrência nº 017/2025 e seus Anexos.

4.11. Os representantes do **CONTRATANTE** e toda pessoa autorizada pelo mesmo terão livre acesso aos serviços e a todos os locais onde estejam sendo realizados trabalhos, estocados e/ou fabricados materiais e equipamentos relativos ao objeto contratado, ainda que nas dependências da **CONTRATADA**.

4.12. Os serviços serão considerados provisoriamente entregues, após o término, por completo, de todos os trabalhos, inclusive a limpeza final, tendo sido efetuada a vistoria pelo **CONTRATANTE**.

4.13. Os detalhes e especificações, bem como as planilhas constantes do Edital de Concorrência nº 017/2025 e seus Anexos conterão as informações necessárias à boa execução dos serviços e confecção da proposta.

4.14. O município poderá introduzir, durante a execução deste Contrato, alterações para melhor adequação técnica aos seus objetivos, nos projetos e especificações, nos termos da Lei.

4.15. Os materiais de construção colocados no local da execução dos serviços pela **CONTRATADA** ficarão sob sua guarda e inteira responsabilidade, não sendo permitida sua retirada do local, senão em casos especiais e mediante autorização escrita do município.

4.16. A **CONTRATADA** cuidará para que a descarga, transporte horizontal e vertical dos materiais se faça com regularidade, desimpedindo o passeio público, salvo casos específicos com prévia autorização do município.

4.17. As multas e tarifas provenientes de autuações por órgãos públicos quanto ao depósito de materiais e equipamentos no passeio e via pública serão de ônus da **CONTRATADA**.

4.18. A **CONTRATADA** será obrigada a demolir ou a refazer, conforme o caso, qualquer porção de serviços contratados que, a juízo comprovado da **CONTRATANTE**, não estiver de acordo com o contrato, sem que isso interfira no prazo de execução dos serviços estabelecidos neste contrato.

4.19. A remoção de entulhos, a cargo da **CONTRATADA**, deverá ocorrer por meio de caçambas, cujos custos ficarão também a cargo da **CONTRATADA**.

4.20. Deverá ser observada rigorosa obediência a todas as particularidades dos projetos fornecidos pelo município, suas especificações e detalhes, a fim de que haja perfeita concordância na execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

TERMO DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS / OBRA:

4.21. Ao considerar concluídos os serviços a **CONTRATADA** solicitará a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, em até 15 (quinze) dias, que proceda a vistoria para fins de recebimento provisório dos serviços. O recebimento dar-se-á pelo **CONTRATANTE**, através de vistoria conjunta realizada por engenheiro civil da empresa e pela fiscalização da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

4.22. No Termo de Recebimento Provisório serão registradas eventuais pendências constatadas na vistoria realizada em conjunto pelas partes contratantes, desde que aquelas não impeçam a sua utilização imediata.

4.23. Caso as eventuais pendências impeçam a utilização imediata e plena dos serviços executados, o Termo de Recebimento Provisório só será firmado após a solução completa e definitiva dos problemas, dentro do prazo estabelecido pela fiscalização do **CONTRATANTE**;

4.24. Decorridos, no máximo, 90 (noventa) dias do recebimento provisório, e atendidas todas as exigências contratuais, será emitido o termo de recebimento definitivo da obra, através de vistoria executada por profissional habilitado ou pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes.

4.25. O responsável pelo recebimento dos serviços será o Sr. Pedro Luís de Andrade, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, ou em sua falta outro que o Município de Perdizes indicar.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO:

5.1. DA GESTÃO DO CONTRATO:

5.1.1. A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, será competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e acompanhar a execução do objeto deste contrato de acordo com as atribuições do Decreto Municipal 3.210/2022, através do servidor público designado abaixo:

- Sra. Amanda Cristina Duarte, Engenheira Civil - CREA-MG 245.035/D.

5.2. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

5.2.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 3.210/2022, será designado representante para fiscalizar o recebimento do objeto, o servidor público designado abaixo:

- Sr. Ricardo Henrique da Silva Soares, Engenheiro Civil – CREA-MG 255.213/D.

5.3. A fiscalização de que trata estes itens não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

5.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.5. O **CONTRATANTE** reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços e obras considerados em desacordo com o Edital de Concorrência nº 017/2025 e seus Anexos e com este contrato, ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da **CONTRATADA**.

5.6. As decisões, comunicações, ordens ou solicitações deverão se revestir, obrigatoriamente, da forma escrita e obedecer às normas emanadas pelo Município de Perdizes-MG.

5.7. O fiscal deste contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

5.8. O fiscal deste contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

5.9. As atribuições do fiscal do contrato são as previstas no Decreto Municipal nº 3.210/2022.

5.10. As atribuições do gestor do contrato, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021, são as previstas no Decreto Municipal nº 3.210/2022.

5.11. O gestor deste contrato contará com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3.210/2022.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

6.1 SÃO OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A) Caberá ao (à) **CONTRATADO (A)**, além das responsabilidades resultantes deste Edital, da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores:

6.2 Realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada e normas legais, ficando a seu cargo todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao (a) **CONTRATANTE**, observando sempre as especificações do (s) serviço (s) a ser (em) fornecido (s).

6.2.1 Manter, durante a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.2.2 Designar um preposto, idôneo e habilitado, com poderes para representá-la, receber notificações da fiscalização da PMP e para tomar deliberações sobre todos os assuntos, para o bom e fiel cumprimento do contrato, sendo formal e previamente indicado à Administração.

6.2.3 Cumprir todas as normas de segurança do trabalho, fornecer, inclusive, os respectivos equipamentos de proteção aos seus empregados.

6.2.4 Dispor de todos os recursos humanos, materiais, ferramentas e equipamentos necessários para a execução completa dos serviços contratados.

6.2.5 Fornecer pessoal devidamente habilitado e qualificado para prestação dos serviços contratados.

6.2.6 Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários e outros advindos do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

6.2.7 Responder pelos danos causados diretamente ao (a) **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega do (s) serviço (s), não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo (a) **CONTRATANTE**.

6.2.8 Registrar o Contrato no CREA ou no CAU, enviando para a Prefeitura Municipal de Perdizes, uma cópia registrada.

6.2.9 Deverá o Responsável Técnico da CONTRATADA, acompanhar todas as etapas dos serviços.

6.2.10 Responsabilizar-se integralmente para com a execução do objeto contratado, sendo que a presença da fiscalização da PMP, não diminui ou exclui esta responsabilidade.

6.2.11 Cumprir corretamente as instruções do CONTRATANTE em relação ao local onde deverá ser executado os serviços, devendo executá-los no prazo máximo pré-estabelecido.

6.2.12 Assumir, por sua exclusiva responsabilidade, as despesas com assistência médica e hospitalar de pessoal alocado aos serviços em condições normais ou em regime de horário extraordinário.

6.2.13 Prover os empregados de identificação, zelando para que os mesmos trabalhem de forma zelosa e ordeira.

6.2.14 Contratar e dispensar, às suas expensas e sob sua exclusiva responsabilidade, todo o pessoal necessário à prestação dos serviços contratados, bem como, o pagamento dos encargos trabalhistas e sociais devidos, nos prazos da lei.

6.2.15 Apresentar ao CONTRATANTE, duas vias quitadas da guia de recolhimento junto ao CREA ou no CAU dos serviços em epígrafe.

6.2.16 Manter no canteiro de obra o Diário de Obras atualizado diariamente.

6.2.17 Fornecer mão de obras, equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços contratados. Todos os equipamentos e utensílios a serem utilizados na prestação dos serviços, deverão ser registrados por ocasião da entrada no local de trabalho e não poderão ser retirados sem apresentação de uma ordem escrita de saída, não se responsabilizando o CONTRATANTE, pelo extravio dos mesmos. As despesas com transporte dos equipamentos e utensílios correrão por conta da Contratada, bem como o seguro contra roubo e incêndio.

6.2.18 Responsabilizar-se pela supervisão, coordenação e execução dos serviços contratados, devendo comandá-los por seus prepostos, obrigando-se a observar todos os requisitos recomendados pelas normas brasileiras pertinentes, podendo o CONTRATANTE, a seu exclusivo critério, pedir a substituição quando assim o desejar, sem qualquer ônus para a mesma, ficando ainda, facultado a esta, através dos seus representantes, a verificação dos serviços executados ou em execução, sem que, razão disso cesse ou fique diminuída a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeição e segurança dos serviços executados.

6.2.19 Manter no local do serviço contratado profissional legalmente habilitado, o qual deverá permanecer na obra durante o tempo necessário para perfeita execução dos mesmos.

6.2.20 Assumir todos os encargos previdenciários e trabalhistas e FGTS dos seus empregados utilizados na execução dos serviços, mantendo-os rigorosamente e de acordo com as disposições legais em vigor, no seguro contrato acidentes do trabalho e quaisquer outros que a lei exige ou venha a exigir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

6.2.21 Providenciar identificação para os seus empregados utilizados na prestação dos serviços contratados, sem a qual os mesmos não poderão entrar nas instalações do CONTRATANTE.

6.2.22 Responsabilizar-se pelo fornecimento, para CONTRATANTE, dos dados cadastrais dos empregados utilizados na execução dos serviços contratados, bem como pela atualização desses dados, entregando mensalmente ao CONTRATANTE, cópia das guias de recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários e demais exigidos pela legislação em vigor.

6.2.23 Responder perante o CONTRATANTE e a terceiros por prejuízos causados em razão dos atos praticados na execução dos serviços a seu cargo, por si e por seus empregados utilizados direta ou indiretamente.

6.2.24 Fornecer aos seus empregados utilizados na execução dos serviços contratados, transporte, refeições, uniformes e equipamentos de proteção individual, observando os padrões já utilizados pelos empregados da Contratante ou indicados por ela.

6.2.25 Atender ao que determina a NR - Norma Regulamentadora nº 07 da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego, principalmente sobre os registros dos empregados alocados aos serviços, bem como, seus exames médicos (admissional, periódico e demissional), e a primeira via do ASO (atestado de Saúde Ocupacional), a jornada de trabalho de 220h/mês, deverão permanecer no local da prestação dos serviços à disposição da Gerência do Contrato e da Fiscalização do Ministério do Trabalho.

6.2.26 Cumprir as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho sobre segurança, higiene e medicina do Trabalho, assim como as Normas e Procedimentos da Segurança do CONTRATANTE. Assumir, por sua conta, os encargos de assistência médica de pronto-socorro do seu pessoal.

6.2.27 Ficar a cargo da CONTRATADA toda a segurança e prevenção contra acidentes do trabalho do pessoal empregado na execução dos serviços contratados, devendo esta exercer severa vigilância sobre os mesmos.

6.2.28 Manter limpa e organizada a área de trabalho durante e no término dos serviços. A liberação de pagamento total ou parcial ficará condicionada ao cumprimento também deste item.

6.2.29 No caso de eventual reclamação trabalhista promovida contra a CONTRATADA, pelos empregados utilizados na execução dos serviços objeto do contrato, em que o CONTRATANTE seja chamado, como solidária, fica desde já pactuada que a CONTRATADA se obriga a tomar todas as medidas e providências cabíveis, visando excluir o CONTRATANTE do polo passivo da relação processual, assumindo, ela CONTRATADA, em qualquer caso, toda e qualquer responsabilidade por eventual débito trabalhista oriundo do contrato, mesmo após o término do mesmo.

6.2.30 Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do contrato objeto desta licitação, qualquer vínculo empregatício de responsabilidade do CONTRATANTE, com relação ao pessoal que a CONTRATADA utilizar, direta ou indiretamente, na execução dos serviços contratados, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA, única responsável como empregadora, todas as despesas com esse pessoal, inclusive os encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-se a CONTRATADA ao cumprimento das disposições legais, quer quanto à remuneração do seu pessoal como dos encargos de qualquer natureza, especialmente do seguro contra acidentes do trabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

6.2.31 Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas regulamentadoras (NR's) de segurança do Ministério do Trabalho e Emprego, provendo seus empregados dos equipamentos de proteção individual (EPI), com respectivos CA (Certificado de Aprovação) atualizado, conforme a exigência de cada função e posto de trabalho, mantendo ficha de controle de fornecimento de EPI (atualizada de assinada), bem como realizar o treinamento quanto ao seu uso e conservação corretos.

6.2.32 Fica definido que, ao final da obra, a CONTRATADA deverá apresentar um jogo de projetos arquitetônico e complementares que eventualmente sofram modificações ou adaptações necessárias para melhor uso da edificação, como forma de as built, para posteriores reformas e manutenções. Os projetos devem ser entregues em meio físico e digital.

6.2.33 A empresa deverá dar garantias quanto a qualidade dos serviços executados, sendo feita por escrito e enviada para a Secretaria de Obras e Serviços públicos, no ato de entrega definitiva da obra.

6.2.34 Efetuar a entrega do (s) serviço objeto (s) do Edital, dentro dos parâmetros estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.

6.2.35 Efetuar a entrega do serviço de acordo com as especificações e demais condições estipuladas neste Edital e seus Anexos e no contrato.

6.2.36 Manter, durante todo o período de vigência do contrato objeto desta licitação 01 (um) preposto aceito pelo (a) **CONTRATANTE**, para representação do fornecedor sempre que for necessário.

6.2.37 Acatar as orientações do (a) **CONTRATANTE**, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

6.2.38 Manter durante o prazo de validade do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

6.2.39 Atender prontamente quaisquer exigências do representante do (a) **CONTRATANTE** inerente ao objeto desta licitação.

6.2.40 Comunicar ao (a) **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

6.2.41 Deverá ser exigido da(s) empresa(s) contratada(s) a apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste Edital de Pregão, especialmente quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, dentro do prazo estabelecido no item 12.1.16, deste Termo de Referência.

6.2.42 O (A) **CONTRATADO (A)** não poderá transferir ou ceder, ainda que parcialmente, os direitos ou obrigações decorrentes do contrato.

6.2.43 A responsabilidade total da execução dos serviços, instalações e fornecimentos contratados, no caso de subcontratação continuará sempre a cargo do (a) **CONTRATADO (A)**, seja qual for à forma, o volume ou a natureza.

6.2.44 Comunicar ao (a) **CONTRATANTE** os eventuais casos fortuitos e de força maior, que comprometam a execução do contrato, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob a pena de não serem considerado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

6.2.45 Todos os custos de frete para entrega do (s) objeto (s), serão de responsabilidade do (a) **CONTRATADO (A)**, inclusive para troca ou substituição de materiais, caso necessário.

6.3 DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PERDIZES (CONTRATANTE):

6.3.1 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida no contrato.

6.3.2 Supervisionar a execução dos serviços, com preposto idôneo e habilitado, efetuando inclusive medições para efeito de pagamentos.

6.3.3 Emitir ordem de serviços de início de execução do presente contrato.

6.3.4 Disponibilizar todos os documentos e informações necessárias ao desenvolvimento da obra.

6.3.5 Garantir à CONTRATADA o acesso à documentação técnica necessária (plantas de cadastro, etc.).

6.3.6 Notificar a CONTRATADA por meio do gestor/fiscal, sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhes, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

6.3.7 Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo.

6.3.8 Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

6.3.9 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do presente Edital, que venham a ser solicitados pelo (a) **CONTRATADO (A)**.

6.3.10 Comunicar ao (a) **CONTRATADO (A)** toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do (s) material (is) objeto deste Termo de Referência.

6.3.11 Rejeitar o (s) material (is) que o (a) **CONTRATADO (A)** entregar fora das especificações ou com defeitos, deste Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES, DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

7.1. Este contrato poderá ser alterado nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº 14.133/2021;

II - por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

7.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do item 7.1. a **CONTRATADA** será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato que se fizerem nas obras e nos serviços.

7.3. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do item 7.1. não poderão transfigurar o objeto da contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

8.1. O prazo de vigência deste contrato será de 05(cinco) meses consecutivos, iniciando-se a partir da data de sua assinatura, facultando-se ao **CONTRATANTE** rescindi-lo a qualquer época, nas hipóteses legais contidas no estatuto licitatório, isento de indenização de qualquer natureza.

8.2. Os serviços contratados deverão ser iniciados em até 10 (dez) dias corridos, a partir da solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, os mesmos serão solicitados durante o ano conforme necessidade do Município.

8.3. No caso de constatação de erros ou modificações por parte da **CONTRATANTE**, que resultem em alterações dos prazos, estes serão aditados em comum acordo com a fiscalização.

CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO:

9.1. O prazo de vigência deste contrato poderá ser prorrogado, em virtude de interesse público devidamente justificado, desde que mantidas as mesmas condições do contrato original, ressalvadas alterações necessárias à recomposição do equilíbrio econômico financeiro inicial e demais hipóteses previstas nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021 e legislação pertinente.

9.2. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência deste contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal da **CONTRATADA**, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, nos termos do § 4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVA E SANÇÕES CONTRATUAIS:

10.1. Se a **CONTRATADA** descumprir as condições do Edital de Concorrência Eletrônica nº 017/2025, seus anexos e deste contrato ficará sujeito às penalidades previstas nesta cláusula décima e no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES
Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG
CNPJ: 18.140.772/0001-94

10.2. Nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021 a **CONTRATADA** será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

10.2.1. dar causa à inexecução parcial deste contrato;

10.2.2. dar causa à inexecução parcial deste contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.2.3. dar causa à inexecução total deste contrato;

10.2.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Agente de Contratação e Equipe de Apoio durante o certame;

10.2.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.2.7. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou aceitar ou retirar o documento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.2.8. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto deste contrato sem motivo justificado;

10.2.9. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução deste contrato;

10.2.10. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução deste contrato;

10.2.11. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.2.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.2.13. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.3. De conformidade com o art. 156 a 158 da Lei nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** que descumprir as condições estabelecidas no Edital de Concorrência Eletrônica nº 017/2025, seus anexos, neste contrato e/ou cometer as infrações administrativas previstas no item 10.2. acima ficará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.3.1. Advertência;

10.3.2. Multa;

10.3.3. Impedimento de licitar e contratar;

10.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

10.4.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.4.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.4.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.5. A sanção de advertência prevista no subitem 10.3.1. será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no subitem 10.2.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.6. A sanção de multa prevista no subitem 10.3.2. será aplicada à **CONTRATADA** ou ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.2. e será de 15% (quinze por cento) do valor deste contrato celebrado com a **CONTRATADA** e, deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.6.1. O atraso injustificado na execução deste contrato sujeitará a **CONTRATADA** a multa de mora de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o seu valor total, até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

10.6.2. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral deste contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Edital de Concorrência nº 017/2025, seus anexos, e neste contrato.

10.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.8.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração a **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem 10.3.3. será aplicada à **CONTRATADA** ou ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 10.2.2. a 10.2.8. quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá a **CONTRATADA** e o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 4 (quatro) anos.

10.10. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar prevista no subitem 10.3.4. será aplicada à **CONTRATADA** e ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 10.2.9. à 10.2.13, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 10.2.2. à 10.2.8. quando se justificar a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá a **CONTRATADA** e o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos.

10.10.1. A sanção estabelecida no item 10.10. será precedida de análise jurídica e observará e quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

10.11. A aplicação das sanções previstas no item 10.3. não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.12. A aplicação das sanções previstas nos subitens 10.3.3. e 10.3.4. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a **CONTRATADA** para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.12.1. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item 10.12. será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

10.12.2. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a **CONTRATADA** poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

10.12.3. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

10.12.4. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

10.12.4.1. Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o item 10.12.

10.12.4.2. Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

10.12.4.3. Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

10.13. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

10.14. A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.15. Os órgãos e entidades da Administração deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

10.16. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município de Perdizes-MG, e, no caso de suspensão de licitar, a **CONTRATADA** deverá ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES
Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG
CNPJ: 18.140.772/0001-94

descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

10.17. Nenhum pagamento será processado à **CONTRATADA**, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

10.18. É admitida a reabilitação da **CONTRATADA** perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

10.18.1. Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

10.18.2. Pagamento da multa;

10.18.3. Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

10.18.4. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

10.18.5. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item 10.18.

10.19. A sanção pelas infrações previstas nos subitens 10.2.9. e 10.2.13. exigirá, como condição de reabilitação da **CONTRATADA**, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

11.1. Constituirão motivos para a extinção deste contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, as seguintes situações:

11.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular das normas do Edital de Concorrência Eletrônica nº 017/2025 ou da cláusulas deste contrato, de especificações, de projetos ou de prazos;

11.1.2. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

11.1.3. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

11.1.4. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

11.1.5. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste contrato;

11.1.6. Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

11.1.7. Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES
Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG
CNPJ: 18.140.772/0001-94

11.1.8. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

11.1.9. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

11.2. A **CONTRATADA** terá direito à extinção deste contrato nas seguintes hipóteses:

11.2.1. Supressão, por parte da Administração, serviços que acarrete modificação do valor inicial deste contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

11.2.2. Suspensão de execução deste contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

11.2.3. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

11.2.4. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de serviços;

11.2.5. Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de serviço, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas neste contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

11.3. As hipóteses de extinção a que se referem os subitens 11.2.2. a 11.2.4. observarão as seguintes disposições:

11.3.1. Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que a **CONTRATADA** tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

11.3.2. Assegurarão a **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

11.3.3. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 deverão ser notificados pelo **CONTRATANTE** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

11.4. A extinção do contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração;

c) Determinada por decisão judicial.

11.4.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

reduzidas a termo no respectivo processo.

11.4.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, a **CONTRATADA** será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

11.4.2.1. Devolução da garantia;

11.4.2.2. Pagamentos devidos pela execução deste contrato até a data de extinção;

11.4.2.3. Pagamento do custo da desmobilização.

11.5. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato, as seguintes consequências:

11.5.1. Assunção imediata do objeto deste contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

11.5.2. Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução deste contrato e necessários à sua continuidade;

11.5.3. Execução da garantia contratual para:

a) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto deste contrato pela seguradora, quando cabível;

11.5.4. Retenção dos créditos decorrentes deste contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

11.6. A aplicação das medidas previstas nos subitens 11.5.1. e 11.5.2. ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade ao serviço por execução direta ou indireta.

11.7. Na hipótese do subitem 11.5.2. o ato deverá ser precedido de autorização expressa do do Secretário municipal competente, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO:

12.1. Em garantia da fiel e efetiva execução dos trabalhos contratados, a **CONTRATADA** prestou garantia, sob a modalidade de, em data de, no valor de R\$ (.....), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor a preços iniciais do contrato, conforme (comprovante ou Guia de Recolhimento de número, efetivada em data de, que integra o presente instrumento.

12.2. A garantia prestada tem validade durante a execução deste contrato e 12 (doze) meses após o termo da vigência contratual, devendo este prazo ser renovada a cada prorrogação.

12.2.1. A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após a fiel execução deste contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

12.3. Durante a execução dos serviços, a **CONTRATADA** reforçará a garantia acima referida de modo a perfazer, permanentemente, um total correspondente a 5% (cinco por cento) do valor deste contrato a preços iniciais mais aditivos e reajustamentos se houver.

12.4. Na hipótese de suspensão deste contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a **CONTRATADA** ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

12.5. A garantia prestada pela **CONTRATADA**, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de: **(1)** prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato; **(2)** prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; **(3)** multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à **CONTRATADA**; e, **(4)** obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **CONTRATADA**, quando couber.

12.6. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Município de Perdizes-MG com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à **CONTRATADA**.

12.7. A garantia prestada, inclusive na modalidade seguro-garantia, poderá ser executada total ou parcialmente, para fins de ressarcimento, indenização inclusive a terceiros e pagamento de multas contratuais de qualquer natureza.

12.8. A garantia quando prestada em dinheiro pela **CONTRATADA** lhe será restituída ou liberada após o Recebimento Definitivo do(s) serviço(s) e somente após a comprovação que a empresa cumpriu com todas as obrigações contratuais e desde que não haja no plano administrativo, pendência de qualquer reclamação a elas relativas.

12.9. A restituição dos valores dados em garantia ocorrerá na forma e segundo os procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):

13.1. As despesas decorrentes da execução deste instrumento no **Exercício de 2025** correrão por conta da Dotação Orçamentária número:

Unidade	Classificação	Descrição	Ficha
02 21 01	27.811.0057.1.0022.449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	1614

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA REGÊNCIA:

14.1. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

15.1. O **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

16.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Perdizes MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes deste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, que também a subscrevem para que produza os efeitos legais.

Perdizes-MG, _____ de _____ de 2025.

CONTRATANTE: _____

**MUNICÍPIO DE PERDIZES-MG
FERNANDO MARANGONI
PREFEITO MUNICIPAL**

CONTRATADA: _____

EMPRESA

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____

Nome:

Nome:

C.P.F.:

C.P.F.:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

ANEXO XVIII

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS

ITEM	CÓDIGO	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	TIPO DE VALOR	BDI	CUSTO UNITÁRIO (SEM BDI)	PREÇO UNITÁRIO (COM BDI)	TOTAL GERAL
						CUSTO (SEM BDI)				R\$
1			SERVIÇOS PRELIMINARES							547.282,659
1.1	103689	SETOP	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M²	6,48	R\$ 502,02	29,00%	R\$ 502,02	R\$ 647,606	R\$ 4.196,486
2			QUADRA							
2.1			DEMOLIÇÃO PISO DA QUADRA							
2.1.1	104790	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M³	46,83	R\$ 116,89	29,00%	R\$ 116,89	R\$ 150,7881	R\$ 7.061,407
2.1.2	100982	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M³	46,83	R\$ 9,33	29,00%	R\$ 9,33	R\$ 12,0357	R\$ 563,632
2.2			PISO							R\$ -
2.2.1	ED-9320	SETOP	PISO EM CONCRETO USINADO CONVENCIONAL COM DE FCK 15MPA, COM TELA SOLDADA NERVURADA TIPO Q-138, ACABAMENTO POLIDO EM NÍVEL ZERO, ESP. 10CM, INCLUSIVE FORNECIMENTO, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO, EXCLUSIVE JUNTA DE DILATAÇÃO	M²	468,27	R\$ 135,66	29,00%	R\$ 135,66	R\$ 175,0014	R\$ 81.947,906
2.2.2	ED-50235	SETOP	TRATAMENTO DE JUNTA DE DILATAÇÃO COM ISOPOR, ESP. 20 MM, PROFUNDIDADE DE 10-15CM, EXCLUSIVE SELANTE	m	319,50	R\$ 1,63	29,00%	R\$ 1,63	R\$ 2,1027	R\$ 671,813
2.2.3	ED-50579	SETOP	APLICAÇÃO DE SELANTE, MASTIQUE ELÁSTICO, EM JUNTA DE DILATAÇÃO, DIMENSÃO (20X10)MM, FATOR DE	m	319,50	R\$ 38,91	29,00%	R\$ 38,91	R\$ 50,1939	R\$ 16.036,951



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

			FORMA 1:2, EXCLUSIVE DELIMITADOR DE PROFUNDIDADE							
2.3			PAREDE E PAINEIS							R\$ -
2.3.1	103360	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X19X29 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M²	34,92	R\$ 83,97	29,00%	R\$ 83,97	R\$ 108,3213	R\$ 3.782,580
2.3.2	87879	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M²	69,84	R\$ 4,83	29,00%	R\$ 4,83	R\$ 6,2307	R\$ 435,152
2.3.3	ED-50759	SETOP	REBOCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:7 (CIMENTO E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO, EXCLUSIVE CHAPISCO	M²	69,84	R\$ 32,65	29,00%	R\$ 32,65	R\$ 42,1185	R\$ 2.941,556
2.4			GUARDA-CORPO							R\$ -
2.4.1	ED-32060	SETOP	GUARDA-CORPO INTERNO, ALTURA 110CM, EM TUBO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIÂMETRO DE 2", ESP. 3MM, GRADIL COM QUADRO EM BARRA CHATA (1.1/4"X3/16") E DIVISÃO VERTICAL EM BARRA CHATA (1.1/2"X3/16"), EXCLUSIVE PINTURA	M	26,00	R\$ 683,88	29,00%	R\$ 683,88	R\$ 882,2052	R\$ 22.937,335
2.4.2.	ED-50491	SETOP	PINTURA ESMALTE BASE SOLVENTE EM ESQUADRIAS DE FERRO, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE FUNDO ANTICORROSIVO	M²	28,60	R\$ 33,76	29,00%	R\$ 33,76	R\$ 43,5504	R\$ 1.245,541
2.5			PINTURA							R\$ -
2.5.1	ED-50505	SETOP	LIXAMENTO MANUAL EM PAREDE PARA REMOÇÃO DE TINTA	M²	536,00	R\$ 3,16	29,00%	R\$ 3,16	R\$ 4,0764	R\$ 2.184,950
2.5.2	ED-50508	SETOP	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIE METÁLICA PARA REMOÇÃO DE TINTA E/OU FUNDO ANTICORROSIVA	M³	19,09	R\$ 5,38	29,00%	R\$ 5,38	R\$ 6,9402	R\$ 132,488
2.5.3	ED-50498	SETOP	PINTURA LÁTEX (PVA) EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA	M²	572,20	R\$ 15,86	29,00%	R\$ 15,86	R\$ 20,4594	R\$ 11.706,869



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

			ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)							
2.5.4	ED-50509	SETOP	PINTURA ESMALTE BASE SOLVENTE EM SUPERFÍCIE DE CONCRETO/ALVENARIA, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, EXCLUSIVO SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/ CORRIDA (PVA) - CORREDOR	M²	69,03	R\$ 18,83	29,00%	R\$ 18,83	R\$ 24,2907	R\$ 1.676,787
2.5.5	ED-50491	SETOP	PINTURA ESMALTE BASE SOLVENTE EM ESQUADRIAS DE FERRO, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE FUNDO ANTICORROSIVO	M²	55,54	R\$ 33,76	29,00%	R\$ 33,76	R\$ 43,5504	R\$ 2.418,789
2.5.6	ED-50490	SETOP	PINTURA EPÓXI EM FAIXAS DE DEMARCAÇÃO DE PISO, LARGURA DE 5 CM, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL	M	212,10	R\$ 15,81	29,00%	R\$ 15,81	R\$ 20,3949	R\$ 4.325,758
2.5.7	ED-9933	SETOP	PINTURA EPÓXI EM PISO, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE PRIMER EPÓXI E PREPARAÇÃO DA SUPERFÍCIE, ESP. 4MM, COM ARGAMASSA AUTONIVELANTE	M²	468,27	R\$ 106,42	29,00%	R\$ 106,42	R\$ 137,2818	R\$ 64.284,948
2.5.8	ED-50459	SETOP	PINTURA ACRÍLICA PARA PISO EM PASSEIO/SUPERFÍCIE CIMENTADA, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL	M²	105,30	R\$ 12,93	29,00%	R\$ 12,93	R\$ 16,6797	R\$ 1.756,372
2.6			DIVERSOS							R\$ -
2.6.1	ED-50505	SETOP	REDE PROTECAO (QUADRA FUTSAL) FIO 4,0MM POLIETILENO (NYLON) VIRGEM MALHA 10X10 CM - COM INSTALAÇÃO NO LOCAL	M²	111,80	R\$ 21,90	29,00%	R\$ 21,90	R\$ 28,2510	R\$ 3.158,462
2.6.2	ED-49569	SETOP	TRAVE DE FUTSAL (PAR) COM REDE, EM TUBO DE AÇO, DIÂMETRO DE 3", COMPRIMENTO 300CM, ALTURA 200CM, INCLUSIVE TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA	UNID .	1,00	R\$ 3.183,87	29,00%	R\$ 3.183,87	R\$ 4.107,1923	R\$ 4.107,192
2.6.3	ED-49572	SETOP	POSTE DE VÔLEI OU PETECA OFICIAL (PAR) COM REDE, EM TUBO DE AÇO, DIÂMETRO DE 3", TIPO TELESCÓPICO, INCLUSIVE TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA.	UNID	1,00	R\$ 1.721,94	29,00%	R\$ 1.721,94	R\$ 2.221,3026	R\$ 2.221,303
3			ARQUIBANCADA							
3.1			PINTURA							R\$ -



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

3.1.1	ED-50505	SETOP	LIXAMENTO MANUAL PARA REMOÇÃO DE TINTA	M²	101,70	R\$ 3,16	29,00%	R\$ 3,16	R\$ 4,0764	R\$ 414,570
3.1.2	87298	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019.	M³	3,05	R\$ 738,32	29,00%	R\$ 738,32	R\$ 952,4328	R\$ 2.904,920
3.1.3	ED-50509	SETOP	PINTURA ESMALTE BASE SOLVENTE EM SUPERFÍCIE DE CONCRETO/ALVENARIA, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/ CORRIDA (PVA) - CORREDOR	M²	101,70	R\$ 18,83	29,00%	R\$ 18,83	R\$ 24,2907	R\$ 2.470,364
										R\$ -
4			VESTIÁRIOS/PALCO							R\$ -
4.1			DEMOLIÇÃO							R\$ -
4.1.1	97631	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M²	67,08	R\$ 12,35	29,00%	R\$ 12,35	R\$ 15,9315	R\$ 1.068,685
4.1.2	ED-48480	SETOP	DEMOLIÇÃO MANUAL DE PISO CERÂMICO OU LADRILHO HIDRÁULICO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE DEMOLIÇÃO DE CONTRAPISO, TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO	M²	124,08	R\$ 17,23	29,00%	R\$ 17,23	R\$ 22,2267	R\$ 2.757,889
										R\$ -
4.2			REVESTIMENTO PAREDE E TETO							R\$ -
4.2.1	ED-50759	SETOP	REBOCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:7 (CIMENTO E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO, EXCLUSIVE CHAPISCO	M²	67,08	R\$ 32,65	29,00%	R\$ 32,65	R\$ 42,1185	R\$ 2.825,309
4.2.2	87879	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M²	67,08	R\$ 4,83	29,00%	R\$ 4,83	R\$ 6,2307	R\$ 417,955
4.2.3	ED-9081	SETOP	REVESTIMENTO COM CERÂMICA APLICADO EM PAREDE, ACABAMENTO ESMALTADO, AMBIENTE INTERNO / EXTERNO, PADRÃO EXTRA, DIMENSÃO DA PEÇA	M²	140,10	R\$ 71,45	29,00%	R\$ 71,45	R\$ 92,1705	R\$ 12.913,087



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

			ATÉ 2025 CM2, PEI III, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO							
4.2.4	ED-50724	SETOP	REVESTIMENTO COM CERÂMICA APLICADO EM PISO, ACABAMENTO ESMALTADO, AMBIENTE INTERNO, PADRÃO EXTRA, DIMENSÃO DA PEÇA ATÉ 2025 CM2, PEI IV, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	M²	45,37	R\$ 78,04	29,00%	R\$ 78,04	R\$ 100,6716	R\$ 4.567,471
4.3			COBERTURA							R\$ -
4.3.1	ED-48455	SETOP	REMOÇÃO MANUAL DE ENGRADAMENTO PARA TELHA TIPO CALHA ESTRUTURAL EM FIBROCIMENTO, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	M²	67,95	R\$ 11,64	29,00%	R\$ 11,64	R\$ 15,0156	R\$ 1.020,310
4.3.2	ED-48408	SETOP	ENGRADAMENTO EM MADEIRA PARAJU OU EQUIVALENTE, PARA TELHAS DE FIBROCIMENTO ONDULADAS, EXCLUSIVE TELHAS	M²	67,95	R\$ 71,35	29,00%	R\$ 71,35	R\$ 92,0415	R\$ 6.254,220
4.3.3	ED-48424	SETOP	COBERTURA EM TELHA DE FIBROCIMENTO, TIPO ONDULADA, ESP. 6MM, COM RECOBRIMENTO TRANSVERSAL E LONGITUDINAL, EXCLUSIVE CUMEEIRA E ENGRADAMENTO, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO MANUAL VERTICAL	M²	72,29	R\$ 50,38	29,00%	R\$ 50,38	R\$ 64,9902	R\$ 4.698,142
4.3.4	ED-50662	SETOP	CALHA EM CHAPA GALVANIZADA, ESP. 0,5MM (GSG-26), COM DESENVOLVIMENTO DE 40CM, INCLUSIVE IÇAMENTO MANUAL VERTICAL	M	22,65	R\$ 43,06	29,00%	R\$ 43,06	R\$ 55,5474	R\$ 1.258,149
4.3.5	ED-50683	SETOP	RUFO E CONTRARRUFO EM CHAPA GALVANIZADA, ESP. 0,5MM (GSG-26), COM DESENVOLVIMENTO DE 20CM, INCLUSIVE IÇAMENTO MANUAL VERTICAL	M	28,35	R\$ 28,84	29,00%	R\$ 28,84	R\$ 37,2036	R\$ 1.054,722
4.4			ESQUADRIAS							R\$ -



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

4.4.1	ED-29483	SETOP	JANELA EM ALUMÍNIO FIXA COMPLETA, LINHA 25/SUPREMA, ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL, INCLUSIVE PERFIS E VIDRO LISO 4MM E INSTALAÇÃO	M²	7,20	R\$ 588,46	29,00%	R\$ 588,46	R\$ 759,1134	R\$ 5.465,617
4.4.2	ED - 50923	SETOP	ALÇAPÃO (60X60)CM COM QUADRO DE CANTONEIRA METÁLICA 1"X 1/8", TAMPA EM CANTONEIRA 7/8"X 1/8" E CHAPA METÁLICA Nº18 VINCADA, INCLUSIVE FERROLHO, CADEADO E PINTURA ANTICORROSIVA	UNI.	2,00	R\$ 341,96	29,00%	R\$ 341,96	R\$ 441,1284	R\$ 882,257
4.4.3	91338	SINAPI	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M²	14,40	R\$ 844,00	29,00%	R\$ 844,00	R\$ 1.088,7600	R\$ 15.678,144
4.5			PINTURA							R\$ -
4.5.1	ED-50503	SETOP	PINTURA LÁTEX (PVA) EM TETO, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE MASSA CORRIDA (PVA), EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO	M²	67,08	R\$ 40,49	29,00%	R\$ 40,49	R\$ 52,2321	R\$ 3.503,729
4.6			INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS							R\$ -
4.6.1	ED-49936	SETOP	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO, CAPACIDADE DE 1.000L, INCLUSIVE TAMPA, TORNEIRA DE BOIA, EXTRAVASOR, TUBO DE LIMPEZA E ACESSÓRIOS, EXCLUSIVE TUBULAÇÃO DE ENTRADA/ SAÍDA DE ÁGUA	UNID .	2,00	R\$ 891,69	29,00%	R\$ 891,69	R\$ 1.150,2801	R\$ 2.300,560
4.6.2	ED - 48343	SETOP	BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA E = 3 CM, APOIADA EM CONSOLE DE METALON 20 X 30 MM	M²	3,24	R\$ 390,69	29,00%	R\$ 390,69	R\$ 503,9901	R\$ 1.632,928
4.6.3	ED - 50279	SETOP	CUBA DE LOUÇA BRANCA DE EMBUTIR, FORMATO OVAL, INCLUSIVE VÁLVULA DE ESCOAMENTO DE METAL COM ACABAMENTO CROMADO, SIFÃO DE METAL TIPO COPO COM ACABAMENTO CROMADO	UNID .	6,00	R\$ 451,54	29,00%	R\$ 451,54	R\$ 582,4866	R\$ 3.494,920
4.6.4	ED-48467	SETOP	REMOÇÃO DE LOUÇAS (LAVATÓRIO, BANHEIRA, PIA, VASO SANITÁRIO, TANQUE), COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E	UNID .	4,00	R\$ 44,76	29,00%	R\$ 44,76	R\$ 57,7404	R\$ 230,962



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

			EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL.							
4.6.5	ED-50298	SETOP	BACIA SANITÁRIA (VASO) DE LOUÇA CONVENCIONAL, COR BRANCA, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO/VEDAÇÃO, VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA COM ACIONAMENTO DUPLO, TUBO DE LIGAÇÃO DE LATÃO COM CANOPLA E REJUNTAMENTO, EXCLUSIVE ASSENTO	UNID	6,00	R\$ 953,84	29,00%	R\$ 953,84	R\$ 1.230,4536	R\$ 7.382,722
4.6.4	ED-50022	SETOP	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 50 MM (1.1/2"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	15,22	R\$ 35,48	29,00%	R\$ 35,48	R\$ 45,7692	R\$ 696,607
4.6.5	ED-50020	SETOP	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 32 MM (1"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	9,72	R\$ 30,00	29,00%	R\$ 30,00	R\$ 38,7000	R\$ 376,164
4.6.5	ED-50019	SETOP	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (3/4"), INCLUSIVE CONEXÕES.	M	4,00	R\$ 23,28	29,00%	R\$ 23,28	R\$ 30,0312	R\$ 120,125
4.6.6	ED-50001	SETOP	REGISTRO DE ESFERA, TIPO PVC SOLDÁVEL DN 32MM (1"), INCLUSIVE VOLANTE PARA ACIONAMENTO	UNID	4,00	R\$ 44,86	29,00%	R\$ 44,86	R\$ 57,8694	R\$ 231,478
4.6.7	ED-49996	SETOP	REGISTRO DE GAVETA, TIPO BASE, ROSCÁVEL 1.1/2" (PARA TUBO SOLDÁVEL OU PPR DN 50MM/CPVC DN 42MM), INCLUSIVE ACABAMENTO (PADRÃO POPULAR) E CANOPLA CROMADOS	UNID	4,00	R\$ 160,77	29,00%	R\$ 160,77	R\$ 207,3933	R\$ 829,573
4.6.8	ED-49964	SETOP	REGISTRO DE PRESSÃO, TIPO BASE, ROSCÁVEL 1/2" (PARA TUBO SOLDÁVEL OU PPR DN 20MM/CPVC DN 15MM), INCLUSIVE ACABAMENTO (PADRÃO POPULAR) E CANOPLA CROMADOS.	UNID	4,00	R\$ 95,69	29,00%	R\$ 95,69	R\$ 123,4401	R\$ 493,760
4.6.9	ED-50034	SETOP	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, ESGOTO, PB - SÉRIE NORMAL, DN 40MM (1.1/2"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	9,00	R\$ 23,46	29,00%	R\$ 23,46	R\$ 30,2634	R\$ 272,371
4.6.10	ED-50027	SETOP	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, ESGOTO, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 50 MM (2"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	5,30	R\$ 29,05	29,00%	R\$ 29,05	R\$ 37,4745	R\$ 198,615



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

4.6.11	ED-50105	SETOP	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, COLETOR DE ESGOTO LISO (JEI), DN 100 MM (4"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	30,20	33,64	29,00%	R\$ 33,64	R\$ 43,3956	R\$ 1.310,547
4.7			DIVERSOS							R\$ -
4.7.1	ED-48533	SETOP	DIVISÓRIA EM GRANITO CINZA ANDORINHA, ESP. 3CM, INCLUSIVE INSTALAÇÃO, FERRAGENS EM LATÃO CROMADO E ACESSÓRIOS	M²	32,40	677,58	29,00%	R\$ 677,58	R\$ 874,0782	R\$ 28.320,134
5			LANCHONETE/BANHEIROS					R\$ -	R\$ -	R\$ -
5.1			DEMOLIÇÃO							R\$ -
5.1.2	97631	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M²	19,44	R\$ 12,35	29,00%	R\$ 12,35	R\$ 15,9315	R\$ 309,708
5.1.3	ED-48480	SETOP	DEMOLIÇÃO MANUAL DE PISO CERÂMICO OU LADRILHO HIDRÁULICO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE DEMOLIÇÃO DE CONTRAPISO, TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO.	M²	106,17	R\$ 17,23	29,00%	R\$ 17,23	R\$ 22,2267	R\$ 2.359,809
5.2			PAREDES E PAINEIS							R\$ -
5.2.1	ED-50759	SETOP	REBOCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:7 (CIMENTO E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO, EXCLUSIVE CHAPISCO	M²	19,44	R\$ 32,65	29,00%	R\$ 32,65	R\$ 42,1185	R\$ 818,784
5.2.2	87879	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M²	19,44	R\$ 4,83	29,00%	R\$ 4,83	R\$ 6,2307	R\$ 121,125
5.2.3	ED-9081	SETOP	REVESTIMENTO COM CERÂMICA APLICADO EM PAREDE, ACABAMENTO ESMALTADO, AMBIENTE INTERNO/EXTERNO, PADRÃO EXTRA, DIMENSÃO DA PEÇA ATÉ 2025 CM2, PEI III, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	M²	126,06	R\$ 71,45	29,00%	R\$ 71,45	R\$ 92,1705	R\$ 11.619,013
5.2.4	ED-50724	SETOP	REVESTIMENTO COM CERÂMICA APLICADO EM PISO,	M²	33,69	R\$ 78,04	29,00%	R\$ 78,04	R\$ 100,6716	R\$ 3.391,626



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

			ACABAMENTO ESMALTADO, AMBIENTE INTERNO, PADRÃO EXTRA, DIMENSÃO DA PEÇA ATÉ 2025 CM2, PEI IV, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO							
5.3			ESQUADRIAS							R\$ -
5.3.1	100689	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UNI.	5,00	R\$ 1.159,08	29,00%	R\$ 1.159,08	R\$ 1.495,2132	R\$ 7.476,066
5.3.2	91338	SINAPI	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 M2 844,00	M²	5,76	R\$ 844,00	29,00%	R\$ 844,00	R\$ 1.088,7600	R\$ 6.271,258
5.3.3	ED-29483	SETOP	JANELA EM ALUMÍNIO FIXA COMPLETA, LINHA 25/SUPREMA, ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL, INCLUSIVE PERFIS E VIDRO LISO 4MM E INSTALAÇÃO	M²	1,20	R\$ 588,46	29,00%	R\$ 588,46	R\$ 759,1134	R\$ 910,936
5.4			COBERTURA							R\$ -
5.4.1	ED-48455	SETOP	REMOÇÃO MANUAL DE ENGRADAMENTO PARA TELHA TIPO CALHA ESTRUTURAL EM FIBROCIMENTO, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	M²	97,97	R\$ 11,64	29,00%	R\$ 11,64	R\$ 15,0156	R\$ 1.471,078
5.4.2	ED-48408	SETOP	ENGRADAMENTO EM MADEIRA PARAJU OU EQUIVALENTE, PARA TELHAS DE FIBROCIMENTO ONDULADAS, EXCLUSIVE TELHAS	M²	97,97	R\$ 71,35	29,00%	R\$ 71,35	R\$ 92,0415	R\$ 9.017,306
5.4.3	ED-48424	SETOP	COBERTURA EM TELHA DE FIBROCIMENTO, TIPO ONDULADA, ESP. 6MM, COM RECOBRIMENTO TRANSVERSAL E	M²	97,97	R\$ 50,38	29,00%	R\$ 50,38	R\$ 64,9902	R\$ 6.367,090



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

			LONGITUDINAL, EXCLUSIVE CUMEEIRA E ENGRADAMENTO, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO MANUAL VERTICAL							
5.4.4	ED-50662	SETOP	CALHA EM CHAPA GALVANIZADA, ESP. 0,5MM (GSG-26), COM DESENVOLVIMENTO DE 40CM, INCLUSIVE IÇAMENTO MANUAL VERTICAL	M²	23,56	R\$ 43,06	29,00%	R\$ 43,06	R\$ 55,5474	R\$ 1.308,697
5.4.5	ED-50683	SETOP	RUFO E CONTRARRUFO EM CHAPA GALVANIZADA, ESP. 0,5MM (GSG-26), COM DESENVOLVIMENTO DE 20CM, INCLUSIVE IÇAMENTO MANUAL VERTICAL	M²	29,75	R\$ 28,84	29,00%	R\$ 28,84	R\$ 37,2036	R\$ 1.106,807
5.5			PINTURA							R\$ -
5.5.1	ED-50505	SETOP	LIXAMENTO MANUAL EM PAREDE PARA REMOÇÃO DE TINTA	M²	164,67	R\$ 3,16	29,00%	R\$ 3,16	R\$ 4,0764	R\$ 671,261
5.5.2	ED-50502	SETOP	PINTURA LÁTEX (PVA) EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE MASSA CORRIDA (PVA), EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO	M²	112,89	R\$ 29,05	29,00%	R\$ 29,05	R\$ 37,4745	R\$ 4.230,496
5.5.3	ED-50509	SETOP	PINTURA ESMALTE BASE SOLVENTE EM SUPERFÍCIE DE CONCRETO/ALVENARIA, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/ CORRIDA (PVA) - CORREDOR	M²	56,50	R\$ 18,83	29,00%	R\$ 18,83	R\$ 24,2907	R\$ 1.372,425
5.5.4	ED-50503	SETOP	PINTURA LÁTEX (PVA) EM TETO, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE MASSA CORRIDA (PVA), EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO	M²	112,89	R\$ 40,49	29,00%	R\$ 40,49	R\$ 52,2321	R\$ 5.896,482
5.5.5	ED-50491	SETOP	PINTURA ESMALTE BASE SOLVENTE EM ESQUADRIAS DE FERRO, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE FUNDO ANTICORROSIVO	M²	41,31	R\$ 33,76	29,00%	R\$ 33,76	R\$ 43,5504	R\$ 1.799,067
5.5.6	ED-1454	SETOP	PINTURA COM VERNIZ IMPREGNANTE EM SUPERFÍCIE DE MADEIRA, DUAS (2) DEMÃOS, ACABAMENTO TIPO FOSCO, COM APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE PREPARAÇÃO DA	M²	16,80	R\$ 27,09	29,00%	R\$ 27,09	R\$ 34,9461	R\$ 587,095



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

			SUPERFÍCIE COM LIXAMENTO							
5.6			DIVERSOS							R\$ -
5.6.1	ED-48533	SETOP	DIVISÓRIA EM GRANITO CINZA ANDORINHA, ESP. 3CM, INCLUSIVE INSTALAÇÃO, FERRAGENS EM LATÃO CROMADO E ACESSÓRIOS	M²	4,14	R\$ 677,58	29,00%	R\$ 677,58	R\$ 874,0782	R\$ 3.618,684
5.7			ÁGUA FRIA							R\$ -
5.7.1	ED-49936	SETOP	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO, CAPACIDADE DE 1.000L, INCLUSIVE TAMPA, TORNEIRA DE BOIA, EXTRAVASOR, TUBO DE LIMPEZA E ACESSÓRIOS, EXCLUSIVE TUBULAÇÃO DE ENTRADA/ SAÍDA DE ÁGUA	UNID .	1,00	R\$ 891,69	29,00%	R\$ 891,69	R\$ 1.150,2801	R\$ 1.150,280
5.7.2	ED - 48343	SETOP	BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA E = 3 CM, APOIADA EM CONSOLE DE METALON 20 X 30 MM	M²	1,80	R\$ 390,69	29,00%	R\$ 390,69	R\$ 503,9901	R\$ 907,182
5.7.3	ED - 50279	SETOP	CUBA DE LOUÇA BRANCA DE EMBUTIR, FORMATO OVAL, INCLUSIVE VÁLVULA DE ESCOAMENTO DE METAL COM ACABAMENTO CROMADO, SIFÃO DE METAL TIPO COPO COM ACABAMENTO CROMADO	UNID .	4,00	R\$ 451,54	29,00%	R\$ 451,54	R\$ 582,4866	R\$ 2.329,946
5.7.4	ED-50022	SETOP	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 50 MM (1.1/2"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	5,50	R\$ 35,48	29,00%	R\$ 35,48	R\$ 45,7692	R\$ 251,731
5.7.5	ED-50020	SETOP	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 32 MM (1") , INCLUSIVE CONEXÕES	M	4,60	R\$ 30,00	29,00%	R\$ 30,00	R\$ 38,7000	R\$ 178,020
5.7.6	ED-50001	SETOP	ED-50001 REGISTRO DE ESFERA, TIPO PVC SOLDÁVEL DN 32MM (1"), INCLUSIVE VOLANTE PARA ACIONAMENTO	UNID .	2,00	R\$ 44,86	29,00%	R\$ 44,86	R\$ 57,8694	R\$ 115,739
5.7.7	ED-50298	SETOP	BACIA SANITÁRIA (VASO) DE LOUÇA CONVENCIONAL, COR BRANCA, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO/VEDAÇÃO, VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA COM ACIONAMENTO DUPLO, TUBO DE LIGAÇÃO DE LATÃO COM CANOPLA E REJUNTAMENTO, EXCLUSIVE ASSENTO	UNID .	4,00	R\$ 953,84	29,00%	R\$ 953,84	R\$ 1.230,4536	R\$ 4.921,814
5.8			FECHAMENTO							R\$ -



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

5.8.1	ED-50951	SETOP	FORNECIMENTO DE GRADE FIXA DE FERRO, PARA PROTEÇÃO DE JANELA, INCLUSIVE ASSENTAMENTO E ACESSÓRIOS	M²	27,00	R\$ 384,06	29,00%	R\$ 384,06	R\$ 495,4374	R\$ 13.376,810
5.8.2	ED-50491	SETOP	PINTURA ESMALTE BASE SOLVENTE EM ESQUADRIAS DE FERRO, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE FUNDO ANTICORROSIVO	M²	27,00	R\$ 33,76	29,00%	R\$ 33,76	R\$ 43,5504	R\$ 1.175,861
										R\$ -
5.9			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					R\$ -	R\$ -	R\$ -
5.9.1	101875	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	unid.	1,00	R\$ 397,70	29,00%	R\$ 397,70	R\$ 513,0330	R\$ 513,033
5.9.2	101883	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	unid.	2,00	R\$ 547,05	29,00%	R\$ 547,05	R\$ 705,6945	R\$ 1.411,389
5.9.3	93654	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	unid.	2,00	R\$ 15,30	29,00%	R\$ 15,30	R\$ 19,7370	R\$ 39,474
5.9.4	93658	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	unid.	1,00	R\$ 26,66	29,00%	R\$ 26,66	R\$ 34,3914	R\$ 34,391
5.9.5	93661	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	unid.	1,00	R\$ 72,43	29,00%	R\$ 72,43	R\$ 93,4347	R\$ 93,435
5.9.6	93662	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	unid.	2,00	R\$ 75,41	29,00%	R\$ 75,41	R\$ 92,2790	R\$ 184,558
5.9.7	93664	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	unid.	4,00	R\$ 78,95	29,00%	R\$ 78,95	R\$ 101,8455	R\$ 407,382
5.9.8	93665	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE	unid.	2,00	R\$ 83,34	29,00%	R\$ 83,34	R\$ 107,5086	R\$ 215,017



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

			NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020							
5.9.9	93666	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	unid.	2,00	R\$ 90,38	29,00%	R\$ 90,38	R\$ 116,5902	R\$ 233,180
5.9.10	ED-34480	SETOP	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 63A, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE TERMINAL ILHÓS	unid.	2,00	R\$ 50,20	29,00%	R\$ 50,20	R\$ 64,7580	R\$ 129,516
5.9.11	97607	SINAPI	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 6 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 09/2024	unid.	8,00	R\$ 108,34	29,00%	R\$ 108,34	R\$ 139,7586	R\$ 1.118,069
5.9.12	103782	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 09/2024	unid.	21,00	R\$ 31,64	29,00%	R\$ 31,64	R\$ 40,8156	R\$ 857,128
5.9.13	92023	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	unid.	7,00	R\$ 53,15	29,00%	R\$ 53,15	R\$ 68,5635	R\$ 479,945
5.9.14	91992	SINAPI	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	unid.	4,00	R\$ 48,08	29,00%	R\$ 48,08	R\$ 62,0232	R\$ 248,093
5.9.15	92001	SINAPI	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	unid.	17,00	R\$ 34,77	29,00%	R\$ 34,77	R\$ 44,8533	R\$ 762,506
5.9.16	91997	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	unid.	12,00	R\$ 39,05	29,00%	R\$ 39,05	R\$ 50,3745	R\$ 604,494
5.9.17	100860	SINAPI	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	unid.	4,00	R\$ 103,37	29,00%	R\$ 103,37	R\$ 133,3473	R\$ 533,390
5.9.18	ORÇAM ENTO	ORÇAM ENTO	REFLTOR LED 200 W HOLOFORTE LUMINOSIDADE 18000LM, BIVOLT, IP66, TEMPERATURA 6500 , TAMANHO 27,7 x L 20,3 x A 8,4 cm.	unid.	13,00	R\$ 155,80	29,00%	R\$ 155,80	R\$ 200,9820	R\$ 2.612,766



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

5.9.19	ORÇAM ENTO	ORÇAM ENTO	REFLOETOR LED 400 W, BIVOLT, IP66, TEMPERATURA 6500 K. LUMINOSIDADE 36000 CERTIFICADO LM-80 BIVOLT IP66 IRC>80. TAMANHO 281 x L 63 x A 90mm.	unid.	8,00	R\$ 308,75	29,00%	R\$ 308,75	R\$ 398,2875	R\$ 3.186,300
5.9.20	91967	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	unid.	1,00	R\$ 63,66	29,00%	R\$ 63,66	R\$ 82,1214	R\$ 82,121
5.9.21	92025	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 2 TOMADAS DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	unid.	7,00	R\$ 75,12	29,00%	R\$ 75,12	R\$ 96,9048	R\$ 678,334
5.9.22	97892	SINAPI	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M. AF_12/2020	unid.	6,00	R\$ 410,26	29,00%	R\$ 410,26	R\$ 529,2354	R\$ 3.175,412
5.9.23	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	unid.	600,00	R\$ 4,47	29,00%	R\$ 4,47	R\$ 5,7663	R\$ 3.459,780
5.9.24	91929	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	800,00	R\$ 7,36	29,00%	R\$ 7,36	R\$ 9,4944	R\$ 7.595,520
5.9.25	91931	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	400,00	R\$ 10,37	29,00%	R\$ 10,37	R\$ 13,3773	R\$ 5.350,920
5.9.26	91935	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	400,00	R\$ 25,92	29,00%	R\$ 25,92	R\$ 33,4368	R\$ 13.374,720
5.9.27	97667	SINAPI	ELÉTRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E	m	100,00	R\$ 8,20	29,00%	R\$ 8,20	R\$ 10,5780	R\$ 1.057,800



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

			INSTALAÇÃO. AF 12/2021							
5.9.28	91845	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	m	200,00	R\$ 9,10	29,00%	R\$ 9,10	R\$ 11,7390	R\$ 2.347,800
5.9.29	91927	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	m	200,00	R\$ 5,01	29,00%	R\$ 5,01	R\$ 6,4629	R\$ 1.292,580
6			PINTURA EXTERNA					R\$ -	R\$ -	R\$ -
6.1	ED-50502	SETOP	PINTURA LÁTEX (PVA) EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE MASSA CORRIDA (PVA), EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO	M²	718,58	R\$ 29,05	29,00%	R\$ 29,05	R\$ 37,4745	R\$ 26.928,426
6.2	ED-50503	SETOP	PINTURA LÁTEX (PVA) EM TETO, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE MASSA CORRIDA (PVA), EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO	M²	28,92	R\$ 40,49	29,00%	R\$ 40,49	R\$ 52,2321	R\$ 1.510,552
6.3	ED-50509	SETOP	PINTURA ESMALTE BASE SOLVENTE EM SUPERFÍCIE DE CONCRETO/ALVENARIA, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/ CORRIDA (PVA) - CORREDOR	M²	125,95	R\$ 18,83	29,00%	R\$ 18,83	R\$ 24,2907	R\$ 3.059,414
7			AREA EXTERNA					R\$ -	R\$ -	R\$ -
7.1	ED-9320	SETOP	PISO EM CONCRETO USINADO CONVENCIONAL COM DE FCK 15MPA, COM TELA SOLDADA NERVURADA TIPO Q-138, ACABAMENTO POLIDO EM NÍVEL ZERO, ESP. 10CM, INCLUSIVE FORNECIMENTO, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO, EXCLUSIVE JUNTA DE DILATAÇÃO	M²	42,00	R\$ 135,66	29,00%	R\$ 135,66	R\$ 175,0014	R\$ 7.350,059
7.2	ED-51139	SETOP	GUIA DE MEIO-FIO, EM CONCRETO COM FCK 20MPA, PRÉ- MOLDADA, MFC-01 PADRÃO DER-MG, DIMENSÕES (12X16,7X35)CM, EXCLUSIVE SARJETA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO,	M	28,00	R\$ 76,09	29,00%	R\$ 76,09	R\$ 98,1561	R\$ 2.748,371



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

			APILOAMENTO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EMCAÇAMBA)							
7.3	104790	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M³	4,20	R\$ 116,89	29,00%	R\$ 116,89	R\$ 150,7881	R\$ 633,310



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

ANEXO XIX

COMPOSIÇÃO DO BDI

BDI PROPOSTO: **29,00%**

COMPOSIÇÃO DO BDI	
GARANTIA (G) e SEGURO (S)	0,50%
RISCO (R)	1,27%
DESPESAS FINANCEIRAS (DF)	1,39%
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)	3,50%
LUCRO (L)	7,84%
TRIBUTOS (T)	10,50%

FÓRMULA ADOTADA:
29,00%

COFINS= 3,00% PIS= 1,50% ISS= 1,50%

CPRB 4,50%

LEGENDA	PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO
	PREENCHIMENTO FACULTATIVO
	PREENCHIMENTO AUTOMÁTICO

Amanda Cristina Duarte
Engenheira Civil
Crea: 245.035/D-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

ANEXO XX

MEMORIAL DESCRITIVO

MEMORIAL DESCRITIVO

REFORMA POLIESPORTIVO ANTINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES-MG

OBRA: POLIESPORTIVO ANTINHA

ENG. RESPONSÁVEL.: Amanda Cristina Duarte

CREA: 245.035/D-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

- REFORMA POLIESPORTIVO ANTINHA –

1. Serviços preliminares

1.1. Fornecimento e instalação de placa de obra com chapa galvanizada e estrutura de madeira. af_03/2022_ps

Será fornecida e instalada uma **placa de obra em chapa galvanizada**, com estrutura metálica e suporte em madeira tratada, contendo as seguintes características:

Especificações técnicas

Placa Principal

- **Material:** Chapa galvanizada nº 26 (espessura 0,45 mm).
- **Dimensões:** 3,60 m (largura) × 1,80 m (altura).
- **Acabamento visual:** Plotagem com **adesivo vinílico de alta resistência**, com impressão conforme arte aprovada (logos, dados técnicos e obrigatórios).
- **Fixação:** Rebitada com **rebites de alumínio 4,8 x 40 mm**, garantindo resistência ao vento e intempéries.

Estrutura Metálica

- **Material:** Perfil tubular (metalon).
- **Dimensão dos tubos:** 20 mm × 20 mm.
- **Espessura da parede:** 1,25 mm.
- **Tratamento superficial:** Pintura anticorrosiva (zarcão) + tinta esmalte sintético na cor padrão (preto ou conforme solicitado).

Suporte de Fixação (Base)

- **Material:** Madeira de eucalipto tratado em autoclave (classe estrutural)
- **Tratamento:** Imunização contra fungos e cupins.
- **Acabamento:** Pintura com **tinta PVA látex foscos**, na cor preta ou cinza, com aplicação de **duas (2) demãos**.
- **Fixação da base ao solo:** Direto no solo ou concreto, conforme necessidade do local.

2. Quadra

2.1. Demolição piso da quadra

2.1.1. Demolição de piso de concreto simples, de forma mecanizada com martelete, sem reaproveitamento. af_09/2023

O serviço consiste na demolição mecanizada de piso de concreto simples existente, utilizando martelete elétrico ou pneumático, promovendo a fragmentação completa do pavimento até a exposição do solo ou camada de base. A demolição será executada sem reaproveitamento do material, devendo os resíduos ser separados, empilhados em local apropriado e posteriormente removidos para destinação final em área licenciada, conforme diretrizes ambientais vigentes. Preparar a superfície existente para a execução de novo pavimento em concreto, garantindo adequada aderência, nivelamento e desempenho estrutural.

2.1.2. Carga, manobra e descarga de entulho em caminhão basculante 10 m³ - carga com escavadeira hidráulica (caçamba de 0,80 m³ / 111 hp) e descarga livre (unidade: m³). af_07/2020

O serviço compreende a **carga, transporte interno (manobra) e descarga de entulho** proveniente das demolições, realizado em **caminhão basculante com capacidade de 10 m³**, tendo como apoio **escavadeira hidráulica com caçamba de 0,80 m³ e potência de 111 HP**.

A operação prevê a remoção de resíduos de concreto, cerâmica, argamassa e demais materiais demolidos, com destinação adequada em local ambientalmente autorizado, atendendo às



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

exigências legais de gerenciamento de resíduos da construção civil. Garantir a **remoção segura e eficiente dos entulhos** gerados durante a execução da obra, assegurando a limpeza do canteiro, fluidez das frentes de serviço e conformidade ambiental.

2.2. PISO

2.2.1. Piso em concreto usinado convencional com de fck 15mpa, com tela soldada nervurada tipo q-138, acabamento polido em nível zero, esp. 10cm, inclusive fornecimento, lançamento, adensamento, exclusive junta de dilatação.

O serviço consiste na execução **de piso em concreto usinado convencional com resistência característica à compressão de 15 MPa (fck = 15 MPa)**, espessura de **10 cm**, armado com **tela soldada nervurada tipo Q-138**, aplicado sobre a base previamente regularizada. O concreto será **lançado, adensado e nivelado** em nível zero, com acabamento polido mecanizado ou manual, conforme a necessidade da área. As **juntas de dilatação** não estão contempladas neste item, sendo tratadas em etapa específica.

2.2.2. Tratamento de junta de dilatação com isopor, esp. 20 mm, profundidade de 10-15cm, exclusive selante.

O serviço consiste na execução do **tratamento de juntas de dilatação** por meio da colocação de **material compressível em isopor (EPS)**, com espessura de **20 mm** e profundidade de **10 a 15 cm**, posicionado de forma contínua e uniforme no vão da junta, antes da execução do piso de concreto. O selante de acabamento não está incluído neste item, sendo considerado em etapa posterior. As juntas de dilatação têm a função de **absorver variações dimensionais** do concreto ocasionadas por retração, dilatação térmica e esforços mecânicos, prevenindo fissuras e destacamentos no piso. O uso do isopor atua como elemento de preenchimento compressível, garantindo o espaço necessário ao movimento do concreto

2.2.3. Aplicação de selante, mastique elástico, em junta de dilatação, dimensão (20x10)mm, fator de forma 1:2, exclusive delimitador de profundidade.

O serviço compreende a **aplicação de selante do tipo mastique elástico** em juntas de dilatação de piso em concreto, com dimensão de **20 x 10 mm** (largura x profundidade), obedecendo ao fator de forma **1:2**. O selante será aplicado após a limpeza e preparo da junta, garantindo perfeita aderência às superfícies de concreto. Este item **não contempla a execução de delimitador de profundidade (backer rod)**, restringindo-se exclusivamente à aplicação do selante. As juntas de dilatação têm a função de absorver deformações provenientes de variações térmicas, retrações do concreto e solicitações estruturais. O selante mastique elástico promove **vedação, impermeabilidade e flexibilidade**, garantindo maior durabilidade ao piso de concreto.

2.3. PAREDES E PAINEIS

2.3.1. Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 14x19x29 cm (espessura 14 cm) e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. af_12/2021

O serviço consiste na execução de **alvenaria de vedação** utilizando **blocos cerâmicos furados na horizontal**, dimensões **14 x 19 x 29 cm** e espessura de **14 cm**, assentados com **argamassa de cimento e areia preparada em betoneira mecânica**. A alvenaria será utilizada para fechamento e compartimentação de ambientes, não possuindo função estrutural. O assentamento seguirá prumo, nível e alinhamento, garantindo estabilidade e acabamento adequado às etapas posteriores (chapisco, reboco e pintura).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

2.3.2. Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro. argamassa traço 1:3 com preparo em betoneira 400l. af_10/2022

O serviço consiste na aplicação de **chapisco de argamassa cimento e areia média**, no traço **1:3 em volume**, preparado em **betoneira de 400 L**, lançado manualmente com colher de pedreiro sobre superfícies internas de **alvenarias de vedação e elementos de concreto armado**. A aplicação será feita de forma a garantir a **rugosidade adequada** para a aderência das camadas subsequentes de revestimento (reboco ou emboço), cobrindo uniformemente toda a área.

2.3.3. Reboco com argamassa, traço 1:7 (cimento e areia), esp. 20mm, aplicação manual, inclusive argamassa com preparo mecanizado, exclusive chapisco.

Reboco interno ou externo, com argamassa traço 1:7 (cimento: areia), com espessura média de 20 mm, aplicado manualmente com colher e desempenadeira, sendo a argamassa preparada de forma mecanizada em betoneira. Este item não inclui o chapisco, que é considerado separadamente.

Argamassa de Reboco:

- **Traço volumétrico:** 1:7 (1 parte de cimento: 7 partes de areia média lavada).
- **Preparo:** Em **betoneira mecânica** de 400 litros (ou superior).
- **Consistência:** Plástica e homogênea, adequada à aplicação manual.
- **Adições:** Pode conter cal hidratada ou aditivos plastificantes, conforme projeto (quando aplicável).

2.4. GUARDA CORPO

2.4.1. Guarda-corpo interno, altura 110cm, em tubo galvanizado, com costura, diâmetro de 2", esp. 3mm, gradil com quadro em barra chata (1.1/4"x3/16") e divisão vertical em barra chata (1.1/2"x3/16"), exclusive pintura.

Fornecimento e instalação de guarda-corpo metálico interno, com altura de 110 cm, confeccionado em tubo galvanizado com costura, contendo gradil com estrutura em barra chata, conforme detalhamento a seguir. Este item não inclui serviços de pintura, que serão considerados em item próprio.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Estrutura Principal:

- **Material:** Tubo de aço galvanizado com costura.
- **Diâmetro:** 2 polegadas (≈ 50,8 mm).
- **Espessura da parede:** 3 mm.
- **Altura total do guarda-corpo:** 110 cm a partir do piso acabado.
- **Fixação:** Soldada ou parafusada em bases metálicas ou embutidas, conforme o projeto executivo.

Gradil de Fechamento:

- **Quadro perimetral:**
 - Material: Barra chata de aço.
 - Dimensões: **1.1/4" × 3/16"** (31,75 mm × 4,76 mm).

2.4.2. Pintura esmalte base solvente em esquadrias de ferro, duas (2) demãos, com aplicação manual, inclusive (1) uma demão de fundo anticorrosivo.

O serviço compreende a preparação da superfície metálica e a aplicação manual de pintura com tinta esmalte sintético base solvente, em duas demãos, incluindo uma demão prévia de fundo anticorrosivo, com o objetivo de proteger as esquadrias metálicas contra corrosão e proporcionar acabamento estético uniforme e durável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

Aplicação do fundo anticorrosivo:

Aplicar uma demão de fundo anticorrosivo (zarcão, primer epóxi ou fundo sintético à base de óxido de ferro, conforme especificado em projeto).

A aplicação deve ser manual, com rolo, trincha ou pistola, garantindo cobertura uniforme e sem escorrimientos.

Respeitar o tempo de secagem recomendado pelo fabricante antes de aplicar a tinta de acabamento.

Aplicação da tinta esmalte base solvente:

Após a secagem do fundo, aplicar duas (2) demãos de tinta esmalte sintético base solvente, na cor determinada em projeto.

A aplicação deve ser feita manualmente, com rolo de espuma, pincel ou pistola de pintura, de forma contínua e uniforme, evitando acúmulo de tinta ou manchas.

Aguardar o intervalo de secagem entre demãos conforme orientação do fabricante (geralmente de 12 a 24 horas).

2.5. PINTURA

2.5.1. Lixamento manual em parede para remoção de tinta.

Execução de lixamento manual de paredes, com o objetivo de remover camadas de tinta antiga, imperfeições superficiais e preparar a base para nova pintura ou revestimento. O serviço será realizado com lixas apropriadas, de forma manual, sem o uso de lixadeiras elétricas.

2.5.2. Lixamento manual em superfície metálica para remoção de tinta e/ou fundo anticorrosiva.

Execução de lixamento manual em superfícies metálicas, com o objetivo de remover tinta antiga, resíduos de fundo anticorrosivo ou carepas de oxidação, promovendo o preparo adequado da superfície para novo tratamento anticorrosivo ou pintura de acabamento.

2.5.3. Pintura látex (pva) em parede, duas (2) demãos, com aplicação manual, exclusive selador acrílico e massa acrílica/corrida (pva).

Pintura de parede interna com tinta látex (PVA), aplicada manualmente com rolo de lã ou trincha, com duas (2) demãos de tinta e uma (1) demão de massa corrida (PVA) para regularização da superfície, excluindo a aplicação de selador acrílico.

2.5.4. Pintura esmalte base solvente em superfície de concreto/alvenaria, duas (2) demãos, com aplicação manual, exclusive selador acrílico e massa acrílica/ corrida (pva).

Execução de pintura de acabamento com esmalte sintético à base de solvente, em superfícies de concreto ou alvenaria, em áreas internas ou externas, com aplicação manual (rolo ou pincel), em duas (2) demãos, conforme especificações do fabricante da tinta. O serviço não inclui a aplicação prévia de selador acrílico, nem o uso de massa corrida (PVA) ou massa acrílica.

2.5.5. Pintura esmalte base solvente em esquadrias de ferro, duas (2) demãos, com aplicação manual, inclusive uma (1) demão de fundo anticorrosivo

Execução de pintura de esquadrias metálicas de ferro (portas, janelas, grades, portões etc.), com aplicação manual de duas (2) demãos de tinta esmalte sintético à base de solvente, inclusive uma (1) demão de fundo anticorrosivo apropriado (zarcão, primer à base de resina alquídica, etc.), conforme recomendações do fabricante.

2.5.6. Pintura epóxi em faixas de demarcação de piso, largura de 5 cm, duas (2) demãos, com aplicação manual.

Execução de pintura com tinta epóxi em faixas de demarcação de piso com largura de 5 cm,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

aplicadas manualmente, em duas (2) demãos, para áreas industriais, comerciais ou de circulação, conforme especificações do fabricante e normas técnicas aplicáveis.

2.5.7. Pintura epóxi em piso, duas (2) demãos, com aplicação manual, inclusive uma (1) demão de primer epóxi – quadra

Execução de pintura de piso com tinta epóxi bicomponente, aplicada manualmente, composta por uma (1) demão de primer epóxi para preparo e aderência da superfície, seguida de duas (2) demãos de acabamento epóxi. O sistema é indicado para áreas de quadras esportivas, garagens, industriais ou comerciais, proporcionando alta resistência mecânica, química e ótima aderência.

2.5.8. Pintura acrílica para piso em passeio/superfície cimentada, duas (2) demãos, com aplicação manual.

Execução de pintura acrílica para piso em superfície cimentada, tais como passeios, calçadas ou áreas externas, com aplicação manual em duas (2) demãos, utilizando tinta acrílica de alta durabilidade e resistência à abrasão, intempéries e agentes externos. O serviço inclui a preparação da superfície para garantir aderência e uniformidade do acabamento.

2.6. DIVERSOS

2.6.1. Rede proteção (quadra futsal) fio 4,0mm polietileno (nylon) virgem malha 10x10 cm - com instalação no local

O serviço compreende o fornecimento, fixação e instalação completa de rede de proteção esportiva para fechamento superior e/ou lateral de quadra de futsal, confeccionada em fio de polietileno (nylon) virgem de alta resistência, com espessura de 4,0 mm e malha quadrada de 10 x 10 cm, visando segurança, contenção de bolas e integridade dos usuários e do espaço esportivo.

2.6.2. Trave de futsal (par) com rede, em tubo de aço, diâmetro de 3", comprimento 300cm, altura 200cm, inclusive tratamento anticorrosivo e pintura

O serviço compreende o **fornecimento, montagem e instalação de um par de traves para quadra de futsal**, construídas em **tubo de aço galvanizado de 3" (diâmetro externo 76 mm)**, com dimensões padronizadas de **3,00 m de comprimento e 2,00 m de altura**, incluindo **tratamento anticorrosivo, pintura e fixação da rede**. O conjunto é destinado ao uso em **quadras poliesportivas cobertas ou descobertas**, atendendo às dimensões e especificações da **Confederação Brasileira de Futebol de Salão (CBFS)** e normas da **ABNT**.

2.6.3. Poste de vôlei ou peteca oficial (par) com rede, em tubo de aço, diâmetro de 3", tipo telescópico, inclusive tratamento anticorrosivo e pintura.

O serviço compreende o fornecimento, montagem e instalação de um par de postes para vôlei ou peteca, com sistema telescópico de regulagem de altura, confeccionados em tubo de aço galvanizado Ø 3" (76 mm), incluindo rede esportiva, tratamento anticorrosivo e pintura final, atendendo às normas de segurança e dimensões oficiais estabelecidas pela Confederação Brasileira de Voleibol (CBV) e pela ABNT.

3. ARQUIBANCADA

3.1. PINTURA

3.1.1. Lixamento manual para remoção de tinta.

Execução de lixamento manual em superfícies (madeira, metal, alvenaria ou concreto) com o objetivo de remover tinta antiga, descascada ou mal aderida, preparando a área para nova pintura ou acabamento. O lixamento deve ser realizado com lixas apropriadas ao tipo de superfície e grau de aderência da tinta, garantindo uma base limpa, lisa e pronta para receber o novo revestimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

Preparação:

- Proteção das áreas adjacentes para evitar poeira e respingos.
- Escolha do grão de lixa adequado (ex.: grão 80 a 120 para madeira, 60 a 100 para metal).

3.1.2. Argamassa traço 1:3 (em volume de cimento e areia média úmida) para contrapiso, preparo mecânico com betoneira 400 l. Af_08/2019.

Especificação Técnica da Argamassa 1:3 para Contrapiso

Traço em volume:

- 1 parte de cimento

- 3 partes de areia média úmida

Exemplo: Para cada **1 balde** (ou medida) de cimento, utilizar **3 baldes** de areia média úmida.

Consumo estimado por m³ de argamassa pronta

Material	Quantidade Aproximada
Cimento	~510 a 540 kg (10,2 a 10,8 sacos de 50 kg)
Areia úmida	~1,1 a 1,2 m³
Água	~180 a 200 litros (ajustada conforme a umidade da areia e plasticidade desejada)

Esses valores podem variar dependendo da umidade da areia e do tipo de aplicação.

Preparo na betoneira de 400 litros

Capacidade útil: ~320 litros por batelada (cerca de 0,32 m³).

Para 1 batelada de 0,32 m³:

Cimento: ~3,5 sacos de 50 kg.

Areia úmida: ~0,38 m³.

Água: ~55 a 65 litros.

Aplicação

Utilizada em **contrapiso sobre laje ou base de concreto**, com função de regularizar o plano antes de receber o piso final (cerâmica, vinílico etc.).

Espessura comum: **3 a 5 cm.**

Pode ser aplicada com ou sem aditivos (como plastificantes ou impermeabilizantes).

3.1.3. Pintura esmalte base solvente em superfície de concreto/alvenaria, duas (2) demãos, com aplicação manual, exclusive selador acrílico e massa acrílica/ corrida (pva) – corredor

O serviço compreende a aplicação manual de pintura com tinta esmalte sintético base solvente sobre superfícies de concreto ou alvenaria, previamente limpas e preparadas, em duas (2) demãos, visando acabamento estético, resistência à abrasão e facilidade de limpeza, especialmente em áreas de circulação como corredores.

Aplicação da pintura:

Aplicar duas (2) demãos de tinta esmalte sintético base solvente, conforme especificação de projeto (acabamento brilhante, acetinado ou fosco);

A aplicação deve ser manual, utilizando rolo de espuma, trincha ou pistola, conforme a área e o tipo de acabamento desejado;

A primeira demão deve ser diluída conforme instrução do fabricante, atuando como fundo de aderência;

Após secagem, aplicar a segunda demão para uniformização da cor e cobertura total da



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

superfície;

Respeitar o intervalo de secagem entre demãos (geralmente de 12 a 24 horas, conforme condições ambientais).

4. VESTIÁRIOS/PALCO

4.1. DEMOLIÇÃO

4.1.1. Demolição de argamassas, de forma manual, sem reaproveitamento. Af_09/2023.

Executar a remoção total de revestimentos em argamassa (reboco, emboço, chapisco), aplicados sobre alvenarias ou estruturas, de forma manual, sem a intenção de reaproveitamento do material demolido. O serviço visa preparar a superfície para nova intervenção construtiva ou reforma.

4.1.2. Demolição manual de piso cerâmico ou ladrilho hidráulico, inclusive afastamento e empilhamento, exclusive demolição de contrapiso, transporte e retirada do material demolido.

A remoção manual de revestimento de piso cerâmico ou ladrilho hidráulico, visando a preparação da superfície para nova intervenção, sem afetar o contrapiso existente. Após a retirada, o entulho será afastado da área de trabalho e empilhado de forma organizada no próprio canteiro, em local definido previamente.

Incluso:

- Demolição manual de piso cerâmico ou ladrilho hidráulico.
- Afastamento dos resíduos para área definida.
- Empilhamento do material removido de forma organizada.

4.2. REVESTIMENTO PAREDE E TETO

4.2.1. Reboco com argamassa, traço 1:7 (cimento e areia), esp. 20mm, aplicação manual, inclusive argamassa com preparo mecanizado, exclusive chapisco

Reboco interno ou externo, com argamassa traço 1:7 (cimento: areia), com espessura média de 20 mm, aplicado manualmente com colher e desempenadeira, sendo a argamassa preparada de forma mecanizada em betoneira. Este item não inclui o chapisco, que é considerado separadamente.

Argamassa de Reboco:

- **Traço volumétrico:** 1:7 (1 parte de cimento: 7 partes de areia média lavada).
- **Preparo:** Em **betoneira mecânica** de 400 litros (ou superior).
- **Consistência:** Plástica e homogênea, adequada à aplicação manual.
- **Adições:** Pode conter cal hidratada ou aditivos plastificantes, conforme projeto (quando aplicável).

4.2.2. Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro. Argamassa traço 1:3 com preparo em betoneira 400l. Af_10/2022

Executar a aplicação de **chapisco aderente** com argamassa traço 1:3 (cimento e areia média), **em superfícies internas** de alvenaria ou concreto, como base para posterior aplicação de emboço ou reboco, garantindo aderência e resistência ao sistema de revestimento.

Tipo de superfície:

- Alvenarias internas (tijolos cerâmicos ou blocos de concreto).
- Superfícies de concreto estrutural (vigas, pilares, lajes).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

4.2.3. Revestimento com cerâmica aplicado em parede, acabamento esmaltado, ambiente interno/externo, padrão extra, dimensão da peça até 2025 cm², pei iii, assentamento com argamassa industrializada, inclusive rejuntamento.

Executar o revestimento cerâmico de paredes internas e/ou externas, com cerâmica esmaltada de padrão extra, PEI III, com área da peça até 2.025 cm² (exemplo: 45x45 cm ou 30x60 cm), utilizando argamassa colante industrializada e posterior rejuntamento com material apropriado ao ambiente.

ESPECIFICAÇÕES DO MATERIAL

- **Tipo de revestimento:** Cerâmica esmaltada, classe extra, retificada ou não, para aplicação vertical.
- **Dimensão da peça:** Até 2.025 cm² (ex: 45x45 cm, 30x60 cm etc.).
- **Classificação PEI:** PEI III, uso moderado (cozinhas, banheiros, áreas de circulação).
- **Local de aplicação:** Paredes internas e externas, conforme projeto arquitetônico.
- **Argamassa de assentamento:** Tipo AC-I (interno) ou AC-II (externo), conforme NBR 14081.
- **Rejunte:** Rejunte cimentício ou acrílico, resistente à umidade e ao uso (cor conforme projeto).

4.2.4. Revestimento com cerâmica aplicado em piso, acabamento esmaltado, ambiente interno, padrão extra, dimensão da peça até 2025 cm², pei iv, assentamento com argamassa industrializada, inclusive rejuntamento.

Executar o revestimento cerâmico de paredes internas e/ou externas, com cerâmica esmaltada de padrão extra, PEI IV, com área da peça até 2.025 cm² (exemplo: 45x45 cm ou 30x60 cm), utilizando argamassa colante industrializada e posterior rejuntamento com material apropriado ao ambiente.

ESPECIFICAÇÕES DO MATERIAL

- **Tipo de revestimento:** Cerâmica esmaltada, classe extra, retificada ou não, para aplicação vertical.
- **Dimensão da peça:** Até 2.025 cm² (ex: 45x45 cm, 30x60 cm etc.).
- **Classificação PEI:** PEI IV, uso moderado (cozinhas, banheiros, áreas de circulação).
- **Local de aplicação:** Paredes internas e externas, conforme projeto arquitetônico.
- **Argamassa de assentamento:** Tipo AC-I (interno) ou AC-II (externo), conforme NBR 14081.

Rejunte: Rejunte cimentício ou acrílico, resistente à umidade e ao uso (cor conforme projeto).

4.3. COBERTURA

4.3.1. Remoção manual de engradamento para telha tipo calha estrutural em fibrocimento, com reaproveitamento, inclusive afastamento e empilhamento, exclusive transporte e retirada do material removido não reaproveitável.

Realizar a remoção manual do engradamento (estrutura de apoio para telhas tipo calha estrutural de fibrocimento), com o objetivo de preservar o material para reaproveitamento futuro, garantindo o correto manuseio e empilhamento, com segurança e controle técnico.

ESCOPO DO SERVIÇO

Incluso:

- Remoção manual dos elementos de engradamento (caibros, terças, ripas ou estruturas metálicas/treliçadas, conforme o tipo do telhado);



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

- Afastamento e empilhamento organizado dos materiais reaproveitáveis em área indicada pela fiscalização;
- Separação de partes danificadas ou inutilizadas.

4.3.2. Engradamento em madeira paraju ou equivalente, para telhas de fibrocimento onduladas, exclusive telhas.

Execução de estrutura de engradamento em madeira nobre e resistente, do tipo Paraju ou madeira de características equivalentes, para receber cobertura com telhas de fibrocimento onduladas, em edificações novas ou reformas, garantindo estabilidade, resistência mecânica e durabilidade.

ESCOPO DO SERVIÇO

- Fornecimento e montagem de estrutura de apoio (engradamento) em madeira: terças, caibros, frechais, cumeeiras e demais peças estruturais necessárias.
- Fixação com parafusos, pregos galvanizados e/ou conectores metálicos, conforme projeto executivo.
- Aplicação de tratamento preservativo contra cupins, fungos e umidade.
- Execução conforme projeto de cobertura, respeitando inclinação, modulação das telhas, sobreposição e espaçamentos compatíveis com telhas de fibrocimento onduladas.
- Exclui fornecimento e instalação das telhas.

4.3.3. Cobertura em telha de fibrocimento, tipo ondulada, esp. 6mm, com recobrimento transversal e longitudinal, exclusive cumeeira e engradamento, inclusive acessórios de fixação e içamento manual vertical.

Cobertura com telhas de fibrocimento onduladas, com espessura de 6 mm, sobre estrutura previamente executada, obedecendo aos critérios técnicos de sobreposição, inclinação, segurança e durabilidade. O serviço inclui içamento manual vertical das telhas, bem como o fornecimento e instalação de acessórios de fixação.

ESCOPO DO SERVIÇO

- Fornecimento e instalação de telhas de fibrocimento onduladas, espessura 6 mm, padrão industrial.
- Içamento manual vertical das telhas até o plano de cobertura.
- Assentamento com sobreposição longitudinal e transversal mínima, conforme especificação do fabricante.
- Fixação com parafusos com bucha, arruelas e vedantes, próprios para telhas de fibrocimento.
- Exclui cumeeiras e estrutura do engradamento (frechais, caibros, terças etc.).

4.3.4. Calha em chapa galvanizada, esp. 0,5mm (gsg-26), com desenvolvimento de 40cm, inclusive içamento manual vertical.

Executar a instalação de sistemas de captação e condução de águas pluviais (calhas), bem como vedação entre coberturas e paredes (rufo e contrarrufo), utilizando chapa galvanizada com espessura 0,5 mm (GSG-26), com dimensões apropriadas, assegurando estanqueidade, durabilidade e resistência à corrosão. O serviço inclui o içamento manual vertical das peças até o local de instalação.

Calhas em chapa galvanizada:

- Espessura: 0,50 mm (GSG-26).
- Desenvolvimento: 40 cm.
- Modelagem conforme projeto (calha tipo "U", moldada ou quadrada).
- Função: captar e direcionar águas pluviais da cobertura para os condutores verticais.

Rufo e contrarrufo em chapa galvanizada:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

- Espessura: 0,50 mm (GSG-26).
- Desenvolvimento: 20 cm.
- Função: proteger e vedar as junções entre telhado e parede ou entre planos diferentes da cobertura.

4.3.5. Rufo e contrarrufo em chapa galvanizada, esp. 0,5mm (gsg-26), com desenvolvimento de 20cm, inclusive içamento manual vertical.

Executar a instalação de rufo e contrarrufo em chapa galvanizada, com o objetivo de vedar as junções entre planos de cobertura e elementos verticais (paredes, platibandas, empenas, shafts etc.), prevenindo infiltrações. O serviço inclui o içamento manual vertical das peças até o plano de cobertura e sua devida fixação.

ESCOPO DO SERVIÇO

- Fornecimento e instalação de rufo e contrarrufo em chapa galvanizada (GSG-26), espessura 0,5 mm, com desenvolvimento de 20 cm.
- Modelagem e corte das peças em conformidade com os encontros de parede/telhado previstos em projeto.
- Fixação mecânica com parafusos ou rebites, com espaçamento e sobreposição adequada.
- Vedação com selante elástico ou silicone neutro nas emendas e nos pontos críticos.
- Incluso içamento manual vertical até o local de instalação.
- Excluído: Serviços de alvenaria, reboco ou impermeabilização externa complementar.

4.4. ESQUADRIAS

4.4.1. Janela em alumínio fixa completa, linha 25/suprema, acabamento anodizado natural, inclusive perfis e vidro liso 4mm e instalação

O serviço compreende o fornecimento e instalação completa de janela fixa em alumínio, linha 25 ou Suprema, com acabamento anodizado natural, incluindo perfis estruturais, guarnições, acessórios e vidro liso transparente de 4 mm de espessura, devidamente fixado e vedado no caixilho, pronta para uso.

Características construtivas:

Perfis em alumínio extrudado, liga AA 6063, têmpera T5, conforme ABNT NBR 8116 e NBR 12609;

Linha 25 ou Suprema, com seção adequada ao vão, garantindo resistência e estabilidade da estrutura;

Acabamento anodizado natural (espessura mínima de camada 10 µm, conforme ABNT NBR 12609);

Tipologia fixa, sem partes móveis, com vedação perimetral de borracha EPDM ou silicone neutro;

Fixação do conjunto na alvenaria mediante buchas metálicas e parafusos galvanizados, devidamente nivelados e alinhados.

Vidro:

Vidro liso transparente, 4 mm de espessura, conforme ABNT NBR 7199 (Projeto, execução e aplicações de vidros na construção civil);

Corte e encaixe precisos no caixilho, com vedação contínua utilizando massa de silicone neutro, gaxetas ou guarnições apropriadas;

As bordas do vidro devem estar livres de lascas e impurezas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

4.4.2. Alçapão (60x60)cm com quadro de cantoneira metálica 1"x 1/8", tampa em cantoneira 7/8"x 1/8" e chapa metálica nº18 vincada, inclusive ferrolho, cadeado e pintura anticorrosiva.

O serviço compreende a fabricação, fornecimento e instalação de alçapão metálico de dimensões 60x60 cm, destinado a permitir acesso a áreas técnicas, forros ou dutos de manutenção, confeccionado conforme especificações de projeto e normas de segurança aplicáveis.

4.4.3. Porta de alumínio de abrir com lambri, com guarnição, fixação com parafusos - fornecimento e instalação. af_12/2019

As esquadrias de alumínio serão instaladas conforme tipo e tamanho especificado em projeto. Os perfis de alumínio serão dimensionados adequadamente, de forma a resistir às cargas verticais resultantes de seu próprio peso e dos vidros, bem como de maneira a suportar cargas equivalentes à pressão de ventos conforme Especificações Brasileiras e Métodos de Ensaio. As janelas serão em estrutura de alumínio anodizado natural fosco, conforme projeto arquitetônico, com perfil tipo linha 25 ou superior, Suprema - Alcoa, ou outra que venha a substituí-la e tipo de funcionamento apresentado em projeto. As portas deverão ser na linha 30 ou superior, Gold - Alcoa, ou outra que venha a substituí-la.

4.5. PINTURA

4.5.1. Pintura latéx em teto, duas (2) demãos, com aplicação manual, inclusive uma (1) demão de massa corrida (pva), exclusive selador acrílico.

Executar o serviço de pintura latex em teto, com aplicação manual, visando acabamento liso e uniforme. O serviço compreende uma demão de massa corrida PVA para regularização da superfície e duas demãos de tinta acrílica fosca, proporcionando cobertura adequada e acabamento de qualidade.

ESCOPO DO SERVIÇO

Incluso:

- Preparação da superfície (limpeza, lixamento, correção de pequenas imperfeições).
- Aplicação manual de uma demão de massa corrida PVA.
- Lixamento após a secagem da massa.
- Aplicação de duas demãos de tinta acrílica fosca para tetos, com intervalo de secagem conforme fabricante.

Proteção das áreas adjacentes (paredes, luminárias, mobiliário, etc.).

4.6. HIDROSANITÁRIO

4.6.1. Caixa d'água de polietileno, capacidade de 1.000l, inclusive tampa, torneira de boia, extravasor, tubo de limpeza e acessórios, exclusive tubulação de entrada/ saída de água.

Realizar o fornecimento e a instalação de caixa d'água em polietileno com capacidade de 1.000 litros, completa com os componentes essenciais ao seu funcionamento hidráulico básico, com fixação e vedação adequadas para garantir estanqueidade e operação segura. Tubulações externas de entrada e saída não fazem parte deste escopo.

ESCOPO DO SERVIÇO

- **Fornecimento da caixa d'água em polietileno**, de alta resistência, atóxica, com tampa rosqueável.
- **Instalação completa** no local definido em projeto ou pela fiscalização da obra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

- Inclusão dos seguintes **acessórios e dispositivos**:
- **Tampa com travamento**
- **Torneira de boia** (nível controlado)
- **Extravasador (ladrão)** com grade ou tela protetora
- **Tubo de limpeza** (base da caixa, com saída para esgoto ou dreno)
- **Conexões internas (buchas, flanges, adaptadores)** e selantes de vedação
- **Fixação da caixa** sobre base plana e resistente (concreto ou alvenaria), com nivelamento e ancoragem, quando necessário.

4.6.2. Bancada em granito cinza andorinha e = 3 cm, apoiada em console de metalon 20 x 30 mm.

Executar o fornecimento e instalação de bancada em granito natural tipo Cinza Andorinha, com espessura de 3 cm, acabamento polido, instalada sobre estrutura metálica de apoio em perfil metalon 20 x 30 mm, para uso em ambientes internos ou externos, conforme projeto.

ESCOPO DO SERVIÇO

- Fornecimento e assentamento da bancada de granito Cinza Andorinha, polido, espessura 3 cm
- Apoio da bancada sobre console metálico (estrutura de sustentação) em perfil metalon 20x30 mm, pintado ou galvanizado
- Fixação da bancada com adesivo estrutural, silicone neutro ou argamassa colante
- Recortes para cuba, torneira ou outros acessórios (quando indicados em projeto)
- Acabamento das bordas (reto polido ou chanfrado simples)

4.6.3. Cuba de louça branca de embutir, formato oval, inclusive válvula de escoamento de metal com acabamento cromado, sifão de metal tipo copo com acabamento cromado.

Executar o fornecimento e instalação de cuba de louça branca, de formato oval e tipo embutir, fixada sob bancada de granito ou similar, incluindo válvula metálica de escoamento com acabamento cromado e sifão de metal tipo copo cromado, garantindo perfeito funcionamento hidráulico e acabamento estético adequado.

ESCOPO DO SERVIÇO

- Fornecimento da cuba de louça branca de embutir, formato oval, com borda apropriada para fixação inferior à bancada.
- Inclusão da válvula metálica de escoamento cromada (padrão DN40 ou DN50)
- Inclusão de sifão metálico tipo copo, cromado, com regulação e vedação
- Instalação completa, incluindo:
- Furação e recorte na bancada (se necessário)
- Fixação da cuba com suporte metálico ou adesivo de alta aderência (PU ou silicone neutro)
- Conexão da válvula à tubulação da cuba
- Instalação do sifão até o ponto de esgoto

4.6.4. Remoção de louças (lavatório, banheira, pia, vaso sanitário, tanque), com reaproveitamento, inclusive afastamento e empilhamento, exclusive transporte e retirada do material removido não reaproveitável.

A remoção das louças deve ser feita de forma manual, utilizando ferramentas adequadas para a remoção. Os entulhos deverão ser carregados, transportados e descarregados em local apropriado e licenciado ambientalmente para esta atividade ou descarte do bota-fora em local permitido pela prefeitura. A unidade de medida será em unidade (un) conforme especificação de projeto e planilha orçamentaria. O uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) é



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

obrigatório.

4.6.5. Bacia sanitária (vaso) de louça convencional, cor branca, inclusive acessórios de fixação/vedação, válvula de descarga metálica com acionamento duplo, tubo de ligação de latão com canopla e rejuntamento, exclusive assento.

Louças Sanitárias: Tipo de bacia (cor branca), modelos antivandalismo, compatíveis com a válvula de descarga selecionada e com os fixadores adequados.

Válvula de Descarga: Tipo (ex: Hydra), com tecnologia de ciclo fixo e, se necessário, antivandalismo.

Tubo de Ligação: Em PVC rígido de 1 1/2", soldados à parede e ao vaso.

Fixação: Dispositivos adequados para a fixação da bacia no piso.

Assento: Modelo específico de assento para o vaso.

Anel de Vedação: Para evitar vazamentos e odores entre o vaso e o piso.

Piso: Especificar o tipo de piso e como será feito o assentamento com areia ou material granular, se necessário.

4.6.6. Fornecimento e assentamento de tubo PVC rígido soldável, água fria, DN 50 mm (1.1/2"), inclusive conexões.

Executar o fornecimento e a instalação de tubulação em PVC rígido soldável, diâmetro nominal (DN) 50 mm (1.1/2"), destinada ao transporte de água fria sob pressão, em conformidade com o projeto hidráulico da edificação.

ESCOPO DO SERVIÇO

- Fornecimento de tubos de PVC rígido soldável, classe apropriada para uso em redes de água fria (pressão de trabalho $\geq 7,5$ kgf/cm²).
- Fornecimento e assentamento das conexões (joelhos, tees, luvas, uniões, etc.) de PVC soldável compatíveis com o sistema.
- Assentamento da tubulação embutida ou aparente, conforme projeto hidráulico, com cortes, soldagens e fixações.
- Aplicação de adesivo plástico (cola PVC) nas conexões, seguindo as instruções dos fabricantes.
- Teste hidrostático do sistema (pressurização com água) após montagem.

4.6.7. Fornecimento e assentamento de tubo PVC rígido soldável, água fria, DN 32 mm (1") , inclusive conexões.

Executar o fornecimento e a instalação de tubulação em PVC rígido soldável, diâmetro nominal (DN) 32 mm (1"), destinada ao transporte de água fria sob pressão, em conformidade com o projeto hidráulico da edificação.

ESCOPO DO SERVIÇO

- Fornecimento de tubos de PVC rígido soldável, classe apropriada para uso em redes de água fria (pressão de trabalho $\geq 7,5$ kgf/cm²).
- Fornecimento e assentamento das conexões (joelhos, tees, luvas, uniões, etc.) de PVC soldável compatíveis com o sistema.
- Assentamento da tubulação embutida ou aparente, conforme projeto hidráulico, com cortes, soldagens e fixações.
- Aplicação de adesivo plástico (cola PVC) nas conexões, seguindo as instruções dos fabricantes.
- Teste hidrostático do sistema (pressurização com água) após montagem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

4.6.8. Fornecimento e assentamento de tubo PVC rígido soldável, água fria, DN 25 mm (3/4"), inclusive conexões.

Executar o fornecimento e a instalação de tubulação em PVC rígido soldável, diâmetro nominal (DN) 25 mm (3/4"), destinada ao transporte de água fria sob pressão, em conformidade com o projeto hidráulico da edificação.

4.6.9. Registro de esfera, tipo PVC soldável DN 32mm (1"), inclusive volante para acionamento.

O serviço compreende o fornecimento, transporte, instalação e fixação de registro de esfera em PVC soldável, DN 32 mm (1"), completo, dotado de volante para acionamento manual. O registro será de passagem plena, garantindo estanqueidade e baixa perda de carga, devendo ser instalado em conformidade com o projeto hidráulico. A união será feita por solda a frio com adesivo específico para PVC, assegurando a vedação e a durabilidade do sistema. A instalação contemplará a correta locação do registro, de forma acessível para operação e manutenção, respeitando as normas técnicas e as recomendações do fabricante.

4.6.10. Registro de gaveta, tipo base, roscável 1.1/2" (para tubo soldável ou ppr dn 50mm/cpvc dn 42mm), inclusive acabamento (padrão popular) e canopla cromados.

O serviço consiste no fornecimento, transporte, instalação e fixação de registro de gaveta, tipo base, roscável, diâmetro nominal de 1 ½", adequado para uso em conjunto com tubulações soldáveis em PVC, PPR DN 50 mm ou CPVC DN 42 mm, conforme projeto hidráulico. O registro deverá ser fornecido com acabamento padrão popular cromado e canopla cromada, garantindo estética adequada para ambientes residenciais e comerciais. A instalação compreenderá o correto posicionamento e nivelamento da peça, assegurando acessibilidade, vedação eficiente e perfeito funcionamento do mecanismo de abertura e fechamento. As uniões serão executadas por meio de conexões roscáveis adequadas, com utilização de veda-rosca ou pasta vedante, conforme recomendações do fabricante.

4.6.11. Registro de pressão, tipo base, roscável 1/2" (para tubo soldável ou ppr dn 20mm/cpvc dn 15mm), inclusive acabamento (padrão popular) e canopla cromados.

O serviço consiste no fornecimento, transporte, instalação e fixação de registro de pressão, tipo base, roscável, diâmetro nominal de ½", compatível com tubulação soldável em PVC DN 20 mm, PPR DN 20 mm ou CPVC DN 15 mm, conforme projeto hidráulico. O registro deverá ser fornecido completo, com acabamento padrão popular cromado e canopla cromada, assegurando estética adequada e funcionalidade em instalações residenciais ou comerciais. A instalação compreenderá o correto posicionamento do registro, de modo a garantir fácil acesso ao acionamento e manutenção. As uniões serão executadas com conexões roscáveis, utilizando-se vedante adequado (fita veda-rosca ou pasta específica), de acordo com as recomendações do fabricante. Após a instalação, será realizado teste de estanqueidade e funcionamento, garantindo a perfeita vedação e o acionamento eficiente do mecanismo de abertura e fechamento.

4.6.12. Fornecimento e assentamento de tubo pvc rígido, esgoto, pb - série normal, dn 40mm (1.1/2"), inclusive conexões.

O serviço consiste no fornecimento, transporte, corte, assentamento e fixação de tubulação de PVC rígido (policloreto de vinila) para esgoto, cor branca (PB), Série Normal, DN 40 mm (1 ½"), conforme projeto executivo. Serão utilizadas conexões adequadas (joelhos, têes, luvas, uniões,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

reduções e demais peças especiais), de mesmo material e diâmetro nominal, assegurando a continuidade e a estanqueidade da instalação. As juntas serão executadas por encaixe com anel de vedação ou com adesivo plástico apropriado, de acordo com as recomendações do fabricante. O assentamento seguirá o traçado previsto em projeto, respeitando-se os declives mínimos exigidos para o escoamento adequado do esgoto sanitário, bem como as condições de fixação e suportação.

4.6.13. Fornecimento e assentamento de tubo pvc rígido, esgoto, pbv - série normal, dn 50 mm (2"), inclusive conexões.

O serviço consiste no fornecimento, transporte, corte, assentamento e fixação de tubulação de PVC rígido (policloreto de vinila) para esgoto, cor branca (PB), Série Normal, DN 50 mm (2"), conforme projeto executivo. Serão utilizadas conexões adequadas (joelhos, tês, luvas, uniões, reduções e demais peças especiais), de mesmo material e diâmetro nominal, assegurando a continuidade e a estanqueidade da instalação. As juntas serão executadas por encaixe com anel de vedação ou com adesivo plástico apropriado, de acordo com as recomendações do fabricante. O assentamento seguirá o traçado previsto em projeto, respeitando-se os declives mínimos exigidos para o escoamento adequado do esgoto sanitário, bem como as condições de fixação e suportação.

4.6.14. Fornecimento e assentamento de tubo pvc rígido, coletor de esgoto liso (jei), dn 100 mm (4"), inclusive conexões.

O serviço consiste no fornecimento, transporte, corte, assentamento e fixação de tubulação de PVC rígido (policloreto de vinila) para esgoto, cor branca (PB), Série Normal, DN 100 mm (4"), conforme projeto executivo. Serão utilizadas conexões adequadas (joelhos, tês, luvas, uniões, reduções e demais peças especiais), de mesmo material e diâmetro nominal, assegurando a continuidade e a estanqueidade da instalação. As juntas serão executadas por encaixe com anel de vedação ou com adesivo plástico apropriado, de acordo com as recomendações do fabricante. O assentamento seguirá o traçado previsto em projeto, respeitando-se os declives mínimos exigidos para o escoamento adequado do esgoto sanitário, bem como as condições de fixação e suportação.

4.7. DIVEROS

4.7.1. Divisória em granito cinza andorinha, esp. 3cm, inclusive instalação, ferragens em latão cromado e acessórios.

O serviço consiste na execução e instalação de **divisória sanitária tipo cabine**, confeccionada em **granito cinza andorinha polido**, com **espessura de 3 cm**, assentada com **argamassa colante industrializada tipo AC III-E**, de alto desempenho, própria para áreas sujeitas à umidade.

5. LANCHONETE/BANHEIROS

5.1. DEMOLIÇÃO

5.1.1. Demolição de argamassas, de forma manual, sem reaproveitamento. Af_09/2023

Executar a remoção total de revestimentos em argamassa (reboco, emboço, chapisco), aplicados sobre alvenarias ou estruturas, de forma manual, sem a intenção de reaproveitamento do material demolido. O serviço visa preparar a superfície para nova intervenção construtiva ou reforma.

ESCOPO DO SERVIÇO

- Demolição manual das camadas de argamassa com ferramentas manuais (talhadeira, ponteiro, marreta, martelo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

- Aplicação em paredes internas e/ou externas, tetos ou fachadas, conforme necessidade da obra
- Remoção total da argamassa, até atingir o substrato (alvenaria ou concreto)
- Sem reaproveitamento dos materiais removidos

Afastamento e empilhamento dos resíduos em local definido pela fiscalização

5.1.2. Demolição manual de piso cerâmico ou ladrilho hidráulico, inclusive afastamento e empilhamento, exclusive demolição de contrapiso, transporte e retirada do material demolido

A remoção manual de revestimento de piso cerâmico ou ladrilho hidráulico, visando a preparação da superfície para nova intervenção, sem afetar o contrapiso existente. Após a retirada, o entulho será afastado da área de trabalho e empilhado de forma organizada no próprio canteiro, em local definido previamente.

Incluso:

- Demolição manual de piso cerâmico ou ladrilho hidráulico.
- Afastamento dos resíduos para área definida.
- Empilhamento do material removido de forma organizada.

PROCEDIMENTO EXECUTIVO

- Sinalização da área de trabalho, conforme normas de segurança.
- Remoção manual das peças de revestimento com ferramentas manuais apropriadas (talhadeira, marreta, ponteiro).
- Preservação do contrapiso existente, que deverá permanecer intacto para posterior reaproveitamento ou regularização.
- Afastamento dos resíduos demolidos da área de execução para espaço indicado pela fiscalização da obra.
- Empilhamento do material demolido, de maneira estável e segura, facilitando eventual remoção futura.

5.2. PAREDES E PAINEIS

5.2.1. Reboco com argamassa, traço 1:7 (cimento e areia), esp. 20mm, aplicação manual, inclusive argamassa com preparo mecanizado, exclusive chapisco

Reboco interno ou externo, com argamassa traço 1:7 (cimento:areia), com espessura média de 20 mm, aplicado manualmente com colher e desempenadeira, sendo a argamassa preparada de forma mecanizada em betoneira. Este item não inclui o chapisco, que é considerado separadamente.

Argamassa de Reboco:

- **Traço volumétrico:** 1:7 (1 parte de cimento: 7 partes de areia média lavada)
- **Preparo:** Em **betoneira mecânica** de 400 litros (ou superior)
- **Consistência:** Plástica e homogênea, adequada à aplicação manual
- **Adições:** Pode conter cal hidratada ou aditivos plastificantes, conforme projeto (quando aplicável)

Aplicação:

- **Método:** Manual, com colher, régua e desempenadeira
- **Espessura média:** 20 mm ($\pm$ tolerância conforme NBR 7200)
- **Substrato:** Sobre chapisco previamente executado em alvenaria ou concreto
- **Camadas:** Pode ser aplicada em uma ou duas camadas, conforme necessidade

5.2.2. Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro. argamassa traço 1:3 com preparo em betoneira 400l. Af_10/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

Execução de chapisco interno, aplicado manualmente com colher de pedreiro, sobre superfícies de **alvenaria de vedação** e **estruturas de concreto**, como camada de aderência para posterior aplicação de reboco ou revestimentos.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Argamassa de Chapisco:

- **Traço volumétrico:** 1:3 (1 parte de cimento: 3 partes de areia média lavada)
- **Preparo:** Em **betoneira de 400 litros**, com controle rigoroso de dosagem e consistência
- **Consistência:** Plástica e espessa, permitindo boa aderência

Aplicação:

- **Ferramenta:** Colher de pedreiro, lançamento manual (jato ou chapiscado)
- **Espessura média:** 3 a 5 mm
- **Superfícies atendidas:**
 - Alvenarias internas (blocos cerâmicos ou de concreto)
 - Concreto aparente interno (pilares, vigas, lajes)
- **Aderência:** Não pode haver destacamento ao final da cura

5.2.3. Revestimento com cerâmica aplicado em parede, acabamento esmaltado, ambiente interno/externo, padrão extra, dimensão da peça até 2025 cm², pei iii, assentamento com argamassa industrializada, inclusive rejuntamento.

Executar o revestimento cerâmico de paredes internas e/ou externas, com cerâmica esmaltada de padrão extra, PEI III, com área da peça até 2.025 cm² (exemplo: 45x45 cm ou 30x60 cm), utilizando argamassa colante industrializada e posterior rejuntamento com material apropriado ao ambiente.

ESPECIFICAÇÕES DO MATERIAL

- Tipo de revestimento: Cerâmica esmaltada, classe extra, retificada ou não, para aplicação vertical.
- Dimensão da peça: Até 2.025 cm² (ex: 45x45 cm, 30x60 cm etc.).
- Classificação PEI: PEI III, uso moderado (cozinhas, banheiros, áreas de circulação).
- Local de aplicação: Paredes internas e externas, conforme projeto arquitetônico.
- Argamassa de assentamento: Tipo AC-I (interno) ou AC-II (externo), conforme NBR 14081.
- Rejunte: Rejunte cimentício ou acrílico, resistente à umidade e ao uso (cor conforme projeto).

5.2.4. Revestimento com cerâmica aplicado em piso, acabamento esmaltado, ambiente interno, padrão extra, dimensão da peça até 2025 cm², pei iv, assentamento com argamassa industrializada, inclusive rejuntamento

Executar o revestimento cerâmico de paredes internas e/ou externas, com cerâmica esmaltada de padrão extra, PEI IV com área da peça até 2.025 cm² (exemplo: 45x45 cm ou 30x60 cm), utilizando argamassa colante industrializada e posterior rejuntamento com material apropriado ao ambiente.

ESPECIFICAÇÕES DO MATERIAL

- Tipo de revestimento: Cerâmica esmaltada, classe extra, retificada ou não, para aplicação vertical.
- Dimensão da peça: Até 2.025 cm² (ex: 45x45 cm, 30x60 cm etc.).
- Classificação PEI: PEI IV, uso moderado (cozinhas, banheiros, áreas de circulação).
- Local de aplicação: Paredes internas e externas, conforme projeto arquitetônico.
- Argamassa de assentamento: Tipo AC-I (interno) ou AC-II (externo), conforme NBR 14081.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

- Rejunte: Rejunte cimentício ou acrílico, resistente à umidade e ao uso (cor conforme projeto).

5.3. ESQUADRIAS

5.3.1. Kit de porta de madeira frisada, semi-oca (leve ou média), padrão médio, 80x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação de batente, fechadura com execução do furo - fornecimento e instalação. Af_12/2019.

Fornecimento e instalação de porta de madeira frisada, semi-oca, com montagem completa do kit (folha, batente, dobradiças e fechadura), conforme padrões estabelecidos para edificações residenciais, comerciais ou institucionais.

ESCOPO DO SERVIÇO

- Fornecimento de porta frisada semi-oca (leve ou média), acabamento liso ou primer, pronta para pintura ou envernizamento
- Dimensões da folha: 80 cm (largura) x 210 cm (altura) x 3,5 cm (espessura)
- Fornecimento e instalação de:
 - Batente de madeira compatível com a folha e a espessura da parede
 - Dobradiças metálicas (mínimo 3 unidades por porta)
 - Fechadura com maçaneta (modelo padrão, com chave ou trava), incluindo execução do furo
- Montagem e fixação completa do conjunto: batente nivelado, folha ajustada, ferragens instaladas e funcionamento verificado
- Acabamento final pronto para receber pintura ou verniz (pintura não inclusa)

5.3.2. Porta de alumínio de abrir com lambri, com guarnição, fixação com parafusos - fornecimento e instalação. af_12/2019

O serviço compreende o fornecimento e instalação completa de porta de alumínio de abrir, tipo lambrilado (lambri vertical ou horizontal), com batente, guarnições e ferragens completas, incluindo todos os materiais, acessórios e mão de obra necessários à perfeita execução do conjunto, de acordo com o projeto e as normas técnicas vigentes.

5.3.3. Janela em alumínio fixa completa, linha 25/suprema, acabamento anodizado natural, inclusive perfis e vidro liso 4mm e instalação

O serviço compreende o fornecimento e instalação completa de janela fixa em alumínio, linha 25 ou Suprema, com acabamento anodizado natural, incluindo perfis estruturais, guarnições, acessórios e vidro liso transparente de 4 mm de espessura, devidamente fixado e vedado no caixilho, pronta para uso.

Características construtivas:

Perfis em alumínio extrudado, liga AA 6063, têmpera T5, conforme ABNT NBR 8116 e NBR 12609;

Linha 25 ou Suprema, com seção adequada ao vão, garantindo resistência e estabilidade da estrutura;

Acabamento anodizado natural (espessura mínima de camada 10 µm, conforme ABNT NBR 12609);

Tipologia fixa, sem partes móveis, com vedação perimetral de borracha EPDM ou silicone neutro;

Fixação do conjunto na alvenaria mediante buchas metálicas e parafusos galvanizados, devidamente nivelados e alinhados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

Vidro:

Vidro liso transparente, 4 mm de espessura, conforme ABNT NBR 7199 (Projeto, execução e aplicações de vidros na construção civil);

Corte e encaixe precisos no caixilho, com vedação contínua utilizando massa de silicone neutro, gaxetas ou guarnições apropriadas;

As bordas do vidro devem estar livres de lascas e impurezas.

5.3.4.

5.4. COBERTURA

5.4.1. Remoção manual de engradamento para telha tipo calha estrutural em fibrocimento, com reaproveitamento, inclusive afastamento e empilhamento, exclusive transporte e retirada do material removido não reaproveitável

Realizar a remoção manual do engradamento (estrutura de apoio para telhas tipo calha estrutural de fibrocimento), com o objetivo de preservar o material para reaproveitamento futuro, garantindo o correto manuseio e empilhamento, com segurança e controle técnico.

ESCOPO DO SERVIÇO

Incluso:

- Remoção manual dos elementos de engradamento (caibros, terças, ripas ou estruturas metálicas/treliçadas, conforme o tipo do telhado);
- Afastamento e empilhamento organizado dos materiais reaproveitáveis em área indicada pela fiscalização;
- Separação de partes danificadas ou inutilizadas.

5.4.2. Engradamento em madeira paraju ou equivalente, para telhas de fibrocimento onduladas, exclusive telhas.

Execução de estrutura de engradamento em madeira nobre e resistente, do tipo Paraju ou madeira de características equivalentes, para receber cobertura com telhas de fibrocimento onduladas, em edificações novas ou reformas, garantindo estabilidade, resistência mecânica e durabilidade.

ESCOPO DO SERVIÇO

- Fornecimento e montagem de estrutura de apoio (engradamento) em madeira: terças, caibros, frechais, cumeeiras e demais peças estruturais necessárias.
- Fixação com parafusos, pregos galvanizados e/ou conectores metálicos, conforme projeto executivo.
- Aplicação de tratamento preservativo contra cupins, fungos e umidade.
- Execução conforme projeto de cobertura, respeitando inclinação, modulação das telhas, sobreposição e espaçamentos compatíveis com telhas de fibrocimento onduladas.
- Exclui fornecimento e instalação das telhas.

5.4.3. Cobertura em telha de fibrocimento, tipo ondulada, esp. 6mm, com recobrimento transversal e longitudinal, exclusive cumeeira e engradamento, inclusive acessórios de fixação e içamento manual vertical.

Cobertura com telhas de fibrocimento onduladas, com espessura de 6 mm, sobre estrutura previamente executada, obedecendo aos critérios técnicos de sobreposição, inclinação, segurança e durabilidade. O serviço inclui içamento manual vertical das telhas, bem como o fornecimento e instalação de acessórios de fixação.

ESCOPO DO SERVIÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

- Fornecimento e instalação de telhas de fibrocimento onduladas, espessura 6 mm, padrão industrial.
- Içamento manual vertical das telhas até o plano de cobertura.
- Assentamento com sobreposição longitudinal e transversal mínima, conforme especificação do fabricante.
- Fixação com parafusos com bucha, arruelas e vedantes, próprios para telhas de fibrocimento.
- Exclui cumeeiras e estrutura do engradamento (frechais, caibros, terças etc.).

5.4.4. Calha em chapa galvanizada, esp. 0,5mm (gsg-26), com desenvolvimento de 40cm, inclusive içamento manual vertical.

Executar a instalação de sistemas de **captação e condução de águas pluviais** (calhas), bem como **vedação entre coberturas e paredes (rufo e contrarrufo)**, utilizando **chapa galvanizada com espessura 0,5 mm (GSG-26)**, com dimensões apropriadas, assegurando estanqueidade, durabilidade e resistência à corrosão. O serviço inclui o **içamento manual vertical das peças até o local de instalação.**

ESCOPO DO SERVIÇO

Calhas em chapa galvanizada:

- Espessura: 0,50 mm (GSG-26)
- Desenvolvimento: 40 cm
- Modelagem conforme projeto (calha tipo "U", moldada ou quadrada)
- Função: captar e direcionar águas pluviais da cobertura para os condutores verticais.

Rufo e contrarrufo em chapa galvanizada:

- Espessura: 0,50 mm (GSG-26).
- Desenvolvimento: 20 cm.
- Função: proteger e vedar as junções entre telhado e parede ou entre planos diferentes da cobertura.

5.4.5. Rufo e contrarrufo em chapa galvanizada, esp. 0,5mm (gsg-26), com desenvolvimento de 20cm, inclusive içamento manual vertical.

Instalação de rufo e contrarufo metálico em edificações, visando a proteção contra infiltrações entre elementos de cobertura e alvenarias, garantindo durabilidade e estanqueidade das estruturas.

ESCOPO DO SERVIÇO

- Fornecimento e instalação de rufo e contrarufo fabricados em chapa galvanizada com:
 - Espessura: 0,50 mm (GSG-26)
 - Desenvolvimento total: 20 cm
- Modelagem e conformação das peças em canteiro ou pré-fabricadas em oficina
- Fixação do rufo: diretamente na alvenaria ou estrutura, com buchas e parafusos
- Instalação do contrarufo: embutido na alvenaria ou sobreposto, com acabamento em massa ou silicone
- Içamento manual vertical das peças até o ponto de instalação
- Vedação das juntas com massa asfáltica, silicone ou fita de alumínio autoadesiva, conforme necessidade do local

5.5. PINTURA

5.5.1. Lixamento manual em parede para remoção de tinta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

O serviço consiste na execução de lixamento manual em paredes internas e/ou externas, com o objetivo de remover camadas de tinta existente, imperfeições superficiais, resíduos soltos e partes mal aderidas, preparando a base para receber novo revestimento ou pintura.

A operação será realizada com lixas apropriadas para alvenaria (granulação grossa e média), utilizando suportes manuais ou desempenadeiras de madeira/borracha para maior eficiência e uniformidade.

Finalidade

O lixamento tem como finalidade:

- Garantir a aderência adequada da nova pintura ou revestimento;
- Eliminar resíduos que possam comprometer o acabamento;
- Proporcionar uma superfície regular e limpa para posterior aplicação de massa, selador ou tinta.

5.5.2. Pintura látex (pva) em parede, duas (2) demãos, com aplicação manual, inclusive uma (1) demão de massa corrida (pva), exclusive selador acrílico.

O serviço consiste na aplicação de pintura látex PVA em paredes internas, realizada manualmente com rolo de lã de carneiro ou pincel apropriado. A execução compreenderá:

- 1 demão de massa corrida PVA, aplicada sobre a superfície previamente regularizada, lixada e limpa, para correção de imperfeições;
- 2 demãos de tinta látex PVA, garantindo acabamento uniforme, opacidade adequada e resistência ao uso em ambientes internos.

Este serviço não inclui a aplicação de selador acrílico, sendo restrito ao sistema massa corrida + tinta PVA.

Proporcionar acabamento estético e funcional em paredes internas, com superfície lisa, uniforme e fosca, garantindo proteção, durabilidade e conforto visual ao ambiente.

5.5.3. Pintura esmalte base solvente em superfície de concreto/alvenaria, duas (2) demãos, com aplicação manual, exclusive selador acrílico e massa acrílica/ corrida (pva)

O serviço consiste na aplicação de **pintura esmalte sintético base solvente** sobre superfícies de concreto ou alvenaria previamente preparadas, com a execução de **duas (2) demãos manuais**, por meio de rolo de lã, trinchá ou pistola de pintura. O processo **não inclui a aplicação de selador acrílico ou massa acrílica/corrida PVA**, restringindo-se exclusivamente à pintura de acabamento em esmalte. Proporcionar **proteção, impermeabilidade parcial e acabamento decorativo** às superfícies de concreto e alvenaria, aumentando sua durabilidade e resistência à umidade, abrasão e intempéries moderadas.

5.5.4. Pintura acrílica em teto, duas (2) demãos, com aplicação manual, inclusive uma (1) demão de massa corrida (pva), exclusive selador acrílico.

O serviço consiste na execução de **pintura acrílica em teto**, aplicada manualmente com **rolo de lã de carneiro, trinchá ou pistola de pintura, em duas (2) demãos**, precedidas de **uma (1) demão de massa corrida PVA** para correção de imperfeições e nivelamento da superfície. Este serviço **não inclui a aplicação de selador acrílico**, restringindo-se ao sistema massa corrida + tinta acrílica. Proporcionar **acabamento uniforme, liso e estético** aos tetos internos, com boa resistência ao uso em ambientes secos, conferindo **proteção, durabilidade e melhor refletância luminosa** ao espaço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

5.5.5. Pintura esmalte base solvente em esquadrias de ferro, duas (2) demãos, com aplicação manual, inclusive uma (1) demão de fundo anticorrosivo.

O serviço consiste na execução de pintura esmalte sintético base solvente em esquadrias de ferro, aplicada manualmente com rolo de espuma, trincha ou pistola de pintura, composta por:

- 1 (uma) demão de fundo anticorrosivo, para proteção contra oxidação;
- 2 (duas) demãos de tinta esmalte sintético base solvente, para acabamento e durabilidade.

Proporcionar proteção anticorrosiva e acabamento estético às esquadrias metálicas, aumentando sua vida útil e garantindo maior resistência às ações de intempéries, oxidação e abrasão.

5.5.6. Pintura com verniz impregnante em superfície de madeira, duas (2) demãos, acabamento tipo fosco, com aplicação manual, inclusive preparação da superfície com lixamento

O serviço consiste na aplicação de **verniz impregnante incolor ou pigmentado** em superfícies de madeira, em **duas (2) demãos manuais**, com acabamento **fosco**, contemplando a **preparação prévia do substrato por lixamento**. O verniz impregnante tem função protetiva e decorativa, penetrando nos poros da madeira e formando barreira contra umidade, fungos e ação de raios solares (quando pigmentado com filtro UV). Assegurar **proteção, durabilidade e valorização estética** das superfícies de madeira da obra, mantendo seu aspecto natural, prevenindo apodrecimento e destacamento de fibras.

5.6. DIVERSOS

5.6.1. Divisória em granito cinza andorinha, esp. 3cm, inclusive instalação, ferragens em latão cromado e acessórios

O serviço consiste na execução e instalação de **divisória sanitária**, confeccionada em **granito cinza andorinha polido**, com **espessura de 3 cm**, assentada com **argamassa colante industrializada tipo AC III-E**, de alto desempenho, própria para áreas sujeitas à umidade.

5.7. ÁGUA FRIA

5.7.1. Caixa d'água de polietileno, capacidade de 1.000l, inclusive tampa, torneira de boia, extravasor, tubo de limpeza e acessórios, exclusive tubulação de entrada/ saída de água

O serviço consiste no fornecimento e instalação de caixa d'água de polietileno com capacidade de 1.000 litros, dotada de tampa vedante, torneira de boia, extravasor, tubo de limpeza e demais acessórios necessários à sua funcionalidade.

5.7.2. Bancada em granito cinza andorinha e = 3 cm, apoiada em console de metalon 20 x 30 mm

O serviço consiste no fornecimento e instalação de **bancada em granito cinza andorinha, polido, com espessura de 3 cm**, devidamente acabada em suas bordas aparentes, apoiada em **console metálico confeccionado em perfil tubular metalon 20 x 30 mm**, fixado à alvenaria ou estrutura de apoio. A bancada será dimensionada conforme projeto executivo, com recortes necessários para instalação de louças e metais sanitários, quando aplicável.

5.7.3. Cuba de louça branca de embutir, formato oval, inclusive válvula de escoamento de metal com acabamento cromado, sifão de metal tipo copo com acabamento cromado. Executar o fornecimento e instalação de cuba de louça branca, de formato oval e tipo embutir,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

fixada sob bancada de granito ou similar, incluindo válvula metálica de escoamento com acabamento cromado e sifão de metal tipo copo cromado, garantindo perfeito funcionamento hidráulico e acabamento estético adequado.

5.7.4. Fornecimento e assentamento de tubo pvc rígido soldável, água fria, dn 50 mm (1.1/2"), inclusive conexões.

Executar o fornecimento e a instalação de tubulação em PVC rígido soldável, diâmetro nominal (DN) 50 mm (1.1/2"), destinada ao transporte de água fria sob pressão, em conformidade com o projeto hidráulico da edificação.

ESCOPO DO SERVIÇO

- Fornecimento de tubos de PVC rígido soldável, classe apropriada para uso em redes de água fria (pressão de trabalho $\geq 7,5$ kgf/cm²).
- Fornecimento e assentamento das conexões (joelhos, tees, luvas, uniões, etc.) de PVC soldável compatíveis com o sistema.
- Assentamento da tubulação embutida ou aparente, conforme projeto hidráulico, com cortes, soldagens e fixações.
- Aplicação de adesivo plástico (cola PVC) nas conexões, seguindo as instruções dos fabricantes.

Teste hidrostático do sistema (pressurização com água) após montagem

5.7.5. Fornecimento e assentamento de tubo pvc rígido soldável, água fria, dn 32 mm (1"), inclusive conexões

Executar o fornecimento e a instalação de tubulação em PVC rígido soldável, diâmetro nominal (DN) 32 mm (1"), destinada ao transporte de água fria sob pressão, em conformidade com o projeto hidráulico da edificação.

ESCOPO DO SERVIÇO

- Fornecimento de tubos de PVC rígido soldável, classe apropriada para uso em redes de água fria (pressão de trabalho $\geq 7,5$ kgf/cm²).
- Fornecimento e assentamento das conexões (joelhos, tees, luvas, uniões, etc.) de PVC soldável compatíveis com o sistema.
- Assentamento da tubulação embutida ou aparente, conforme projeto hidráulico, com cortes, soldagens e fixações.
- Aplicação de adesivo plástico (cola PVC) nas conexões, seguindo as instruções dos fabricantes.

Teste hidrostático do sistema (pressurização com água) após montagem

5.7.6. Registro de esfera, tipo pvc soldável dn 32mm (1"), inclusive volante para acionamento.

O serviço compreende o fornecimento, transporte, instalação e fixação de registro de esfera em PVC soldável, DN 32 mm (1"), completo, dotado de volante para acionamento manual. O registro será de passagem plena, garantindo estanqueidade e baixa perda de carga, devendo ser instalado em conformidade com o projeto hidráulico. A união será feita por solda a frio com adesivo específico para PVC, assegurando a vedação e a durabilidade do sistema. A instalação contemplará a correta locação do registro, de forma acessível para operação e manutenção, respeitando as normas técnicas e as recomendações do fabricante.

5.8. FECHAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

5.8.1. Fornecimento de grade fixa de ferro, para proteção de janela, inclusive assentamento e acessórios.

O serviço consiste no fornecimento, transporte, fabricação e instalação de grade fixa de ferro, confeccionada com barras de aço carbono, destinadas à proteção de janela, conforme dimensões, espaçamentos e desenho definidos em projeto executivo. A fixação da grade será feita diretamente no vão da janela, por meio de chumbadores metálicos ou engastamento em argamassa de cimento e areia, garantindo a segurança, o prumo e o alinhamento da peça. Todas as grades deverão receber tratamento anticorrosivo (fundo primer anticorrosivo ou galvanização, quando especificado), seguido de pintura esmalte sintético na cor definida pelo projeto arquitetônico ou pelo contratante. Serão fornecidos todos os acessórios necessários ao assentamento, incluindo parafusos, buchas, chumbadores e demais elementos de fixação.

5.9. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

5.9.1. Quadro de distribuição de energia em chapa de aço galvanizado, de embutir, com barramento trifásico, para 12 disjuntores din 100a - fornecimento e instalação. Af_10/2020

Executar o fornecimento e instalação de quadro de distribuição de energia elétrica trifásico, de embutir, com barramento adequado para até 12 disjuntores padrão DIN (capacidade nominal de até 100A), atendendo aos requisitos de segurança, funcionalidade e manutenção futura.

Especificações técnicas

- **Tipo:** Quadro de distribuição trifásico de embutir
- **Material:** Chapa de aço galvanizado com espessura mínima de 1,2 mm
- **Tratamento:** Pintura eletrostática na cor branca ou cinza padrão (opcional: porta com visor em acrílico)
- **Capacidade:** 12 disjuntores padrão DIN, até 100A
- **Barramento:** Trifásico (F1, F2, F3), neutro e terra, em cobre eletrolítico, isolado e identificado
- **Instalação:** Embutido em parede de alvenaria, com furação para entrada/saída de eletrodutos
- **Acessórios inclusos:** Trilho DIN, barramentos, parafusos, etiquetas de identificação dos circuitos
- **Grau de proteção mínima:** IP-40 (interno seco) ou IP-54 (local com poeira/umidade leve)
- Porta com fecho metálico e abertura reversível

5.9.2. Quadro de distribuição de energia em chapa de aço galvanizado, de embutir, com barramento trifásico, para 18 disjuntores din 100a - fornecimento e instalação. Af_10/2020

Executar o fornecimento e instalação de quadro de distribuição de energia elétrica trifásico, de embutir, com barramento adequado para até 18 disjuntores padrão DIN (capacidade nominal de até 100A), atendendo aos requisitos de segurança, funcionalidade e manutenção futura.

Especificações técnicas

- **Tipo:** Quadro de distribuição trifásico de embutir
- **Material:** Chapa de aço galvanizado com espessura mínima de 1,2 mm
- **Tratamento:** Pintura eletrostática na cor branca ou cinza padrão (opcional: porta com visor em acrílico)
- **Capacidade:** 18 disjuntores padrão DIN, até 100A



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

- **Barramento:** Trifásico (F1, F2, F3), neutro e terra, em cobre eletrolítico, isolado e identificado
- **Instalação:** Embutido em parede de alvenaria, com furação para entrada/saída de eletrodutos
- **Acessórios inclusos:** Trilho DIN, barramentos, parafusos, etiquetas de identificação dos circuitos
- **Grau de proteção mínima:** IP-40 (interno seco) ou IP-54 (local com poeira/umidade leve)
- Porta com fecho metálico e abertura reversível

5.9.3. Disjuntor monopolar tipo din, corrente nominal de 16a - fornecimento e instalação. Af_10/2020

Executar o fornecimento e instalação de disjuntor monopolar 16A tipo DIN, destinado à proteção de circuitos elétricos de baixa tensão, com atuação contra sobrecargas e curtos-circuitos, conforme normas técnicas vigentes.

Especificações técnicas

- **Tipo:** Disjuntor termomagnético monopolar.
- **Corrente nominal (In):** 16A.
- **Tensão nominal:** 220/127 Vca – 50/60 Hz.
- **Poder de interrupção (Icc):** mínimo 3 kA (padrão residencial/comercial).
- **Curva de atuação:** Tipo B ou C (conforme projeto).
- **Norma aplicável:** NBR NM 60898-1 / IEC 60898.
- **Instalação:** Em trilho DIN 35 mm, em quadro de distribuição.
- **Aplicação:** Circuitos de iluminação ou tomadas de uso geral (TUG).
- **Acessórios:** Etiqueta de identificação do circuito, borne de conexão, parafusos.

5.9.4. Disjuntor monopolar tipo din, corrente nominal de 40a - fornecimento e instalação. Af_10/2020

Fornecer e instalar disjuntor termomagnético monopolar tipo DIN, com corrente nominal de 40A, para proteção de circuitos elétricos contra sobrecargas e curtos-circuitos, conforme o projeto elétrico da instalação.

Especificações técnicas

- **Tipo:** Disjuntor termomagnético monopolar
- **Corrente nominal (In):** 40A
- **Tensão de operação:** 127/220Vca – 50/60 Hz
- **Instalação:** Em trilho DIN 35 mm (padrão europeu)
- **Curva de disparo:** Tipo C (mais comum para circuitos com cargas indutivas, como chuveiros, torneiras elétricas, motores)
- **Poder de interrupção:** Mínimo 3 kA (residencial) ou 6 kA (comercial/industrial), conforme especificado no projeto
- **Normas técnicas:** NBR NM 60898-1 e IEC 60898
- **Aplicação:** Circuitos de uso específico, como chuveiros, torneiras elétricas, fornos, etc.
- **Acessórios inclusos:** Etiqueta de identificação, parafusos, bornes de conexão

5.9.5. Disjuntor bipolar tipo din, corrente nominal de 16a - fornecimento e instalação. Af_10/2020

Executar o fornecimento e instalação de disjuntor bipolar 16A tipo DIN, destinado à proteção de circuitos elétricos de baixa tensão, com atuação contra sobrecargas e curtos-circuitos, conforme normas técnicas vigentes.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- **Tipo:** Disjuntor termomagnético bipolar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

- **Corrente nominal (In):** 16A.
- **Tensão nominal:** 220/127 Vca – 50/60 Hz.
- **Poder de interrupção (Icc):** mínimo 3 kA (padrão residencial/comercial).
- **Curva de atuação:** Tipo B ou C (conforme projeto).
- **Norma aplicável:** NBR NM 60898-1 / IEC 60898.
- **Instalação:** Em trilho DIN 35 mm, em quadro de distribuição.
- **Aplicação:** Circuitos de iluminação ou tomadas de uso geral (TUG).
- **Acessórios:** Etiqueta de identificação do circuito, borne de conexão, parafusos.

5.9.6. Disjuntor bipolar tipo din, corrente nominal de 20a - fornecimento e instalação.

Af_10/2020

Executar o fornecimento e instalação de disjuntor bipolar 20A tipo DIN, destinado à proteção de circuitos elétricos de baixa tensão, com atuação contra sobrecargas e curtos-circuitos, conforme normas técnicas vigentes.

Especificações técnicas

- **Tipo:** Disjuntor termomagnético bipolar.
- **Corrente nominal (In):** 20A.
- **Tensão nominal:** 220/127 Vca – 50/60 Hz.
- **Poder de interrupção (Icc):** mínimo 3 kA (padrão residencial/comercial).
- **Curva de atuação:** Tipo B ou C (conforme projeto).
- **Norma aplicável:** NBR NM 60898-1 / IEC 60898.
- **Instalação:** Em trilho DIN 35 mm, em quadro de distribuição.
- **Aplicação:** Circuitos de iluminação ou tomadas de uso geral (TUG).
- **Acessórios:** Etiqueta de identificação do circuito, borne de conexão, parafusos.

5.9.7. Disjuntor bipolar tipo din, corrente nominal de 32a - fornecimento e instalação.

Af_10/2020

Executar o fornecimento e instalação de disjuntor bipolar 32A tipo DIN, destinado à proteção de circuitos elétricos de baixa tensão, com atuação contra sobrecargas e curtos-circuitos, conforme normas técnicas vigentes.

Especificações técnicas

- **Tipo:** Disjuntor termomagnético bipolar.
- **Corrente nominal (In):** 32A.
- **Tensão nominal:** 220/127 Vca – 50/60 Hz.
- **Poder de interrupção (Icc):** mínimo 3 kA (padrão residencial/comercial).
- **Curva de atuação:** Tipo B ou C (conforme projeto).
- **Norma aplicável:** NBR NM 60898-1 / IEC 60898.
- **Instalação:** Em trilho DIN 35 mm, em quadro de distribuição.
- **Aplicação:** Circuitos de iluminação ou tomadas de uso geral (TUG).
- **Acessórios:** Etiqueta de identificação do circuito, borne de conexão, parafusos.

5.9.8. Disjuntor bipolar tipo din, corrente nominal de 40a - fornecimento e instalação.

Af_10/2020

Executar o fornecimento e instalação de disjuntor bipolar 40A tipo DIN, destinado à proteção de circuitos elétricos de baixa tensão, com atuação contra sobrecargas e curtos-circuitos, conforme normas técnicas vigentes.

Especificações técnicas

- **Tipo:** Disjuntor termomagnético bipolar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

- **Corrente nominal (In):** 40A.
- **Tensão nominal:** 220/127 Vca – 50/60 Hz.
- **Poder de interrupção (Icc):** mínimo 3 kA (padrão residencial/comercial).
- **Curva de atuação:** Tipo B ou C (conforme projeto).
- **Norma aplicável:** NBR NM 60898-1 / IEC 60898.
- **Instalação:** Em trilho DIN 35 mm, em quadro de distribuição.
- **Aplicação:** Circuitos de iluminação ou tomadas de uso geral (TUG).
- **Acessórios:** Etiqueta de identificação do circuito, borne de conexão, parafusos.

5.9.9. Disjuntor bipolar tipo din, corrente nominal de 50a - fornecimento e instalação.

Af_10/2020

Executar o fornecimento e instalação de disjuntor bipolar 50A tipo DIN, destinado à proteção de circuitos elétricos de baixa tensão, com atuação contra sobrecargas e curtos-circuitos, conforme normas técnicas vigentes.

Especificações técnicas

- **Tipo:** Disjuntor termomagnético bipolar.
- **Corrente nominal (In):** 50A.
- **Tensão nominal:** 220/127 Vca – 50/60 Hz.
- **Poder de interrupção (Icc):** mínimo 3 kA (padrão residencial/comercial).
- **Curva de atuação:** Tipo B ou C (conforme projeto).
- **Norma aplicável:** NBR NM 60898-1 / IEC 60898.
- **Instalação:** Em trilho DIN 35 mm, em quadro de distribuição.
- **Aplicação:** Circuitos de iluminação ou tomadas de uso geral (TUG).
- **Acessórios:** Etiqueta de identificação do circuito, borne de conexão, parafusos.

5.9.10. Disjuntor bipolar tipo din, corrente nominal de 63a, fornecimento e instalação, inclusive terminal ilhós

Executar o fornecimento e instalação de disjuntor bipolar 63A tipo DIN, destinado à proteção de circuitos elétricos de baixa tensão, com atuação contra sobrecargas e curtos-circuitos, conforme normas técnicas vigentes.

Especificações técnicas

- **Tipo:** Disjuntor termomagnético bipolar.
- **Corrente nominal (In):** 63A.
- **Tensão nominal:** 220/127 Vca – 50/60 Hz.
- **Poder de interrupção (Icc):** mínimo 3 kA (padrão residencial/comercial).
- **Curva de atuação:** Tipo B ou C (conforme projeto).
- **Norma aplicável:** NBR NM 60898-1 / IEC 60898.
- **Instalação:** Em trilho DIN 35 mm, em quadro de distribuição.
- **Aplicação:** Circuitos de iluminação ou tomadas de uso geral (TUG).
- **Acessórios:** Etiqueta de identificação do circuito, borne de conexão, parafusos.

5.9.11. Luminária arandela tipo tartaruga, de sobrepor, com 1 lâmpada led de 6 w, sem reator - fornecimento e instalação. Af_09/2024

Tipo: Arandela tipo tartaruga (formato oval ou redondo, carcaça fechada com grade de proteção).

- **Instalação:** Sobrepor em superfície (parede ou teto).
- **Material do corpo:** Policarbonato ou alumínio com acabamento anticorrosivo.
- **Difusor:** Policarbonato leitoso ou transparente com proteção contra raios UV
- **Grau de proteção:** IP65 (uso interno ou externo).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

- Dimensões aproximadas: 200 mm x 120 mm x 90 mm (podem variar conforme o fabricante).
- Cor: Branco, preto ou cinza (conforme padrão da contratante).
- Tipo de soquete: E27 (rosca comum).
- Acompanha lâmpada: Sim.
- Tipo de lâmpada: LED.
- Potência: 6W.
- Tensão de operação: Bivolt (127V/220V).
- Temperatura de cor: 4000K (neutra) ou conforme especificado no projeto.
- Fluxo luminoso mínimo: 500 lm.
- Vida útil mínima da lâmpada: 25.000 horas.
- Reator: Não aplicável (lâmpada LED integrada, sem necessidade de reator externo).

5.9.12. Luminária tipo plafon circular, de sobrepor, com led de 12/13 w - fornecimento e instalação. Af_09/2024

- Tipo: Plafon LED circular de sobrepor.
- Formato: Circular.
- Material do corpo: Plástico ABS ou alumínio com acabamento termoplástico.
- Difusor: Acrílico ou policarbonato leitoso, com tratamento antiofuscante.
- Instalação: Sobrepor em teto ou laje (sem embutir).
- Fixação: Parafusos e buchas adequados ao tipo de superfície.
- Potência: 12W ou 13W (conforme disponibilidade no mercado ou orientação da contratante).
- Tensão de operação: Bivolt automático (127V / 220V).
- Temperatura de cor: 4000K (neutra) ou 6500K (branca), conforme especificado em projeto.
- Índice de Reprodução de Cor (IRC): ≥ 80 .
- Vida útil mínima do LED: 25.000 horas.
- Driver (reator interno): Integrado à luminária (embutido), de alta eficiência.
- Grau de proteção: Mínimo IP20 (uso interno).
- Dimensões aproximadas: Diâmetro entre 200 mm e 250 mm; altura entre 30 mm e 50 mm.
- Cor do corpo: Branco ou conforme padrão definido pela contratante.
- Normas: Produto com certificação INMETRO.

5.9.13. Interruptor simples (1 módulo) com 1 tomada de embutir 2p+t 10 a, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. Af_03/2023

- **Tipo do conjunto:** 1 interruptor simples (1 módulo) + 1 tomada 2P+T de 10A (padrão ABNT NBR 14.136).
- **Montagem:** Embutir em caixa 4x2" ou 4x4", conforme o projeto.
- **Interruptor:**
 - Corrente nominal: 10A .
 - Tensão: 250V~.
 - Tipo: Simples (liga/desliga unipolar).
 - Acionamento: Mecanismo por pressão (tecla). Padrão brasileiro (2 polos + terra - 2P+T).
- **Tomada:**
 - Padrão brasileiro (2 polos + terra -2P+T)
 - Corrente nominal: 10 A
 - Tensão: 250 V
 - Compatível com plugues de 10A, conforme NBR 14136.
- **Placa e suporte**
 - Material termoplástico ou ABS de alta resistência, antichama.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

- Cor: Branco ou conforme padrão definido pela contratante.
- Tipo de fixação: Parafusada ou por encaixe (clip), conforme o fabricante.
- Compatibilidade: Sistema modular (tipo 4x2).

- **Instalação:** Embutida em caixa de passagem padrão.
- **Certificação:** Produto com selo de INMETRO e conforme normas da ABNT.

5.9.14. Tomada alta de embutir (1 módulo), 2p+t 10 a, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. Af_03/2023

- **Tipo:** Tomada modular de embutir (sistema modular padrão 4"x2").
- **Configuração elétrica:** 2P+T (dois polos e terra).
- **Corrente nominal:** 10 A.
- **Tensão:** 127 V ou 220 V (conforme projeto).
- **Instalação:** Embutida em alvenaria, em caixa padrão 4"x2".
- **Altura de instalação:** ≥ 1,20 m do piso acabado (classificada como "tomada alta").
- **Acabamento:** Placa de acabamento termoplástica, resistente a impactos e com proteção UV.
- **Compatibilidade:** Toda a linha (tomada, suporte e placa) deverá ser da mesma fabricante e linha, garantindo uniformidade estética e funcional.

5.9.15. Tomada baixa de embutir (1 módulo), 2p+t 20 a, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. Af_03/2023

- **Tipo:** Tomada modular de embutir (sistema modular 4"x2").
- **Configuração elétrica:** 2P+T (dois polos e terra).
- **Corrente nominal:** 20 A.
- **Tensão de operação:** 127 V ou 220 V (a ser definida conforme circuito).
- **Instalação:** Embutida em parede de alvenaria, em caixa de embutir padrão 4"x2".
- **Altura de instalação:** 30 cm do piso acabado (classificada como "tomada baixa"), salvo especificação diferente em projeto.
- **Acabamento:** Placa de acabamento termoplástica de alta resistência mecânica e UV, com estética compatível com o ambiente.
- **Compatibilidade:** Todos os elementos (módulo, suporte, placa) devem ser da mesma linha e fabricante para garantir uniformidade visual e funcional.

5.9.16. Tomada média de embutir (1 módulo), 2p+t 20 a, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. Af_03/2023

- **Tipo:** Tomada modular de embutir, padrão 4"x2".
- **Configuração:** 2P+T (dois polos e terra).
- **Corrente nominal:** 20 A.
- **Tensão de operação:** 127 V ou 220 V (conforme circuito).
- **Altura de instalação:** 60 cm do piso acabado (tomada média), salvo outra indicação em planta.
- **Instalação:** Embutida em parede de alvenaria, com fiação previamente passada e caixa de embutir instalada.
- **Acabamento:** Placa de acabamento termoplástica de alta resistência mecânica e estética padronizada.
- **Compatibilidade:** Todos os componentes (módulo, suporte e placa) devem pertencer à mesma linha e fabricante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

5.9.17. Chuveiro elétrico comum corpo plástico, tipo ducha - fornecimento e instalação. Af_01/2020

- **Tipo:** Chuveiro elétrico comum (ducha), com corpo em material termoplástico resistente à temperatura e pressão.
- **Potência:** Mínima de 3.200 W e máxima de 6.800 W, conforme tensão disponível (127 V ou 220 V), respeitando o dimensionamento da rede elétrica.
- **Tensão de alimentação:** 127 V ou 220 V (a ser definido conforme projeto).
- **Comando de temperatura:** Mínimo 3 opções (ex: frio, morno, quente), com seletor manual.
- **Fixação:** Direta na parede ou em braço articulado, com saída de água direcionável.
- **Saída de água:** Tipo ducha, com espalhador simples.
- **Corpo:** Plástico isolante, resistente à umidade, calor e pressão da água.

5.9.18. Refletor led 200 w holoforte luminosidade 18000lm, bivolt, ip66, temperatura 6500 , tamanho 27,7 x l 20,3 x a 8,4 cm.

- **Tipo:** Refletor de LED.
- **Potência nominal:** 200 W.
- **Tensão de alimentação:** Bivolt automático (100–240 V).
- **Frequência:** 50/60 Hz.
- **Grau de proteção:** IP66 – totalmente protegido contra poeira e jatos potentes de água, apropriado para uso externo.
- **Temperatura de cor:** 6.500 K (branco frio).
- **Fluxo luminoso:** 10.000 lúmens.
- **Eficiência luminosa:** ≥ 100 lm/W.
- **Corpo:** Alumínio injetado com pintura eletrostática, lente em vidro temperado.
- **Tamanho:** Aproximadamente 27 x 20,3 cm (podendo variar $\pm 5\%$ conforme fabricante).
- **Vida útil:** Mínima de 25.000 horas (L70).
- **Fator de potência:** $\geq 0,90$.
- **IRC (Índice de Reprodução de Cor):** ≥ 70 .
- **Instalação:** Montagem em parede, poste ou estrutura metálica, com suporte articulado incluso.

5.9.19. Refletor led 400 w, bivolt, ip66, temperatura 6500 k. luminosidade 36000 certificado lm-80 bivolt ip66 irc>80. tamanho 281 x l 63 x a 90mm.

- **Tipo:** Refletor de LED, uso externo.
- **Potência nominal:** 400 watts (W).
- **Tensão de alimentação:** Bivolt automático (100–240 V).
- **Frequência:** 50/60 Hz.
- **Grau de proteção:** IP66 (à prova de poeira e jatos potentes de água – uso externo).
- **Temperatura de cor:** 6.000 K (branco frio).
- **Fluxo luminoso:** 36.000 lúmens.
- **Eficiência luminosa:** ≥ 90 lm/W.
- **Tamanho do refletor:** Aproximadamente 28 x 33 cm (pode variar conforme fabricante; verificar compatibilidade com suportes).
- **Fator de potência:** $\geq 0,90$.
- **IRC (Índice de Reprodução de Cor):** ≥ 70 .



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

- **Vida útil:** ≥ 30.000 horas (L70).
- **Material do corpo:** Alumínio injetado com dissipador de calor.
- **Lente:** Vidro temperado ou policarbonato de alta resistência.
- **Fixação:** Suporte metálico ajustável para montagem em parede, poste ou estrutura metálica.

5.9.20. Interruptor simples (3 módulos), 10a/250v, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. Af_03/2023

- **Tipo:** Interruptor simples (liga/desliga), 3 módulos individuais.
- **Quantidade:** 3 teclas simples independentes.
- **Corrente nominal:** 10 A.
- **Tensão máxima:** 250 V.
- **Instalação:** Embutida em caixa 4"x2" ou 4"x4" (conforme compatibilidade do suporte).
- **Acabamento:** Placa de acabamento em termoplástico de alta resistência mecânica e UV.
- **Suporte:** Metálico ou plástico reforçado, compatível com o sistema modular adotado.
- **Cor:** Branca (ou conforme especificado no projeto arquitetônico).
- **Compatibilidade:** Todos os componentes devem ser da mesma linha/fabricante (ex: Pial, Schneider, Tramontina, Simon, etc.).

5.9.21. Interruptor simples (1 módulo) com 2 tomadas de embutir 2p+t 10 a, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. Af_03/2023

- **Interruptor:**
 - Tipo: Simples (liga/desliga).
 - Corrente nominal: 10 A.
 - Tensão máxima: 250 V.
- **Tomadas:**
 - Tipo: 2P+T (dois polos + terra).
 - Corrente nominal: 10 A.
 - Tensão de operação: 127 V ou 220 V (conforme projeto).
- **Instalação:** Embutida, em **caixa 4"x4"** (ou equivalente compatível com suporte de 3 módulos).
- **Placa e suporte:** Compatíveis com os módulos, de material termoplástico de alta resistência, cor branca (ou conforme especificado).
- **Linha modular:** Todos os itens devem ser da **mesma marca e linha**, garantindo padrão estético e funcional.

5.9.22. Caixa enterrada elétrica retangular, em alvenaria com blocos de concreto, fundo com brita, dimensões internas: 0,6x0,6x0,6 m. Af_12/2020

Dimensões internas:

- Largura: 0,60 m
- Comprimento: 0,60 m
- Altura/profundidade: 0,60 m

Estrutura:

- Paredes: Alvenaria em blocos de concreto (14x19x39 cm), assentados com argamassa mista (cimento, cal e areia) em conformidade com normas técnicas.
- Fundo: Camada de brita nº 1 ou nº 2 com espessura mínima de 10 cm, para drenagem.
- Reboco interno opcional, se especificado no projeto.

Tampa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

- Não incluída neste item (fornecimento de tampa metálica, de concreto ou articulada será especificado em item separado, quando aplicável).

Entrada/saída de eletrodutos:

- Aberturas deverão ser previstas nas paredes conforme diâmetro e posição dos eletrodutos especificados no projeto elétrico.

5.9.23. Cabo de cobre flexível isolado, 2,5 mm², anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. Af_03/2023

Condutor: Cobre eletrolítico, têmpera mole, encordoamento classe 4 ou 5 (flexível), conforme NBR NM 280.

Isolação: PVC (policloreto de vinila) tipo BWF, anti-chama, 70 °C, com características de não propagação e autoextinção do fogo.

Seção nominal: 2,5 mm².

Tensão de serviço: 450/750 V.

5.9.24. Cabo de cobre flexível isolado, 4 mm², anti-chama 0,6/1,0 kv, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. Af_03/2023

Condutor: Cobre eletrolítico, flexível (classe 4 ou 5), conforme ABNT NBR NM 280.

Isolação: PVC ou EPR, tipo anti-chama, com características de não propagação e autoextinção do fogo.

Tensão nominal: 0,6/1,0 kV.

Seção nominal: 4 mm².

Temperatura máxima de operação: 70 °C (PVC) ou 90 °C (EPR), conforme especificação.

Normas aplicáveis:

- ABNT NBR NM 247-3
- ABNT NBR 5410
- Portarias do INMETRO aplicáveis

Identificação por cores:

- **Fases:** preto, vermelho, azul.
- **Neutro:** azul claro.
- **Terra:** verde ou verde/amarelo

5.9.25. Cabo de cobre flexível isolado, 6 mm², anti-chama 0,6/1,0 kv, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. Af_03/2023

- **Condutor:** Cobre eletrolítico, flexível (classe 4 ou 5), conforme NBR NM 280.

- **Isolação:** Composto termoplástico (PVC BWF) ou termofixo (EPR), com propriedades anti-chama e de não propagação do fogo.

- **Seção nominal:** 6 mm².

- **Tensão nominal:** 0,6/1,0 kV.

- **Temperatura máxima de operação:**

- **PVC:** 70 °C contínuos

- **EPR:** até 90 °C contínuos

Normas aplicáveis:

- **ABNT NBR NM 247-3**

ABNT NBR 5410

Portarias INMETRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

Identificação de cores:

Fases: preto, vermelho, azul

Neutro: azul claro

5.9.26. Cabo de cobre flexível isolado, 16 mm², anti-chama 0,6/1,0 kv, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. Af_03/2023

- **Condutor:** Cobre eletrolítico, classe 5 (flexível), conforme ABNT NBR NM 280.
- Seção nominal: 16 mm².
- **Isolação:** PVC (BWF) ou EPR, anti-chama, com propriedades de não propagação e autoextinção da chama.
- **Tensão nominal:** 0,6/1,0 kV.

Temperatura máxima de operação:

- **PVC:** até 70 °C contínuos
- **EPR:** até 90 °C contínuos

Normas aplicáveis:

- **ABNT NBR NM 247-3**
- **ABNT NBR 5410**
- **Portarias do INMETRO (cabo com selo de conformidade)**

5.9.27. Eletroduto flexível corrugado, pead, dn 50 (1 1/2"), para rede enterrada de distribuição de energia elétrica - fornecimento e instalação. Af_12/2021

- **Material:** Polietileno de Alta Densidade (PEAD).
- **Tipo:** Corrugado, flexível, dupla camada (interna lisa e externa corrugada).
- **Diâmetro Nominal (DN):** 50 mm (1 1/2").
- **Resistência à compressão:** Mínimo de 320 N/5 cm (classe leve), ou conforme projeto.
- **Classificação térmica:** Até 75 °C em operação contínua.
- **Resistência à tração:** Conforme NBR 15465 e NBR 16134.
- **Cor externa:** Preferencialmente preta com faixa azul (energia), ou conforme padrão da concessionária.
- **Normas aplicáveis:**
 - ABNT NBR 15465 (sistemas enterrados de eletrodutos de PEAD)
 - NBR 5410 (instalações elétricas em baixa tensão)

5.9.28. Eletroduto flexível corrugado reforçado, pvc, dn 25 mm (3/4"), para circuitos terminais, instalado em laje - fornecimento e instalação. Af_03/2023

Material: PVC (policloreto de vinila) antichama, reforçado.

Tipo: Corrugado flexível (revestimento simples ou dupla camada, conforme fabricante).

Diâmetro nominal (DN): 25 mm (3/4").

Classificação de resistência à compressão: Tipo Reforçado (Classe 750 N/m), conforme NBR 15465.

Temperatura de uso: -5 °C a 60 °C (instalação); até 70 °C em operação.

Normas aplicáveis:

- ABNT NBR 15465 (sistemas de eletrodutos plásticos para instalações elétricas)
- ABNT NBR 5410 (instalações elétricas de baixa tensão)

5.9.29. Cabo de cobre flexível isolado, 2,5 mm², anti-chama 0,6/1,0 kv, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. Af_03/2023

- **Condutor:** Cobre eletrolítico nu, classe 4 ou 5 (flexível), conforme ABNT NBR NM 280.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

- **Isolação:** PVC BWF ou EPR, com propriedades anti-chama e de não propagação da chama.
- **Seção nominal:** 2,5 mm².
- **Tensão nominal:** 0,6/1,0 kV.
- **Temperatura máxima de operação:** 70 °C (PVC) ou até 90 °C (EPR).
- **Normas aplicáveis:**
 - ABNT NBR NM 247-3
 - ABNT NBR 5410
 - Requisitos de certificação INMETRO.

6. PINTURA EXTERNA

6.1. Pintura látex (pva) em parede, duas (2) demãos, com aplicação manual, inclusive uma (1) demão de massa corrida (pva), exclusive selador acrílico.

Pintura de parede interna com tinta látex (PVA), aplicada manualmente com rolo de lã ou trincha, com duas (2) demãos de tinta e uma (1) demão de massa corrida (PVA) para regularização da superfície, excluindo a aplicação de selador acrílico.

6.2. Pintura látex (pva) em teto, duas (2) demãos, com aplicação manual, inclusive uma (1) demão de massa corrida (pva), exclusive selador acrílico

Pintura de parede interna com tinta látex (PVA), aplicada manualmente com rolo de lã ou trincha, com duas (2) demãos de tinta e uma (1) demão de massa corrida (PVA) para regularização da superfície, excluindo a aplicação de selador acrílico.

6.3. Pintura esmalte base solvente em esquadrias de ferro, duas (2) demãos, com aplicação manual, inclusive uma (1) demão de fundo anticorrosivo.

Execução de pintura de acabamento com esmalte sintético à base de solvente, em superfícies de concreto ou alvenaria, em áreas internas ou externas, com aplicação manual (rolo ou pincel), em duas (2) demãos, conforme especificações do fabricante da tinta. O serviço não inclui a aplicação prévia de selador acrílico, nem o uso de massa corrida (PVA) ou massa acrílica.

7. CONCRETO ÁREA EXTERNA

7.1. Piso em concreto usinado convencional com de fck 15mpa, com tela soldada nervurada tipo q-138, acabamento polido em nível zero, esp. 10cm, inclusive fornecimento, lançamento, adensamento, exclusive junta de dilatação.

O serviço consiste na execução **de piso em concreto usinado convencional com resistência característica à compressão de 15 MPa (fck = 15 MPa)**, espessura de **10 cm**, armado com **tela soldada nervurada tipo Q-138**, aplicado sobre a base previamente regularizada. O concreto será **lançado, adensado e nivelado** em nível zero, com acabamento polido mecanizado ou manual, conforme a necessidade da área. As **juntas de dilatação** não estão contempladas neste item, sendo tratadas em etapa específica.

7.2. Guia de meio-fio, em concreto com fck 20mpa, pré-moldada, mfc-01 padrão dermg, dimensões (12x16,7x35) cm, exclusive sarjeta, inclusive escavação, apiloamento e transporte com retirada do material escavado (em caçamba)

O meio-fio será assentado na forma convencional devendo a sua altura livre não ultrapassar a parte superior do pavimento em concreto. As guias de concreto deverão obedecer às normas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

emitidas pela Associação Brasileira de Cimento Portland (A.B.C.P.). Serão abertas valas conforme dimensões das guias. O fundo da vala, depois de aberta, deverá ser regularizado com uma camada de material solto, retirada da cava e compactada por intermédio de maço em camada de 10 cm. de concreto magro, sobre os quais serão assentadas as guias de maneira a representar a forma, o alinhamento e o nível previstos no projeto.

Após assentamento, as guias deverão ser rejuntadas com argamassa de cimento e areia, com dosagem em volume de 1 de cimento para 3 de areia. A areia deve ser constituída de partículas limpas, duras e duráveis de preferência silicosas, isenta de torrões de terra ou de outras matérias estranhas e ter diâmetro máximo igual a 4,8mm. Será tolerado até 20 mm de desvio no alinhamento e perfis estabelecidos no projeto. A pintura de meio-fio deverá ser feita com resina acrílica, duas (2) demãos, inclusive limpeza da superfície a ser aplicado material.

7.3. Demolição de piso de concreto simples, de forma mecanizada com martelete, sem reaproveitamento. af_09/2023

O serviço consiste na demolição mecanizada de piso de concreto simples existente, utilizando martelete elétrico ou pneumático, promovendo a fragmentação completa do pavimento até a exposição do solo ou camada de base. A demolição será executada sem reaproveitamento do material, devendo os resíduos ser separados, empilhados em local apropriado e posteriormente removidos para destinação final em área licenciada, conforme diretrizes ambientais vigentes. Preparar a superfície existente para a execução de novo pavimento em concreto, garantindo adequada aderência, nivelamento e desempenho estrutural.

Perdizes/MG, 01 de setembro de 2025

Amanda Cristina Duarte

Engenheira Civil

CREA: 245.035/D-MG